



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários - CEP 30140-081 – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.prt3.mpt.mp.br

grave violação das normas de saúde e segurança no trabalho, em especial a NR 22, item 22.26, que trata, especificamente, das Barragens.

- b) expedir ordem à empresa ré para cumprimento da obrigação de prosseguir pagando os salários (salário integral de janeiro) e subsequentes, aos parentes e familiares dos trabalhadores desaparecidos, até a resolução da situação pendente em que se encontram, e conforme o pedido que sobrevirá com a ação principal a esta, devendo juntar a comprovação de cumprimento acompanhada dos beneficiários para quem os depósitos estejam sendo feitos.
- c) Arcar com as despesas de funeral, traslado do corpo, sepultamento e demais conexos, conforme fundamentação supra, dos empregados diretos e terceirizados cujos corpos tenham sido encontrados, bem como providenciar, sem burocracia, a liberação do seguro de vida em benefício dos dependentes.
- d) intimar a empresa ré para que apresente, no prazo de 10 dias úteis, os seguintes documentos, imprescindíveis à correta elaboração de pedidos na ação principal, lembrando que a falta da apresentação desses documentos constitui crime previsto no art. 9º da Lei 7347/85: PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS; Nome completo, endereço, email, telefone, da empresa ou responsáveis por sua elaboração e monitoramento – do PGR e das Barragens de Rejeito; Composição e registro SESMT e seu funcionamento; Composição e registro CIPAMIM, contendo os nomes e atas de todas as reuniões realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, bem como PLANO DE EVACUAÇÃO DA MINA; Convenção ou Acordo coletivo vigente; relação nominal de todos os empregados e terceirizados em atividade na unidade

15



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904291803533200000066617141>
Número do documento: 1904291803533200000066617141

Num. 67919722 - Pág. 40



Número do documento: 1906181757223650000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757223650000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 18



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários - CEP 30140-081 – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.prt3.mpt.mp.br



de Brumadinho, local da ocorrência dos fatos, relação e demonstrativo de salários de todos os empregados em atividade, próprios e terceirizados e a relação das empresas prestadoras de serviço com a identificação de seus respectivos empregados, que se ativavam e eventualmente ainda se ativam na unidade de Brumadinho. (o MPT junta, nesta ação, relatórios da CAGEG e de contratos terceirizados, para confronto com aqueles que deverão ser juntados pela ré)

Por fim, o MPT requer a concessão da **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE INAUDITA ALTERA PARS**, tendo em vista a notoriedade da urgência, da gravidade, do sofrimento das vítimas, notadamente os trabalhadores e seus familiares, cuja tutela não pode aguardar os prazos para eventuais impugnações ou contestações sem sérios riscos de agravamento ou perecimento de direitos, conforme fundamentação supra.

O *Parquet* se reserva o direito de comprovar o alegado pelos meios de prova em direito admitidos, requerendo, outrossim, a inversão do ônus da prova, cabendo à empresa-ré comprovar e identificar nos autos todos os trabalhadores vitimados e também aqueles que sobreviveram, para os efeitos dessa ação, uma vez que pública e notória a ocorrência fatal.

Pugna, ainda, pelo respeito às suas prerrogativas, tal como sua intimação pessoal, sendo a primeira por oficial de justiça e as demais por via da interoperabilidade dos sistemas PJE e MPT DIGITAL, e observância da contagem dos prazos em dobro, inclusive para a propositura da ação principal.

Termos em que
P. Deferimento,

16



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904291803533200000066617141>
Número do documento: 1904291803533200000066617141

Num. 67919722 - Pág. 41



Número do documento: 1906181757223650000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757223650000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 19



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários - CEP 30140-061 – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.prt3.mpt.mp.br

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2019.

ELAINE NORONHA NASSIF
Procuradora do Trabalho

GERALDO EMEDIATO DE SOUZA
Procurador do Trabalho

17



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904291803533200000066617141>
Número do documento: 1904291803533200000066617141

Num. 67919722 - Pág. 42



Número do documento: 1906181757223650000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757223650000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 20



CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO



GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO MIRANDA CARVALHO - PTC

Brumadinho, 06 de fevereiro de 2019.

Ofício CMB-GFM N°037/2019

Prezado Senhor,

Conforme dito pela Mineradora Vale S/A que irá manter, o pagamento de royalties de minério de ferro a Prefeitura de Brumadinho por tempo indeterminado, e que irá "doar" a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada família atingida pelo rompimento da Barragem da mina do Córrego do Feijão no dia 25 de janeiro de 2019, até que seja tomada as devidas providências contra a empresa, vimos, respeitosamente, solicitar que este honroso Ministério Público:

- ✓ Que a Vale mantenha o salário de todos os empregados sobreviventes do rompimento da barragem de Córrego do Feijão, bem como garantir o emprego, dos mesmo em outro local de trabalho;
- ✓ Que a Vale S/A dê assistência a todos os empregados das empresas terceirizadas que prestavam serviço na mina do Córrego do Feijão, pagando a eles o devido salário bem como garantindo emprego dos mesmos, em outro ambiente de trabalho.
- ✓ Que a Vale S/A dê a devida assistência aos produtores rurais das regiões afetadas, que perderam hortaliças, gado, plantações e criações devido ao desastre ocorrido, perda essa que, era tirado o sustento seu e de suas famílias.

PJ BRUMADINHO 06/02/19 07:22:00012

Praça da Paz Carmem de Oliveira Gonçalves - s/nº
São Conrado - Brumadinho - MG
CEP: 35460-000
Tel: (31) 3571-1463 / Ramais: 227/237



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904291803533200000066617141>
Número do documento: 1904291803533200000066617141

Num. 67919722 - Pág. 43



Número do documento: 1906181757223650000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757223650000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 21



CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO



GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO MIRANDA CARVALHO - PTC

Com estas providências, pretende-se manter a sobrevivência das inúmeras famílias e trabalhadores que dependiam das atividades na mina do Córrego do Feijão para manter seus empregos e a sobrevivência de suas famílias.

Não podendo deixar se desligar a responsabilidade da empresa Vale S/A, para com essas inúmeras pessoas e trabalhadores atingido diretamente e indiretamente pela tragédia ocorrida.

Certo de sua atenção, reiteramos protestos de estima e considerações.

Atenciosamente,

Flávio Miranda Carvalho
Vereador
Câmara Municipal de Brumadinho

Vereador Flávio Miranda Carvalho

Dr. Willian Garcia Pinto Coelho
Promotor de Justiça da Comarca de Brumadinho

Praça da Paz Carmem de Oliveira Gonçalves - s/nº
São Conrado - Brumadinho - MG
CEP: 35460-000
Tel: (31) 3571-1463 / Ramais: 227/237



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904291803533200000066617141>
Número do documento: 1904291803533200000066617141

Num. 67919722 - Pág. 44



Número do documento: 1906181757223650000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757223650000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 22



CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO



GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO MIRANDA CARVALHO - PTC

ANEXO I

ANTES



DEPOIS



Praça da Paz Carmen de Oliveira Gonçalves - s/nº
São Conrado - Brumadinho - MG
CEP: 35460-000
Tel: (31) 3571-1463 / Ramais: 227/237



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904291803533200000066617141>
Número do documento: 1904291803533200000066617141

Num. 67919722 - Pág. 45



Número do documento: 1906181757223650000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757223650000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 23

RES: Ofício n.º 12/2019/1ªPJ - Brumadinho - Urgente



De : PRT03 - Chefia de Gabinete - Proc. Chefe
<prt03.chefegab@mpt.mp.br>

Qua, 06 de fev de 2019 10:24

Assunto : RES: Ofício n.º 12/2019/1ªPJ - Brumadinho - Urgente

4 anexos

Para : 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brumadinho <pj1brumadinho@mpmg.mp.br>

Cc : PRT03 - Chefia de Gabinete - Proc. Chefe
<prt03.chefegab@mpt.mp.br>

Exma. Sra. Promotora de Justiça, bom dia!

A par de cumprimentar V. Exa. cordialmente, encaminho, em anexo, o Ofício nº 171/2019/GAB/PRT3 e documentos em resposta ao Ofício nº 12/2019/1ªPJ complementando e-mail anteriormente enviado.

Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Respeitosamente,

Marcela de Souza Lima Novais Lisbeni
Secretaria da chefia de gabinete da Procuradora-Chefe
Procuradoria Regional do Trabalho 3ª Região
Telefone: (31)3304-6297

De: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brumadinho
<pj1brumadinho@mpmg.mp.br>

Enviada em: sexta-feira, 1 de fevereiro de 2019 17:32

Para: PRT03 - Chefia de Gabinete - Proc. Chefe <prt03.chefegab@mpt.mp.br>

Cc: Soraya Geralda Borges Parreiras <soraya@mpmg.mp.br>

Assunto: Ofício n.º 12/2019/1ªPJ - Brumadinho - Urgente

Excelentíssima Senhora Procuradora,

Segue em anexo, a pedido da Dra. Maria Alice Alvim Costa Teixeira, ofício n.º 12/2019/1ªPJ - Brumadinho.

Respeitosamente,

Alda G. Lana.
Oficial do Ministério Público.

resposta do MPT
referente ao of
12/2019/1ªPJ

R
U
S
O

https://webmail.mpmg.mp.br/printmessage?id=C:4834&tz=America/Sao_Paulo

1/5



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904291803533200000066617141>
Número do documento: 1904291803533200000066617141

Num. 67919722 - Pág. 46



Número do documento: 1906181757223650000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757223650000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 24

AAAGXRFWHRTb2Z0d2FyZQBBZG9iZSBJbWFnZVJlYWR5ScllPAAAEK5JREFUeNrsnAeY
VcUVx+dtYXdZsCFIh4iCCAgCITiUxYIFA9ZiBPIExYIBIQFCFQFERVELFgiiSWiWFAMICQ
KIioigigrKqAEVpp02GVf5ri/mzfmzn3vvrIrfOF83/I279w7d9op/3Nm7gv9pMqO0vh7juYlk
eIGmhtplq68XwrNHq25neb5mjdb9ypobqw5PUr9vZ03av4+YHutNVfU/IXm9aUwnva8N
y/OetKnkzU31Hyi5rrMjTfGdZpXal6hebnmHw+o/VPZ8Wl6ldJW6/9rR5q/S/MuzWH4Dc3
lUzyxb/Luv1vMlnLjLaj8U7NH2nuHaV/ITTPMOrIYI6S4rFcxvXGoscizpofkzz6oBjF6dqZ
rmKzWXX0tBGaR5nsz2zMGaXirsd3RycAon9gLvYuse0842p7FpI7V/JTmLx3PfkK5vqOt
MY5nN2k+LkVjOULzt7y3wKcPJjUzIMRmsazzND+ieSRzsUDzNsezizVXKQsh6a85rHmZm
ISXlG053mcQP2uulYKjzWRRvffOt+6/a7W7Hytjv+NWzfusZ8XsH2M9O9dnPPeISFD6G
u/crfmEKM/eonmHoy8bNPFTXN2nXm0UdZNRZ6HMq1opw5Ihmkfzf6GJU6LgAtGcP6eg
7es0t4hyv9BRImNdi+ZOdiy2LNLdVInYp507Amh/LKoex5wMos+5VvkHmttgLdf51F2jeQ
SYbjFI8nxBaQrKvZqHR7kfjnLvJs1NkzTTF0nhWCY4gPBFirD7jSc3BX0RITk2wHPXs9A2fa
j5Qs2rArYngLaL5lexvKq0BOUhzQOTqJ+leViSZvo3KRyPeNFvHFpeIWD97mhzItRE880B
nqneaKjFAOgdHuc7UrUczkuLOWCetI8iWgmWfotid1eqom5TzXtsq7TY4TV9rMjE2xXL
ER2gOeG+gju/Zp/SLDtsJ3aSFWaZIrnmil854gE+jg8jtAx3nyMSVsdwhONOm+OM42z
9R8aUBrcqWjXLDI06nMgSVL6XToxhQvTgfMX1A6BRC7kdxHqqi+A5BKUmpPAuA+Iw7r
fi/mogDJvnNw1zbNIIo8KARFEjLPA6SSpfU+k5sVsP5IFmI0OYFY4XM8mMeOiB6PUWe
HQ1hPQ5CD0JUoyjMeoIxCS/qUf5RKd5EMSZbyBc2/C/BsYYBnBN98bZU1CujOzlbFmVD
JZ7wYAGgGxRe9iMjM+ivaGo1+AB+4wteKMerMYE32BXC/Mo6TfO59fTAIizEa5q7xQu
MotC3TJArPKwUY7LG8X8/EIKjC1MPdHQ2zX/U/PDuAGPpjgExy8slrpLrHKJxnrHqHs7rk
6yw6tV9G0NuXeMo3yPsvdrfgVBOUoV78ucl2JMIpomezJfWOVvNfePUk8sWjP69GkcYav
L6mUjIBMNk74TS9UFISkiNu2EY3Y1EdzNZ96lUktbPOxSC4X6oqK9sYJtqNSRgJ1BP1PT
zB0DTK5ihzKNOteT1zTdw7hGgnoG2oAwUQVpwCM19hriyre7/IMBd89tq2uCO8cAKdHR
6riJjwrjB/AHMScrAloBcM+a1suCUhxI8onc/JMvIJSFXfTWpUuSUZwtuZOLikf5gDNIk1A
H1LkmgzbAjKwBSNI83IcXS0LHGpVbwBudwoa4Db2aDcyTPI42K2OVxzedZrbQJ9Ik3C7k
bZonhcTw0AXGkLiZIA2m+VSedbGtFvCUm7fbBNvIKyv5TGMI+VPOZQzuGWhIuAHZTw
Hfv9rF2IQQvXpKczDVW2b6ggNk85nc0N1dlRwsc7ifdEgJTE9M0DWUJY1wYIbLsTRC7c
FaeQDmeOhtr/JEtg3KJwpmGwDumvWkkuZfIRJnQGZEj3cQu5ItDr4aSUyy9Z6z4p4CjB
QxZ/Imw54tamrij9L7cJ34VIC0hghqfcrTW6eY3I9sDsRxD8W0Hko0APgD5MkTT9V81Y0
VcSe

PROMOCÃO
35460-0000(31)3571-3076

- Procedimento de Tutela Cautelar em Caráter Antecedente com pedido de Liminar Inaudita Altera Pars.pdf**
710 KB
- Ofício 171-2019 Resposta ao ofício 12.2019 do MPMG sobre rompimento da barragem em Brumadinho.pdf**
33 KB
- Decisão liminar nº 1 - 800mi e obrigações de fazer.pdf**
21 KB
- Decisão liminar nº 2 - 1.6 bilhões.pdf**
25 KB

De : PRT03 - Chefia de Gabinete - Proc. Chefe

Seg, 04 de fev de 2019 13:14

https://webmail.mpmg.mp.br/h/printmessage?id=C:4834&tz=America/Seo_Paula

2/5



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904291803533200000066617141>
Número do documento: 1904291803533200000066617141

Num. 67919722 - Pág. 47



Número do documento: 190618175223650000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=190618175223650000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 25

<prt03.chefegab@mpt.mp.br>

1 anexo

Assunto : RES: Ofício n.º 12/2019/1ªPJ - Brumadinho - Urgente

Para : 1a Promotoria de Justiça da Comarca de Brumadinho <pj1brumadinho@mpmg.mp.br>

Cc : PRT03 - Chefia de Gabinete - Proc. Chefe <prt03.chefegab@mpt.mp.br>



Prezada Alda, boa tarde!

Informo que encaminhei o e-mail abaixo e seu anexo aos Membros do MPT que constituem o Grupo Especial de Atuação Finalística (GEAF) para cuidar do caso do rompimento da barragem de Brumadinho.

Informo ainda que já estamos tomando as providências mencionadas no Ofício n.º 12/2019/1ªPJ e preparando as ações principais a serem ajuizadas perante a Justiça do Trabalho justamente com o propósito sugerido na missiva encaminhada, conforme documento anexo a esse e-mail.

Respeitosamente,

Marcela de Souza Lima Novais Lisbeni
Secretaria da chefia de gabinete da Procuradora-Chefe
Procuradoria Regional do Trabalho 3ª Região
Telefone: (31)3304-6297

De: 1a Promotoria de Justiça da Comarca de Brumadinho <pj1brumadinho@mpmg.mp.br>

Enviada em: sexta-feira, 1 de fevereiro de 2019 17:32

Para: PRT03 - Chefia de Gabinete - Proc. Chefe <prt03.chefegab@mpt.mp.br>

Cc: Soraya Geralda Borges Parreiras <soraya@mpmg.mp.br>

Assunto: Ofício n.º 12/2019/1ªPJ - Brumadinho - Urgente

Excelentíssima Senhora Procuradora,

Segue em anexo, a pedido da Dra. Mariæ. Alice Alvim Costa Teixeira, ofício n.º 12/2019/1ªPJ - Brumadinho.

Respeitosamente,

Alda G. Lana.
Oficial do Ministério Público.

R
U
A
G
O
V
E
R
N
A
D
O

email.mpmg.mp.br/printmessage?id=C:4834&tz=America/Sao_Paulo

3/5



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:19
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904291803533200000066617141>
Número do documento: 1904291803533200000066617141

Num. 67919722 - Pág. 48



Número do documento: 1906181757223650000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757223650000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 26

PROJ 911



.data:image/png;base64,iVBORw0KGGoAAAANSUUhEUgAAAIoAAAAvCAYAAAAA8VII5A AAAGXRFWHRTb2Z0d2FyZQBBZG9iZSBJbWFnZVJlYWR5ccllPAAAEK5JREFUeNrsnAeY VcUVx+dtYXdZsCFIh4iCCAgCItIUxYIFA9ZiBPIExYIBIQFCFQQFERVELFgiiSWiWFAMICQ KIioigirKqAEVpp02GVf5ri/mzfMzn3vvrIrfOF83/l279w7d9op/3Nm7gv9pMqO0vh7juYlk eIGmhtplq68XwrNHq25neb5mjdb9ypobqw5PUr9vZo3av4+YHutNVfU/IXm9aUwnva8N y/OetKnkzU31HyI5rrMjTfGdZpXal6hebnmHw+o/VPZ8Wl6ldJW6/9rR5q/S/MuzWH4Dc3 IUzyxb/Luv1vMlnLjLaj8U7NH2nuHaV/ITTPMOrIYI6S4rFcxvXGoscizpofkzz6oBjFd6qeZ rmKzWXK0tBGaR5nsz2z2MgAxIrsd3RycAon9gLjvYuse0842p7FpI7V/JTmLx3PfkK5vqOt MY5nN2k+LkVjOULzt7y3wKcPjUzIMRmsazzND+ieSRzsUDzNsezizVXKQsh6a85rHm2m I5XIgO53mcQP2uulYKJzWRRvffOt+6/a7W7Hytjv+NWzFusZ8XsH2M9O9dnPPElSFD6G u/crfmEKM/eonmHoy8bNPFTXN2nXm0UdZNRZ6HMq1opw5Ihmkfzf6GJU6LgAtGcP6eg 7es0t4hyv9BRImNdi+ZODiy2LNLdVlnYp507Amh/LKoeX5wMos+5VvkHmttgLdf51F2jeQ SYbjF18nxBaQrKvZqHR7kfjnLvJs1NkzTf0nhWCY4gPBFirD7jSc3BX0RITk2wHPXs9A2fa j5Qs2rArYngLaL5lexvKq0BOUhzQOTqJ+leVISzvo3KRyPeNFvHFpeIWD97mhZItRE880B nquneaKjFAOgdHuc7UrUczkuLOWCEtI8iWgmWfotiD1eqom5TzXtsq7TY4TV9rMjE2xXL ER2gOeG+gju/Zp/SLDtsJ3aSFwaZIrnmil854gE+jg8jtAx3nyMSVsdwhONomq+OM42z 9R8aUBrcqWjXLDI06nMgSVL6XToxhQvTgfmX1A6BRC7kdxHqqi+A5BKUmpPAuA+Iw7r fI/mogDJvnNw1zbNIIo8KARFEjLPA6SSpfU+k5sVsP5IFmI0OYFY4XM8mMeOiB6PUWe HQ1hPQ5CD0JUoyjMeoIxCS/qUf5RKd5EMSZbyBc2/C/BsYYBnBN98bZU1CujOzlbFmVD JZ7wYAGgXRe9iMjM+ivaGo1+AB+4wteKMermyE32BXC/Mo6TfO59fTAIizEa5q7xQu MotC3TJArPKwUY7LG8X8/EIKjC1MPdHQ2zX/U/PDuAGPpjgExy8slrLrHKJxnrHqHs7rk 6yw6tV9G0NuXeMo3yPsvdfgVBOUoV78ucl2JMIpomezJfWOVVnfePUk8sWjP69GkcYav L6mUjIBMNk74TS9UFISKIINu2EY3Y1EdzNZ96IUktbPOxSC4X6oqK9sYJtqNSRgJ1BP1PT zB0DTK5ihzKNOteT1zTdw7hGgnoG2oAwUQVpwCMI9hriyre7/IMBd89tq2uCO8cAKdHR 6riJJwrjB/AHMscrAloBcM+a1suCUhxI8onc/JMvIJSFXTWpUuSUZwtuZOlif5gDNiK1A H1LkmgzbAjKwBSNI83IcXS0LHgpVbwbudwoa4Db2aDcyTPI42K2OVxzedZrbQJ9Ik3C7k bZonhcT0AXGkLiZiA2m+VSedbGtfVcUm7fbBNvIKyv5TGMI+VPOZQzuGWhIuAHZTw Hfv9rF2IQQvXpKczDVW2b6gggnK85nc0N1dlRwsc7ifdEgJpTE9M0DWUJY1wYIbLsTRC7c FaeQDmeOhtn/JEtg3KJwpmGwDumvWkKzUfIRJnQGZEj3cQu5ItDr4aSUyY9Z6z4p4CjB QxZ/Imw54tamrij9L7cJ34ViC0hghqfcrTW6eY3I9sDsRxD8W0Hko0APgD5MkTT9V81IY0 VcSe

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Procedimento de Tutela Cautelar em Caráter Antecedente com pedido de

Liminar Inaudita Altera Pars.pdf

710 KB

De : 1a Promotoria de Justicia da Comarca de Brumadinho <pj1brumadinho@mpmg.mp.br>

Sex, 01 de fev de 2019 17:32

1 anexo

Assunto : Oficio n.º 12/2019/1ªPJ - Brumadinho - Urgente

Para : prt03 chefegab <prt03.chefegab@mpt.mp.br>

Cc : Soraya Geralda Borges Parreiras <soraya@mpmg.mp.br>

Excelentíssima Senhora Procuradora,

Segue em anexo, a pedido da Dra. Maria Alice Alvim Costa Teixeira, ofício n.º 12/2019/1ªPJ - Brumadinho.

Respeitosamente,

mailto:mpmg.mp.br/printmessage?id=C:4834&tz=America/Sao_Paulo

4/5



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:19
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904291803533200000066617141
Número do documento: 1904291803533200000066617141

Num. 67919722 - Pág. 49



Número do documento: 1906181757223650000071851984
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757223650000071851984
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 27

08/02/2019

Zimbra

Alda G. Lana.
Oficial do Ministério Público.



Rua Governador Valadares 271
Brumadinho - MG, CEP 36480-000
(31)3571-3076

— Documentos para o MPT.pdf
1 MB

webmail.mpmg.mp.br/h/printmessage?id=C:4834&tz=America/Sao_Paulo

5/5



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 1



Número do documento: 19061817572236500000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061817572236500000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 28



PJe Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0010080-15.2019.5.03.0142 em 27/01/2019 18:19:57 e assinado por:

- GERALDO EMEDIATO DE SOUZA

Consulte este documento em:
<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: 19012718120698000000081518179



Documento assinado pelo Shodo



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 2



Número do documento: 19061817572236500000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061817572236500000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 29



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários - CEP 30140-081 – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.prt3.mpt.mp.br

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DA VARA DO TRABALHO
DE BETIM (MG) – PLANTÃO JUDICIÁRIO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, CNPJ 26.989.715/0034-70, por sua **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, sita à Rua Bernardo Guimarães, 1615, Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP 30.140-081, tendo em vista o rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho -MG, bem como a gravidade e a urgência que a situação requer, comparece respeitosamente à presença de Vossa Excelência para propor o presente

PROCEDIMENTO DE TUTELA CAUTELAR EM CARÁTER ANTECEDENTE (Artigos 305 a 310 do CPC/2015) COM PEDIDO DE LIMNAR *INAUDITA ALTERA PARS*

Em face da empresa **VALE S.A.**, CNPJ 33.592.510/0001-54, com endereço para citação na Avenida das Américas, 700, bloco 08, loja 318, Bairro da Tijuca, Rio de Janeiro (RJ), CEP 22.640-100 e à Rua Paraiba, 1132, Savassi, Belo Horizonte (MG), CEP 30130-141,

o que faz pelas razões de fato e de direito, nos seguintes termos:



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 3



Número do documento: 19061817572236500000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061817572236500000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 30



1. PRELIMINARMENTE

Como é cediço, a medida cautelar é o procedimento judicial que visa a prevenir, conservar, defender ou assegurar a eficácia de um direito.

Nela, o juiz pode autorizar, quando manifesta a gravidade e comprovado o risco de lesão de qualquer natureza ou quando demonstrada a existência de justo motivo, a concessão dos requerimentos que permitirão à ação principal lograr seus jurídicos e legais efeitos.

Pode a medida cautelar também se destinar à exibição de informações ou documentos que melhor venham a instruir a Ação principal a que esta visa a preparar, assegurando a eficácia dos direitos que lá se discutirá.

A ação principal que sucederá a esta medida antecedente buscará tutelar os direitos individuais, coletivos e difusos dos trabalhadores sobreviventes e dos que venham a ser declarados falecidos.

Tais direitos contemplam não só questões patrimoniais, como pagamento de salários até o assentamento da morte presumida, verbas rescisórias e indenizações, a título individual e coletivo, como também buscará alinhar o futuro dos dependentes incapazes, mediante formação de uma poupança para sua maioria, reunindo, eventualmente, ações individuais, para a finalidade de concentrar as indenizações e postulações cabíveis, a critério do juízo e dos titulares diretos do direito.

Buscará ainda as medidas cabíveis que previnam outras tragédias, e os cuidados com a saúde dos que sobreviveram ao desastre e suas condições doravante

2





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários - CEP 30140-081 – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.prt3.mpt.mp.br

(redução dos riscos art. 7º, CR, XXII), em razão do meio ambiente do trabalho, buscando também a preservação dos empregos.

Para tal objeto é patente a legitimidade do Ministério Público do Trabalho, tanto para as ações civis públicas quanto para ações coletivas para tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos acima citados, que serão oportunamente apresentadas a este juízo, no prazo legal de 30 dias contados da efetivação da tutela cautelar, conforme a dicção do art. 308 do CPC.

De outro turno, importa ressaltar a competência da justiça do trabalho para apreciar, processar e julgar as ações que decorram das relações de trabalho, inclusive as ações civis públicas e coletivas que delas decorram, tudo nos termos do art. 114 da CR e jurisprudência farta, notória e consolidada.

Evidente, ainda, a competência territorial da Vara do Trabalho de Betim, considerando o local da prestação de serviços e do dano, Município e região de Brumadinho, *ex vi* do artigo 2º da Lei 7.347/85.

2. DO PEDIDO DE TUTELA CAUTELAR E SEUS FUNDAMENTOS

2.1. BLOQUEIO DE NUMERÁRIO PELO BACENJUD

Levantamentos preliminares apresentados em reunião da Força Tarefa composta pelo MPT, MPMG, Polícia Civil, DPE, AGE, dão conta de um potencial de vítimas fatais em torno de 462 pessoas, tendo sido identificados, até a presente data, 3 corpos de trabalhadores.

3



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 5



Número do documento: 1906181757223650000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757223650000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 32



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários - CEP 30140-081 – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.prt3.mpt.mp.br



427 trabalhadores estavam na área da empresa em Brumadinho na hora do rompimento da barragem Córrego do Feijão. Destes, apenas 176 foram localizados em área de auto salvamento ou resgatados com vida.

296 trabalhadores, próprios e terceirizados, encontram-se desaparecidos.

Esse número ainda não definitivo, mas é o que foi apresentado pela própria Ré, a Vale, em documentos oficiais, à defesa civil e ao comando da força tarefa interinstitucional, que estão estabelecidos na Faculdade ASA, em Brumadinho.

354 pessoas do entorno da mineradora (no que chamam de "zona de auto salvamento") também estão desaparecidas.

As listas com os nomes de todas essas pessoas já foram encaminhadas pela Vale ao MPMG.

Uma barragem se rompeu e outras duas encontram-se em risco e sob monitoramento constante, sobretudo a B6, com grande volume de água capaz de inundar grande parte do Município de Brumadinho.

A base líquida dos rejeitos já atingiu o Rio Paraopeba.

A COPASA, empresa de saneamento de MG, está providenciando contenções para que os rejeitos sólidos não cheguem ao citado Rio, que abastece toda a região metropolitana de BH, e que poderia causar desabastecimento e uma tragédia ambiental muito maior.

A barragem que está em monitoramento (denominada B6), teve sua base encharcada e sua estabilidade está ameaçada.

4



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 6



Número do documento: 1906181757223650000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757223650000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 33



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários - CEP 30140-081 - Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.prt3.mpt.mp.br

Se essa B6 se romper, a onda formada pela água armazenada, levará os quase 14 milhões de rejeitos para o Rio Paraopeba, que desaguaria no Rio São Francisco.

O Centro da cidade de Brumadinho, em função desta instabilidade da barragem B6, começou a ser evacuado agora à noite.

O MPE ajuizou ACP cautelar na Vara Cível da Comarca de Brumadinho pleiteando 5 bilhões de reais para reparações emergenciais nas comunidades atingidas e obrigações de fazer para garantia de estabilidade da barragem B6.

Houve decisão deferitória pela juíza de plantão, como já informado à força tarefa pelo Ministério Público Estadual e fartamente noticiado pela imprensa.

Uma segunda ação do Ministério Público logrou bloquear outros 5 bilhões para danos ambientais, arquitetônicos, e relativos aos equipamentos públicos e às moradias atingidas.

A Advocacia Geral do Estado, da mesma forma, ajuizou uma Tutela Antecipada em Caráter Antecedente contra a Vale e, durante a reunião, foi informada a concessão da liminar, determinando o bloqueio de 1 bilhão de reais, com imediata transferência para conta judicial, para custear as medidas urgentes que o caso reclama, além de obrigações concernentes à garantia da estabilidade das barragens em risco e outras providências relativas ao meio ambiente.

A área cível já bloqueou, portanto, 11 bilhões de reais. Mas os trabalhadores ainda encontram-se desguarnecidos quanto aos seus direitos e de seus dependentes.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1619, Funcionários - CEP 30140-081 – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.prt3.mpt.mp.br



Como se pode ver, Excelência, os 296 empregados da Vale que se encontram ainda desaparecidos, seus dependentes, em especial os incapazes, ainda não estão acautelados com Bloqueio que possa fazer frente ao recebimento de seus direitos trabalhistas e indenizatórios, os quais serão detalhados na ação principal.

Por outro lado, mesmo os empregados já salvos por si mesmos e resgatados pela defesa civil, encontram-se em condição de fragilidade, diante da cessação da atividade econômica na unidade atingida.

Por este motivo, vem o MPT requerer o Bloqueio via Bacenjud, com prioridade sobre qualquer outro, do valor de **R\$ 1.600.000.000,00 (Um bilhão e seiscentos milhões de reais)** da Vale S/A ou de qualquer de suas filiais, com imediata transferência para uma conta judicial a ser aberta especificamente para o fim de promover as despesas com as indenizações, perícias, atendimentos e pagamentos a serem pleiteados na ação principal, incluindo o dano moral coletivo pela grave violação das normas de saúde e segurança no trabalho, em especial a NR 22, Item 22.26, que trata, especificamente, das Barragens.

Tal quantia poderá, ainda, ser utilizada para fazer frente ao custeio dos empregados vitimados, ainda vivos, e das famílias, filhos e tutelados, que vivem e deverão viver, após a morte de seus arrimos, durante e depois da localização, identificação e reconhecimento oficial de seus óbitos.

De fato, embora desaparecidos e/ou mortos, em decorrência da tragédia, as famílias desses trabalhadores precisam continuar vivendo e pagando suas despesas de natureza alimentar e de seu próprio sustento.

Esse valor não é aleatório e parte da referência dos valores destinados ao pagamento pela Vale S/A às vítimas do acidente anterior em Mariana, que resultou em

6



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 8



Número do documento: 1906181757223650000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757223650000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 35



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários - CEP 30140-081 – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.prt3.mpt.mp.br

acordo para quitação de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a cada grupo familiar atingido.

Esse valor multiplicado pelo número presumido e provável de vítimas (em torno de 400, conforme CAGED daquela unidade, uma vez que a empresa ainda não se posicionou oficialmente a respeito de eventuais sobreviventes), montará em **R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais)**, o qual duplicamos para fazer frente à reparação pelos danos morais coletivos em virtude da reincidência absolutamente inadmissível ocorrida sob a responsabilidade (ou irresponsabilidade) da mesma empresa multinacional.

De qualquer maneira, a responsabilidade é objetiva e, a esta altura, as pessoas desaparecidas dificilmente serão resgatadas com vida, lamentavelmente, motivo que pode, inclusive, aumentar o valor, o que se verá no decorrer da ação principal.

2.2.) CONTINUIDADE DO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS AOS FAMILIARES ATÉ RECONHECIMENTO DO FALECIMENTO DOS EMPREGADOS DESAPARECIDOS

Na lição de Luis Ramon Álvares¹:

*em condições normais, o assento de óbito no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN) é feito à vista de atestado médico. Excepcionalmente, se não houver médico, o assento de óbito será lavrado com atestado de duas pessoas qualificadas que tiverem presenciado ou verificado a morte. (art. 77, caput, da Lei nº. 6.015/73). Porém há casos em que o cadáver não é

¹ disponível em <https://arpen-sp.jusbrasil.com.br/noticias/114534129/artigo-morte-presumida-justificacao-do-obito-c-o-registro-civil-das-pessoas-naturais-por-luis-ramon-alvares>, em 26.1.2019





encontrado e tampouco há testemunha da morte. É por isso que o ordenamento jurídico admite a morte presumida e a justificação do óbito, institutos de comprovação da morte perante o RCPN.

MORTE PRESUMIDA

Conforme os artigos 6º e 7º do Código Civil, a morte presumida pode ser estabelecida: (1) com decretação da ausência (art. 6º) ou (2) sem decretação da ausência (art. 7º).

A morte presumida com decretação da ausência (desaparecimento de uma pessoa do seu domicílio sem dela haver notícia, se não houver deixado representante ou procurador a quem caiba administrar-lhe os bens ou se deixou representante ou procurador e ele não possa ou queira representá-la- artigos 22 e 23 do Código Civil) se dá quando a lei autoriza a abertura de sucessão definitiva. Neste caso, a morte é reconhecida depois de uma sucessão de atos (declaração da ausência e curadoria dos bens, abertura da sucessão provisória e abertura da sucessão definitiva). Somente depois da abertura da sucessão definitiva é que se pode considerar a possibilidade de prática do ato registral que dá publicidade à morte presumida. Há necessidade de declaração judicial.

Como se vê, Exa., até que a morte presumida seja declarada, as famílias dos trabalhadores da Vale que se encontram desaparecidos, perderam uma importante fonte de renda para sua subsistência.

A cautela aqui é para evitar que a empresa-rê venha a tratar a cessação do trabalho a partir da data da tragédia ambiental, como se este fosse um acidente de trabalho ordinário, em que as verbas rescisórias se pudessem contar a partir da data do desaparecimento. Para todos os efeitos, o desaparecimento não corresponde ao falecimento, que poria fim ao contrato de trabalho.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários - CEP 30140-081 – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.prt3.mpt.mp.br

A data da cessação do contrato de trabalho não pode se dar do desaparecimento desses (até agora) cerca de 296 empregados, mas somente depois de declarada sua morte presumida, eis que o estado de "desaparecido" não coincide com o de "falecido".

Em se tratando de acidente de trabalho que atingiu em massa os trabalhadores, maiores vítimas do desastre, os salários são devidos pela empresa, como se estivessem trabalhando, posto que seu desaparecimento não é um desaparecimento comum de quem saiu de casa e não mais voltou, mas um desaparecimento relativo, eis que, provavelmente, seus corpos encontram-se sob o rio de lama que encobriu o refeitório e a área administrativa da empresa-ré, quando estes ali trabalhavam.

Ante o exposto, requer o Ministério Público do Trabalho que V. Exa. se digne expedir ordem à empresa ré para cumprimento da obrigação de prosseguir pagando os salários (salário integral de janeiro) e subsequentes, aos parentes e familiares dos trabalhadores desaparecidos, até a resolução da situação pendente em que se encontram os familiares, e conforme o pedido que sobrevirá com a ação principal a esta, devendo juntar a comprovação de cumprimento acompanhada dos beneficiários para quem os depósitos estejam sendo feitos.

V. Exa. há de compreender que, infelizmente, no Brasil não há normas regulando os direitos das pessoas atingidas por desastres e crimes ambientais.

Nesses casos a justiça não pode alegar o *non liquet* para deixar de apreciar o direito requerido, sendo certo que o caráter alimentar dos salários requer uma analogia com as ações de alimentos, nos termos do art. 4º do Decreto Lei 4657, de 4 de setembro de 1942, Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro.





De outra parte, a condição de abandono em que se encontram as famílias neste momento exige a aplicação da analogia para restitui-las, tanto quanto possível, e com brevidade que uma tragédia exige, ao status quo ante.

2.3) AUXÍLIO FUNERAL E SEGURO ACIDENTE

O auxílio-funeral é um valor destinado à família do falecido e que deverá ser empregado para o custeio dos serviços relacionados, como sepultamento, traslado do corpo e cerimônias de homenagem.

Há algum tempo, o auxílio funeral era pago aos dependentes de todos que contribuíssem com o INSS. Porém, desde 1991, esse benefício foi suspenso.

A cláusula décima sétima do acordo coletivo entre a Vale S-A e o Sindicato Metabase Brumadinho prevê o auxílio funeral.

As terceirizadas possuem com o Siticop, convenção coletiva prevendo seguro que engloba tanto o seguro de vida quanto o auxílio funeral.

Consabidamente a responsabilidade pelo meio ambiente do trabalho na área da empresa é da tomadora de serviços, nos termos da Lei 13467.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários - CEP 30140-081 – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.prt3.mpt.mp.br

A liberação desses valores é imprescindível, com a máxima urgência, diante da situação de demora que está antecedendo o funeral, eis que a dificuldade de resgate tem sido amplamente divulgada.

Com efeito, a localização, resgate, identificação dos corpos, atrasa o sepultamento e seu processo e decomposição exige a urgência aqui.

Não sendo possível a liberação a tempo do referido seguro, o autor requer a V Exa que a empresa ré seja obrigada a pagar todas as despesas com o funeral, além de tomar todas as providências necessárias para sua realização, já que muitas famílias, além de perderem seus entes queridos, perderam também uma fonte de sustento, e seguramente suas casas e todos os seus pertences.

A empresa deverá juntar a relação de familiares (cônjuges, filhos e demais dependentes dos trabalhadores desaparecidos ou falecidos).

2.4.) APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR e informação sobre os responsáveis por sua elaboração e monitoramento; informação sobre o SESMT e CIPAMIM, contendo os nomes e atas de todas as reuniões realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, bem como PLANO DE EVACUAÇÃO DA MINA.

A NR-22, 22.1.1- Esta Norma Regulamentadora tem por objetivo disciplinar os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho, de forma a

11



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 13



Número do documento: 1906181757223650000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757223650000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 40



tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento da atividade minerária com a busca permanente da segurança e saúde dos trabalhadores

Nos termos da NR 22, O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) tem como principal objetivo prevenir a ocorrência de acidentes ambientais que possam colocar em risco a integridade física dos trabalhadores, bem como a segurança da população e o meio ambiente.

22.26 - Deposição de Estéril, Rejeitos e Produtos

22.26.1 - Os depósitos de estéril, rejeitos, produtos, barragens e áreas de armazenamento, assim como, as bacias de decantação devem ser planejadas e implementadas pelo profissional previsto no subitem 22.3.3 e atender as normas ambientais em vigor.

22.26.2 - Os depósitos de estéril, rejeitos ou de produtos e as barragens devem ser mantidas sob supervisão de profissional habilitado e dispor de monitoramento da percolação de água, da movimentação e estabilidade e do comprometimento do lençol freático.

22.26.2.1 - Nas situações de risco grave e iminente de ruptura de barragens e taludes, as áreas de risco devem ser evacuadas, isoladas e a evolução do processo monitorado e todo o pessoal potencialmente afetado deve ser informado.

22.26.2.2 - O acesso aos depósitos de produtos, estéril e rejeitos deve ser sinalizado e restrito ao pessoal necessário aos trabalhos ali realizados.

22.26.3 - A estocagem definitiva ou temporária de produtos tóxicos ou perigosos deve ser realizada com segurança e de acordo com a regulamentação vigente;

A Portaria MTb nº 1.085, de 18 de dezembro de 2018 alterou o item 22.26 referente à disposição de estéril, rejeitos e produtos da Norma Regulamentadora nº 22 que trata da segurança e saúde ocupacional na mineração.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários - CEP 30140-081 – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.prt3.mpt.mp.br

As alterações buscam promover a compatibilização da NR 22 com a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), editada pela Lei 12.334/2010 e com as disposições da Agência Nacional de Mineração (ANM), criada pela Lei 13.575/2017. Os principais pontos são:

- Estudos hidrogeológicos e pluviométricos regionais para os depósitos sólidos poderão ser dispensados por laudo técnico elaborado por profissional legalmente habilitado;
- Depósitos de substâncias líquidas em barragens de mineração e bacias de decantação terão os estudos hidrogeológicos, pluviométricos e sismológicos regionais dispensados, se a barragem estiver cadastrada no órgão regulador nacional e não estiver inserida na PNSB;
- Barragens inseridas na PNSB deverão manter a disposição do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), da representação sindical da categoria preponderante e da fiscalização do trabalho, o Plano de Segurança de Barragens e o Plano de Ação de Emergência para Barragens de Mineração (PAEBM), quando exigível;
- SESMT, representação sindical e o órgão regional do Ministério do Trabalho devem ser informados quando forem constadas anomalias que impliquem no desencadeamento de uma inspeção especial, conforme regramento da ANM;
- Item 22.32 foi renomeado para Plano de Atendimento a Emergência (PAE) e incluiu no PAEBM, as ações necessárias quando do rompimento de barragem de mineração.

Portanto, a responsabilidade da empresa pela segurança das barragens só fez aumentar.





Ante o exposto, o Ministério Público requer a V. Exa. intimar a empresa ré para que apresente, no prazo de 10 dias úteis, os seguintes documentos, imprescindíveis à correta elaboração de pedidos na ação principal, lembrando que a falta da apresentação desses documentos constitui crime previsto no art. 9º da Lei 7347/85:

- a) PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS;
- b) Nome completo, endereço, email, telefone, da empresa ou responsáveis por sua elaboração e monitoramento – do PGR e das Barragens de Rejeito;
- c) Composição e registro SESMT e seu funcionamento;
- d) Composição e registro CIPAMIM, contendo os nomes e atas de todas as reuniões realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, bem como PLANO DE EVACUAÇÃO DA MINA;
- e) Convenção ou Acordo coletivo vigente.

RESUMO DOS PEDIDOS ACIMA FUNDAMENTADOS:

Colacionando os pedidos acima fundamentados o MPT requer:

- a) o Bloqueio via Bacenjud, com prioridade sobre qualquer outro, do valor de **R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais)** da Vale S/A ou de qualquer de suas filiais, com imediata transferência para uma conta judicial a ser aberta especificamente para o fim de promover as despesas com as indenizações, perícias, atendimentos e pagamentos a serem pleiteados na ação principal, incluindo o dano moral coletivo pela





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários - CEP 30140-081 – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.prt3.mpt.mp.br

grave violação das normas de saúde e segurança no trabalho, em especial a NR 22, Item 22.26, que trata, especificamente, das Barragens.

- b) expedir ordem à empresa ré para cumprimento da obrigação de prosseguir pagando os salários (salário integral de janeiro) e subsequentes, aos parentes e familiares dos trabalhadores desaparecidos, até a resolução da situação pendente em que se encontram, e conforme o pedido que sobrevirá com a ação principal a esta, devendo juntar a comprovação de cumprimento acompanhada dos beneficiários para quem os depósitos estejam sendo feitos.

- c) Arcar com as despesas de funeral, traslado do corpo, sepultamento e demais conexos, conforme fundamentação supra, dos empregados diretos e terceirizados cujos corpos tenham sido encontrados, bem como providenciar, sem burocracia, a liberação do seguro de vida em benefício dos dependentes.

- d) intimar a empresa ré para que apresente, no prazo de 10 dias úteis, os seguintes documentos, imprescindíveis à correta elaboração de pedidos na ação principal, lembrando que a falta da apresentação desses documentos constitui crime previsto no art. 9º da Lei 7347/85: PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS; Nome completo, endereço, email, telefone, da empresa ou responsáveis por sua elaboração e monitoramento – do PGR e das Barragens de Rejeito; Composição e registro SESMT e seu funcionamento; Composição e registro CIPAMIM, contendo os nomes e atas de todas as reuniões realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, bem como PLANO DE EVACUAÇÃO DA MINA; Convenção ou Acordo coletivo vigente; relação nominal de todos os empregados e terceirizados em atividade na unidade

15



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 17



Número do documento: 1906181757223650000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757223650000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 44



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários - CEP 30140-081 – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.prt3.mpt.mp.br



de Brumadinho, local da ocorrência dos fatos, relação e demonstrativo de salários de todos os empregados em atividade, próprios e terceirizados e a relação das empresas prestadoras de serviço com a identificação de seus respectivos empregados, que se ativavam e eventualmente ainda se ativam na unidade de Brumadinho. (o MPT junta, nesta ação, relatórios da CAGEG e de contratos terceirizados, para confronto com aqueles que deverão ser juntados pela ré)

Por fim, o MPT requer a concessão da **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE INAUDITA ALTERA PARS**, tendo em vista a notoriedade da urgência, da gravidade, do sofrimento das vítimas, notadamente os trabalhadores e seus familiares, cuja tutela não pode aguardar os prazos para eventuais impugnações ou contestações sem sérios riscos de agravamento ou perecimento de direitos, conforme fundamentação supra.

O *Parquet* se reserva o direito de comprovar o alegado pelos meios de prova em direito admitidos, requerendo, outrossim, a inversão do ônus da prova, cabendo à empresa-ré comprovar e identificar nos autos todos os trabalhadores vitimados e também aqueles que sobreviveram, para os efeitos dessa ação, uma vez que pública e notória a ocorrência fatal.

Pugna, ainda, pelo respeito às suas prerrogativas, tal como sua intimação pessoal, sendo a primeira por oficial de justiça e as demais por via da interoperabilidade dos sistemas PJE e MPT DIGITAL, e observância da contagem dos prazos em dobro, inclusive para a propositura da ação principal.

Termos em que
P. Deferimento,





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1415, Funcionários - CEP 30140-081 – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.prt3.mpt.mp.br

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2019.

ELAINE NORONHA NASSIF
Procuradora do Trabalho

GERALDO EMEDIATO DE SOUZA
Procurador do Trabalho



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 19



Número do documento: 19061817572236500000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061817572236500000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 46



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região
Secretaria da Chefia de Gabinete do Procurador-Chefe
Rua Bernardo Guimarães, 1615 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP 30140-082
Tel. (31) 3304-6200 - www.prt3.mpt.mp.br



Ofício nº 171/2019/GAB/PRT 3ª Região

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2019.

Exma. Sra.

MARIA ALICE ALVIM COSTA TEIXEIRA

Promotora de Justiça

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brumadinho

Referência: Ofício nº 12/2019/1ªPJ - Brumadinho

Exma. Sra. Promotora de Justiça,

A par de cumprimentar V. Exa. cordialmente, venho informar que o Ofício supracitado foi encaminhado aos Membros do MPT que constituem um Grupo Especial de Atuação Finalística (GEAF) para cuidar do caso referente à ruptura da barragem na Mina Córrego do Feijão em Brumadinho/MG.

Informo ainda que já estão sendo tomadas as providências mencionadas no referido Ofício e preparadas as ações principais a serem ajuizadas perante a Justiça do Trabalho, justamente com o propósito sugerido na missiva encaminhada, conforme cópia da petição inicial de Ação Civil Pública e decisões liminares que seguem anexas a esse ofício.

Renovando expressões de elevado apreço, firmo-me respeitosamente.

ADRIANA AUGUSTA DE MOURA SOUZA
Procurador-Chefe
Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA AUGUSTA DE MOURA SOUZA em 05/02/2019, às 17:57:23 (declaração em anexo).



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 20



Número do documento: 19061817572236500000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061817572236500000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 47



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 03ª REGIÃO
VARA PLANTONISTA
TutAntAnt 0010080-15.2019.5.03.0142
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
REQUERIDO: VALE S.A.



Vistos.

Trata-se de Ação Civil Pública em que o Ministério Público do Trabalho afirma, em síntese, que uma barragem se rompeu e outras duas encontram-se em risco e sob monitoramento constante, sobretudo a denominada "B6", com grande volume de água capaz de inundar grande parte do Município de Brumadinho, isso, fato notório, ocorrido na última sexta-feira, dia 25 de janeiro de 2019.

Alega que levantamentos preliminares apresentados em reunião da Força Tarefa composta pelo MPT, MPMG, Polícia Civil, DPE, AGE, dão conta de um potencial de vítimas fatais em torno de 462 pessoas, tendo sido identificados, até a presente data, 3 corpos de trabalhadores; que 427 trabalhadores estavam na área da empresa em Brumadinho na hora do rompimento da barragem Córrego do Feljão. Destes, apenas 176 foram localizados em área de autossalvamento ou resgatados com vida; 296 trabalhadores, próprios e terceirizados, encontram-se desaparecidos; que esse número ainda não definitivo, mas é o que foi apresentado pela própria ré, a Vale S.A., em documentos oficiais, à defesa civil e ao comando da força tarefa interinstitucional, que estão estabelecidos na Faculdade ASA, em Brumadinho; que 354 pessoas do entorno da mineradora (no que chamam de "zona de autossalvamento") também estão desaparecidas; que as listas com os nomes de todas essas pessoas já foram encaminhadas pela Vale ao MPMG.

Aduz que 296 empregados da Vale estão ainda desaparecidos, e seus dependentes, em especial os incapazes, ainda não estão acautelados com bloqueio que possa fazer frente ao recebimento de seus direitos trabalhistas e indenizatórios, os quais serão detalhados na ação principal, e que mesmo os empregados já salvos por si mesmos e resgatados pela defesa civil, encontram-se em condição de fragilidade, diante da cessação da atividade econômica na unidade atingida.

Diante do exposto, pede o bloqueio das contas da Vale S/A ou de qualquer de suas filiais, via Bacenjud, com prioridade sobre qualquer outro, do valor de R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), sendo destes, R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) para fazer jus ao dano moral coletivo, com imediata transferência para uma conta judicial a ser aberta especificamente para o fim de promover as despesas com as indenizações, perícias, atendimentos e pagamentos a serem pleiteados na ação principal; que seja a ré compelida a prosseguir pagando os salários aos parentes e familiares dos trabalhadores desaparecidos, até a resolução da situação pendente em que se encontram os familiares; que seja a ré compelida a cobrir gastos de funeral, traslado e despesas conexas a todos os empregados fatalmente vitimados no sinistro narrado; seja a ré compelida a exibir o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e informação sobre os responsáveis por sua elaboração e monitoramento, bem como informações sobre o SESMT e CIPAMIM, contendo os nomes e atas de todas as reuniões realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, Plano de Evacuação da Mina e normas coletivas vigentes.

Junta, com a inicial, relação de empregados da Vale S.A., bem como de empregados terceirizados



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904291803545180000066617142>
Número do documento: 1904291803545180000066617142

Num. 67919723 - Pág. 21



Número do documento: 1906181757223650000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757223650000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 48

que prestavam serviço no dia do sinistro.

O rompimento da barragem da Vale S/A no município de Brumadinho, com graves repercussões e elevado número de vítimas, empregados, terceirizados, moradores e visitantes na cidade, de alcance ainda desconhecido, constitui fato notório, amplamente noticiado nas mídias nacional e internacional.

Nos termos do art. 374, I, do Código de Processo Civil, não dependem de prova os fatos notórios, pelo que dispensável a dilação probatória no presente momento processual.

Igualmente notória a disponibilização, pela Vale S.A., de lista com os nomes de 252 trabalhadores, entre funcionários e terceirizados, que não foram mais vistos desde o rompimento da barragem.

Diante dos fatos, encontra-se satisfeito o requisito exposto no art. 300, do Código de Processo Civil, para fins de tutela de urgência, relativo à probabilidade do direito, cabendo analisar o risco ao resultado útil do processo ou o risco de dano.

Nos presentes autos, pretende-se a tutela de empregados diretos e terceirizados que prestavam serviços na ré, no momento do rompimento da barragem. Trata-se, portanto, de pessoas que presumivelmente necessitavam dos empregos para sustento próprio e de sua família, cuja proteção constitucional é expressa nos artigos 5º, *caput*, e 7º, X, XXII, XXVIII, XXIX, dentre inúmeros outros.

A proteção previdenciária contra acidente de trabalho não exclui a indenização a que o empregador está obrigado, no caso de contribuir com dolo ou culpa (art. 7º, XXVII, da Constituição da República).

Nesse esteio, visando garantir o resultado útil ao processo para os trabalhadores atingidos e sobreviventes, bem como aos familiares de todos os obreiros vitimados pela tragédia noticiada, e tendo em conta a natureza alimentar da verba salarial, determino:

a) proceda-se, de imediato, ao bloqueio via BacenJud, de ativos nas contas da Vale S.A., no importe de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), fins de assegurar as indenizações necessárias a todos os atingidos, empregados diretos ou terceirizados, pelo rompimento da barragem na mina denominada Córrego do Feijão. Esclareço que a medida não inviabilizará o funcionamento da sociedade ré, já que seus ativos representam mais de dez vezes o valor acima referenciado, conforme consultado no *websiteda* própria empresa[1].

b) seja a ré notificada para manter o pagamento dos salários aos parentes e familiares dos trabalhadores desaparecidos, até a resolução da situação pendente em que se encontram (constatação efetiva ou jurídica de vida ou de óbito), devendo juntar a comprovação de cumprimento acompanhada dos beneficiários para quem os depósitos estejam sendo feitos. O deferimento abrange empregados e terceirizados, devendo a ré solicitar os dados pessoais e bancários dos terceirizados às empregadoras, comprovando nos autos a solicitação no prazo máximo de cinco dias, tudo sob pena de multa diária a ser arbitrada em caso de descumprimento da obrigação;

c) seja a ré notificada a arcar com as despesas de funeral, traslado de corpo, sepultamento e demais conexas, de todos os seus empregados diretos e terceirizados, cujos corpos tenham sido ou venham a ser encontrados, sob pena de multa diária a ser arbitrada em caso de descumprimento da obrigação;



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 22



Número do documento: 1906181757223650000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757223650000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 49



d) seja a ré intimada a apresentar, no prazo de 10 dias úteis, os seguintes documentos: Programa de gerenciamento de riscos, inclusive com os dados da empresa ou responsáveis por sua elaboração e monitoramento; composição e registro SESMT e seu funcionamento; composição e registro CIPAMIM, contendo os nomes e atas de todas as reuniões realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, bem como Plano de Evacuação da Mina; relação nominal de todos os empregados e terceirizados em atividade na unidade; as normas coletivas vigentes. A não apresentação no prazo deferido implicará em multa a ser arbitrada em caso de descumprimento da obrigação;

Indefiro, o bloqueio de valores relativos danos morais coletivos, eis que tratando-se de regime de plantão, não vislumbro urgência necessária à antecipação cautelar de efeitos da tutela, não havendo impedimento para reanálise do pedido após formação da litiscontestação.

Aguarde-se a juntada das normas coletivas aos autos, conforme determinado na letra d, para análise do pleito de liberação da documentação relativa a seguro de vida.

Intime-se o autor.

Notifique-se o réu, via oficial de justiça, com urgência.

[1] <http://www.vale.com/brasil/pt/investors/information-market/quarterly-results/paginas/default.aspx> consultado em 27/01/2019.

BELO HORIZONTE, 28 de Janeiro de 2019.

RENATA LOPES VALE
Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 23



Número do documento: 1906181757223650000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757223650000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 03ª REGIÃO

5ª Vara do Trabalho de Betim

TutAntAnt 0010080-15.2019.5.03.0142

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, SINDICATO DOS
TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO PESADA DE
MINAS GERAIS

REQUERIDO: VALE S.A.



CONCLUSÃO - PJe

Nesta data, faço os autos conclusos.

BETIM, 30 de Janeiro de 2019.

MARIA AUXILIADORA SOARES GOMES

DECISÃO - PJe

Vistos, etc.

Através da petição de Id.7e93eb1, o Ministério Público do Trabalho afirma que a decisão liminar proferida nestes autos condicionou a análise do pedido de liberação da documentação relativa ao seguro de vida à juntada dos instrumentos coletivos aos autos. Requer a juntada das convenções e acordos coletivos de trabalho, "para viabilizar a análise do pedido de liberação do seguro de vida em benefício dos dependentes dos empregados próprios e terceirizados cujos corpos tenham sido encontrados, e a concessão do requerimento, desde já, nos termos requeridos no item "c" da inicial". Requer ainda a reconsideração sobre o acautelamento dos restantes 800 milhões, ao argumento de que não foi concedido, anteriormente, por se tratar de plantão judiciário.

Com a petição foi juntada a CCT 2018 / 2019, firmada entre o Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 24



Número do documento: 19061817572236500000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061817572236500000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 51

Construção Pesada de Minas Gerais (Id. 227991F); e o ACT 2018/2019, firmado entre a requerida e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais (Id. 75B0c95).

Por seu turno através da petição de Id. D5b7cca, o SITICOP/MG - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais, alega, em apertada síntese, que: é o legítimo representante da categoria dos trabalhadores que laboram para as empresas da construção pesada, inclusive, em barragens, em todo o território de Minas Gerais; constitui fato público e notório que a requerida é a responsável direta pelos trabalhos de operação e manutenção da Barragem de Rejeitos de Córrego do Feijão, no município de Brumadinho, rompede no dia 25/1/2019, por volta das 13:00 horas, provocando uma hecatombe de proporções apocalípticas, e vitimando fatalmente centenas de trabalhadores que se encontravam na área da empresa ou nos seus arredores; formulando requerimentos correlatos.

Decido.

Uma vez juntados aos autos os instrumentos coletivos, convenção e acordo coletivo de trabalho 2018/2019, com previsão do seguro de vida em grupo, na cláusula 17a (Id. 227991F e 75B0c95, respectivamente), defiro o requerimento do Ministério Público do Trabalho, constante do item "c" da inicial, de notificação da requerida a providenciar, sem burocracia, a liberação do seguro de vida em benefício dos dependentes dos empregados diretos e terceirizados cujos corpos tenham sido ou venham a ser encontrados, sob pena de multa diária a ser arbitrada em caso de descumprimento da obrigação.

Defiro, ainda, o requerimento do Ministério Público do Trabalho quanto ao acautelamento dos restantes 800 milhões postulados na inicial, relativos à garantia da reparação dos danos morais coletivos.

Com feito, se trata de desastre recorrente, de proporções bem maiores do que o ocorrido na barragem do fundão, em Mariana/MG, em novembro de 2015, também de propriedade da requerida, com perdas de centenas de vidas, dentre as quais empregados diretos e terceirizados da requerida, e repercussões inestimáveis na vida e na saúde, física e mental, dos seus familiares.



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 25



Número do documento: 1906181757223650000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757223650000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 52

Assim, proceda-se, de imediato, ao bloqueio via BacenJud, de ativos nas contas da Vale S/A, no importe de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais).



Saliento que o valor bloqueado visa apenas assegurar as indenizações necessárias a todos os atingidos, empregados diretos ou terceirizados, pelo rompimento da barragem na mina denominada Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG.

No tocante aos requerimentos formulados pelo SITICOP/MG, através da petição de Id. D5b7cca:

a) defiro o requerimento de ingresso no feito na qualidade de litisconsorte assistencial autônomo, com esteio nos artigos 5º, XXI, e 8º, III, da CF; e no art. 5º, V, "a", §2º, da Lei n. 7.347/1985, devendo a Secretaria da Vara efetuar o respectivo cadastro;

b) defiro o requerimento de item 9.4, determinando a intimação da requerida a juntar aos autos, no prazo de 10 dias úteis, a relação de todos os seus empregados diretos, indiretos, avulsos, e terceirizados, e os documentos correspondentes, sob pena de multa diária a ser arbitrada em caso de descumprimento da obrigação.

A ampliação da garantia, requerida pelo SITICOP/MG, no item 9.2 da mencionada petição, considera-se atendida com o deferimento do pedido de bloqueio de mais 800 milhões formulado pelo Ministério Público do Trabalho, totalizando o valor de R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), que ficará à disposição do Juízo, para assegurar o pagamento das indenizações.

Notifique-se a requerida, via oficial de justiça, com urgência, na pessoa de seu Presidente ou de seu representante legal, no endereço constante do mandado de Id. 8e2010a (VALE S.A CÓRREGO DO FEIJÃO, SN, ETC ALBERTO FLORES - BRUMADINHO - MG, CEP 35460-000) ou, na impossibilidade de cumprimento, nos endereços em que forem encontrados, tendo em vista os dados cadastrais constantes das demais ações em tramitação neste Juízo.

Intime-se o Ministério Público do Trabalho e o SITICOP/MG.

Betim/MG, 30/1/2019.



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 26



Número do documento: 1906181757223650000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757223650000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 53

JUIZ(A) DO TRABALHO

Documento assinado eletronicamente pelo(a) Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de Betim - Lei 11.419/2006

BETIM, 30 de Janeiro de 2019.

ORDENISIO CESAR DOS SANTOS
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente. A
Certificação Digital pertence
a:

[ORDENISIO CESAR DOS
SANTOS]



19013017593202700000081760998

[https://pje.trt3.jus.br
/primeirograu/Processo
/ConsultaDocumento
/listView.seam](https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 27



Número do documento: 19061817572236500000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061817572236500000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 54



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região
Secretaria da Chefia de Gabinete do Procurador-Chefe
Rua Bernardo Guimarães, 1615 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP 30140-082
Tel. (31) 3304-6200 - www.prt3.mpt.mp.br



Ofício nº 184/2019/GAB/PRT 3ª Região

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2019.

Exma. Sra.

ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI

Promotora de Justiça

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Promotoria de Justiça da Comarca de Brumadinho

Referência: Ofício CMB-GFM Nº 037/2019

Exma. Sra. Promotora de Justiça,

A par de cumprimentar V. Exa. cordialmente, venho informar que o Ofício supracitado foi encaminhado aos Membros do MPT que constituem o Grupo Especial de Atuação Finalística (GEAF) instituído para tratar do caso referente à ruptura da barragem na Mina Córrego do Feijão em Brumadinho/MG.

Informo ainda que já estão sendo tomadas as providências mencionadas no referido Ofício e preparadas as ações principais a serem ajuizadas perante a Justiça do Trabalho justamente com o propósito sugerido na missiva encaminhada conforme cópia da petição inicial de Ação Civil Pública e decisões liminares que seguem anexas a esse ofício.

Renovando expressões de elevado apreço, firmo-me respeitosamente.

FERNANDA BRITO PEREIRA
Procuradora-Chefe em exercício
Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por FERNANDA BRITO PEREIRA em 11/02/2019, às 14:48:55 horas, endereço de e-mail: fbrp@prt3.mpt.mp.br. Endereço para verificação do documento original: https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 28



Número do documento: 1906181757223650000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757223650000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 55



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 03ª REGIÃO
VARA PLANTONISTA
TutAntAnt 0010080-15.2019.5.03.0142
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
REQUERIDO: VALE S.A.



Vistos.

Trata-se de Ação Civil Pública em que o Ministério Público do Trabalho afirma, em síntese, que uma barragem se rompeu e outras duas encontram-se em risco e sob monitoramento constante, sobretudo a denominada "B6", com grande volume de água capaz de inundar grande parte do Município de Brumadinho, isso, fato notório, ocorrido na última sexta-feira, dia 25 de janeiro de 2019.

Alega que levantamentos preliminares apresentados em reunião da Força Tarefa composta pelo MPT, MPMG, Polícia Civil, DPE, AGE, dão conta de um potencial de vítimas fatais em torno de 462 pessoas, tendo sido identificados, até a presente data, 3 corpos de trabalhadores; que 427 trabalhadores estavam na área da empresa em Brumadinho na hora do rompimento da barragem Córrego do Feijão. Destes, apenas 176 foram localizados em área de autossalvamento ou resgatados com vida; 296 trabalhadores, próprios e terceirizados, encontram-se desaparecidos; que esse número ainda não definitivo, mas é o que foi apresentado pela própria ré, a Vale S.A., em documentos oficiais, à defesa civil e ao comando da força tarefa interinstitucional, que estão estabelecidos na Faculdade ASA, em Brumadinho; que 354 pessoas do entorno da mineradora (no que chamam de "zona de autossalvamento") também estão desaparecidas; que as listas com os nomes de todas essas pessoas já foram encaminhadas pela Vale ao MPMG.

Aduz que 296 empregados da Vale estão ainda desaparecidos, e seus dependentes, em especial os incapazes, ainda não estão acautelados com bloqueio que possa fazer frente ao recebimento de seus direitos trabalhistas e indenizatórios, os quais serão detalhados na ação principal, e que mesmo os empregados já salvos por si mesmos e resgatados pela defesa civil, encontram-se em condição de fragilidade, diante da cessação da atividade econômica na unidade atingida.

Diante do exposto, pede o bloqueio das contas da Vale S/A ou de qualquer de suas filiais, via Bacenjud, com prioridade sobre qualquer outro, do valor de R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), sendo destes, R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) para fazer jus ao dano moral coletivo, com imediata transferência para uma conta judicial a ser aberta especificamente para o fim de promover as despesas com as indenizações, perícias, atendimentos e pagamentos a serem pleiteados na ação principal; que seja a ré compelida a prosseguir pagando os salários aos parentes e familiares dos trabalhadores desaparecidos, até a resolução da situação pendente em que se encontram os familiares; que seja a ré compelida a cobrir gastos de funeral, traslado e despesas conexas a todos os empregados fatalmente vitimados no sinistro narrado; seja a ré compelida a exibir o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e informação sobre os responsáveis por sua elaboração e monitoramento, bem como informações sobre o SESMT e CIPAMIM, contendo os nomes e atas de todas as reuniões realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, Plano de Evacuação da Mina e normas coletivas vigentes.

Junta, com a inicial, relação de empregados da Vale S.A., bem como de empregados terceirizados



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 29



Número do documento: 1906181757223650000071851984
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757223650000071851984>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:23

Num. 73161266 - Pág. 56

que prestavam serviço no dia do sinistro.

O rompimento da barragem da Vale S/A no município de Brumadinho, com graves repercussões e elevado número de vítimas, empregados, terceirizados, moradores e visitantes na cidade, de alcance ainda desconhecido, constitui fato notório, amplamente noticiado nas mídias nacional e internacional.

Nos termos do art. 374, I, do Código de Processo Civil, não dependem de prova os fatos notórios, pelo que dispensável a dilação probatória no presente momento processual.

Igualmente notória a disponibilização, pela Vale S.A., de lista com os nomes de 252 trabalhadores, entre funcionários e terceirizados, que não foram mais vistos desde o rompimento da barragem.

Diante dos fatos, encontra-se satisfeito o requisito exposto no art. 300, do Código de Processo Civil, para fins de tutela de urgência, relativo à probabilidade do direito, cabendo analisar o risco ao resultado útil do processo ou o risco de dano.

Nos presentes autos, pretende-se a tutela de empregados diretos e terceirizados que prestavam serviços na ré, no momento do rompimento da barragem. Trata-se, portanto, de pessoas que presumivelmente necessitavam dos empregos para sustento próprio e de sua família, cuja proteção constitucional é expressa nos artigos 5º, *caput*, e 7º, X, XXII, XXVIII, XXIX, dentre inúmeros outros.

A proteção previdenciária contra acidente de trabalho não exclui a indenização a que o empregador está obrigado, no caso de contribuir com dolo ou culpa (art. 7º, XXVII, da Constituição da República).

Nesse esteio, visando garantir o resultado útil ao processo para os trabalhadores atingidos e sobreviventes, bem como aos familiares de todos os obreiros vitimados pela tragédia noticiada, e tendo em conta a natureza alimentar da verba salarial, determino:

a) proceda-se, de imediato, ao bloqueio via BacenJud, de ativos nas contas da Vale S.A., no importe de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), fins de assegurar as indenizações necessárias a todos os atingidos, empregados diretos ou terceirizados, pelo rompimento da barragem na mina denominada Córrego do Feijão. Esclareço que a medida não inviabilizará o funcionamento da sociedade ré, já que seus ativos representam mais de dez vezes o valor acima referenciado, conforme consultado no *websites* da própria empresa[1].

b) seja a ré notificada para manter o pagamento dos salários aos parentes e familiares dos trabalhadores desaparecidos, até a resolução da situação pendente em que se encontram (constatação efetiva ou jurídica de vida ou de óbito), devendo juntar a comprovação de cumprimento acompanhada dos beneficiários para quem os depósitos estejam sendo feitos. O deferimento abrange empregados e terceirizados, devendo a ré solicitar os dados pessoais e bancários dos terceirizados às empregadoras, comprovando nos autos a solicitação no prazo máximo de cinco dias, tudo sob pena de multa diária a ser arbitrada em caso de descumprimento da obrigação;

c) seja a ré notificada a arcar com as despesas de funeral, traslado de corpo, sepultamento e demais conexas, de todos os seus empregados diretos e terceirizados, cujos corpos tenham sido ou venham a ser encontrados, sob pena de multa diária a ser arbitrada em caso de descumprimento da obrigação;



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 30



Número do documento: 1906181757232850000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757232850000071851988>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 1



d) seja a ré intimada a apresentar, no prazo de 10 dias úteis, os seguintes documentos: Programa de gerenciamento de riscos, inclusive com os dados da empresa ou responsáveis por sua elaboração e monitoramento; composição e registro SESMT e seu funcionamento; composição e registro CIPAMIM, contendo os nomes e atas de todas as reuniões realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, bem como Plano de Evacuação da Mina; relação nominal de todos os empregados e terceirizados em atividade na unidade; as normas coletivas vigentes. A não apresentação no prazo deferido implicará em multa a ser arbitrada em caso de descumprimento da obrigação;

Indefiro, o bloqueio de valores relativos danos morais coletivos, eis que tratando-se de regime de plantão, não vislumbro urgência necessária à antecipação cautelar de efeitos da tutela, não havendo impedimento para reanálise do pedido após formação da litiscontestação.

Aguarde-se a juntada das normas coletivas aos autos, conforme determinado na letra d, para análise do pleito de liberação da documentação relativa a seguro de vida.

Intime-se o autor.

Notifique-se o réu, via oficial de justiça, com urgência.

[1] <http://www.vale.com/brasil/pt/investors/information-market/quarterly-results/paginas/default.aspx> consultado em 27/01/2019.

BELO HORIZONTE, 28 de Janeiro de 2019.

RENATA LOPES VALE
Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 31



Número do documento: 1906181757232850000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757232850000071851988>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 03ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Betim
TutAntAnt 0010080-15.2019.5.03.0142
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, SINDICATO DOS
TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO PESADA DE
MINAS GERAIS
REQUERIDO: VALE S.A.



CONCLUSÃO - PJe

Nesta data, faço os autos conclusos.

BETIM, 30 de Janeiro de 2019.

MARIA AUXILIADORA SOARES GOMES

DECISÃO - PJe

Vistos, etc.

Através da petição de Id.7e93eb1, o Ministério Público do Trabalho afirma que a decisão liminar proferida nestes autos condicionou a análise do pedido de liberação da documentação relativa ao seguro de vida à juntada dos instrumentos coletivos aos autos. Requer a juntada das convenções e acordos coletivos de trabalho, "para viabilizar a análise do pedido de liberação do seguro de vida em benefício dos dependentes dos empregados próprios e terceirizados cujos corpos tenham sido encontrados, e a concessão do requerimento, desde já, nos termos requeridos no item "c" da inicial". Requer ainda a reconsideração sobre o acautelamento dos restantes 800 milhões, ao argumento de que não foi concedido, anteriormente, por se tratar de plantão judiciário.

Com a petição foi juntada a CCT 2018 / 2019, firmada entre o Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado de Minas Gerais e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 32



Número do documento: 1906181757232850000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757232850000071851988>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 3

Construção Pesada de Minas Gerais (Id. 227991F); e o ACT 2018/2019, firmado entre a requerida e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais (Id. 75B0c95).

Por seu turno através da petição de Id. D5b7cca, o SITICOP/MG - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada de Minas Gerais, alega, em apertada síntese, que: é o legítimo representante da categoria dos trabalhadores que laboram para as empresas da construção pesada, inclusive, em barragens, em todo o território de Minas Gerais; constitui fato público e notório que a requerida é a responsável direta pelos trabalhos de operação e manutenção da Barragem de Rejeitos de Córrego do Feijão, no município de Brumadinho, rompida no dia 25/1/2019, por volta das 13:00 horas, provocando uma hecatombe de proporções apocalípticas, e vitimando fatalmente centenas de trabalhadores que se encontravam na área da empresa ou nos seus arredores; formulando requerimentos correlatos.

Decido.

Uma vez juntados aos autos os instrumentos coletivos, convenção e acordo coletivo de trabalho 2018/2019, com previsão do seguro de vida em grupo, na cláusula 17a (Id. 227991F e 75B0c95, respectivamente), defiro o requerimento do Ministério Público do Trabalho, constante do item "c" da inicial, de notificação da requerida a providenciar, sem burocracia, a liberação do seguro de vida em benefício dos dependentes dos empregados diretos e terceirizados cujos corpos tenham sido ou venham a ser encontrados, sob pena de multa diária a ser arbitrada em caso de descumprimento da obrigação.

Defiro, ainda, o requerimento do Ministério Público do Trabalho quanto ao acautelamento dos restantes 800 milhões postulados na inicial, relativos à garantia da reparação dos danos morais coletivos.

Com feito, se trata de desastre recorrente, de proporções bem maiores do que o ocorrido na barragem do Fundão, em Mariana/MG, em novembro de 2015, também de propriedade da requerida, com perdas de centenas de vidas, dentre as quais empregados diretos e terceirizados da requerida, e repercussões inestimáveis na vida e na saúde, física e mental, dos seus familiares.



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 33



Número do documento: 1906181757232850000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757232850000071851988>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 4

Assim, proceda-se, de imediato, ao bloqueio via BacenJud, de ativos nas contas da Vale S/A, no importe de R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais).



Saliento que o valor bloqueado visa apenas assegurar as indenizações necessárias a todos os atingidos, empregados diretos ou terceirizados, pelo rompimento da barragem na mina denominada Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG.

No tocante aos requerimentos formulados pelo SITICOP/MG, através da petição de Id. D5b7cca:

a) defiro o requerimento de ingresso no feito na qualidade de litisconsorte assistencial autônomo, com esteio nos artigos 5º, XXI, e 8º, III, da CF; e no art. 5o , V, "a", §2º, da Lei n. 7.347/1985, devendo a Secretaria da Vara efetuar o respectivo cadastro;

b) defiro o requerimento de item 9.4, determinando a intimação da requerida a juntar aos autos, no prazo de 10 dias úteis, a relação de todos os seus empregados diretos, indiretos, avulsos, e terceirizados, e os documentos correspondentes, sob pena de multa diária a ser arbitrada em caso de descumprimento da obrigação.

A ampliação da garantia, requerida pelo SITICOP/MG, no item 9.2 da mencionada petição, considera-se atendida com o deferimento do pedido de bloqueio de mais 800 milhões formulado pelo Ministério Público do Trabalho, totalizando o valor de R\$ 1.600.000.000.00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), que ficará à disposição do Juízo, para assegurar o pagamento das indenizações.

Notifique-se a requerida, via oficial de justiça, com urgência, na pessoa de seu Presidente ou de seu representante legal, no endereço constante do mandado de Id. 8e2010a (VALE S.A CÓRREGO DO FEIJÃO, SN, ETC ALBERTO FLORES - BRUMADINHO - MG, CEP 35460-000) ou, na impossibilidade de cumprimento, nos endereços em que forem encontrados, tendo em vista os dados cadastrais constantes das demais ações em tramitação neste Juízo.

Intime-se o Ministério Público do Trabalho e o SITICOP/MG.

Betim/MG, 30/1/2019.



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 34



Número do documento: 1906181757232850000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757232850000071851988>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 5

JUIZ(A) DO TRABALHO

Documento assinado eletronicamente pelo(a) Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de Betim - Lei 11.419/2006

BETIM, 30 de Janeiro de 2019.

ORDENISIO CESAR DOS SANTOS
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente. A
Certificação Digital pertence
a:

**[ORDENISIO CESAR DOS
SANTOS]**



19013017593202700000081760998

[https://pje.trt3.jus.br
/primeirograu/Processo
/ConsultaDocumento
/listView.seam](https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 35



Número do documento: 1906181757232850000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757232850000071851988>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 6



PJe Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0010080-15.2019.5.03.0142 em 27/01/2019 18:19:57 e assinado por:

- GERALDO EMEDIATO DE SOUZA

Consulte este documento em:
<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **19012718120698000000081518179**



Documento assinado pelo Shodo



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 36



Número do documento: 19061817572328500000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061817572328500000071851988>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 7



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários - CEP 30140-081 - Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.prt3.mpt.mp.br

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DA VARA DO TRABALHO
DE BETIM (MG) – PLANTÃO JUDICIÁRIO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, CNPJ 26.989.715/0034-70, por sua **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, sita à Rua Bernardo Guimarães, 1615, Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP 30.140-081, tendo em vista o rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho -MG, bem como a gravidade e a urgência que a situação requer, comparece respeitosamente à presença de Vossa Excelência para propor o presente

**PROCEDIMENTO DE TUTELA CAUTELAR EM CARÁTER ANTECEDENTE (Artigos
305 a 310 do CPC/2015) COM PEDIDO DE LIMNAR *INAUDITA ALTERA PARS***

Em face da empresa **VALE S.A.**, CNPJ 33.592.510/0001-54, com endereço para citação na Avenida das Américas, 700, bloco 08, loja 318, Bairro da Tijuca, Rio de Janeiro (RJ), CEP 22.640-100 e à Rua Paraiba, 1132, Savassi, Belo Horizonte (MG), CEP 30130-141,

o que faz pelas razões de fato e de direito, nos seguintes termos:

1



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 37



Número do documento: 1906181757232850000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757232850000071851988>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 8



1. PRELIMINARMENTE

Como é cediço, a medida cautelar é o procedimento judicial que visa a prevenir, conservar, defender ou assegurar a eficácia de um direito.

Nela, o juiz pode autorizar, quando manifesta a gravidade e comprovado o risco de lesão de qualquer natureza ou quando demonstrada a existência de justo motivo, a concessão dos requerimentos que permitirão à ação principal lograr seus jurídicos e legais efeitos.

Pode a medida cautelar também se destinar à exibição de informações ou documentos que melhor venham a instruir a Ação principal a que esta visa a preparar, assegurando a eficácia dos direitos que lá se discutirá.

A ação principal que sucederá a esta medida antecedente buscará tutelar os direitos individuais, coletivos e difusos dos trabalhadores sobreviventes e dos que venham a ser declarados falecidos.

Tais direitos contemplam não só questões patrimoniais, como pagamento de salários até o assentamento da morte presumida, verbas rescisórias e indenizações, a título individual e coletivo, como também buscará alinhar o futuro dos dependentes incapazes, mediante formação de uma poupança para sua maioridade, reunindo, eventualmente, ações individuais, para a finalidade de concentrar as indenizações e postulações cabíveis, a critério do juízo e dos titulares diretos do direito.

Buscará ainda as medidas cabíveis que previnam outras tragédias, e os cuidados com a saúde dos que sobreviveram ao desastre e suas condições doravante





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários - CEP 30140-081 – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.prt3.mpt.mp.br

(redução dos riscos art. 7º, CR, XXII), em razão do meio ambiente do trabalho, buscando também a preservação dos empregos.

Para tal objeto é patente a legitimidade do Ministério Público do Trabalho, tanto para as ações civis públicas quanto para ações coletivas para tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos acima citados, que serão oportunamente apresentadas a este juízo, no prazo legal de 30 dias contados da efetivação da tutela cautelar, conforme a dicção do art. 308 do CPC.

De outro turno, importa ressaltar a competência da justiça do trabalho para apreciar, processar e julgar as ações que decorram das relações de trabalho, inclusive as ações civis públicas e coletivas que delas decorram, tudo nos termos do art. 114 da CR e jurisprudência farta, notória e consolidada.

Evidente, ainda, a competência territorial da Vara do Trabalho de Betim, considerando o local da prestação de serviços e do dano, Município e região de Brumadinho, *ex vi* do artigo 2º da Lei 7.347/85.

2. DO PEDIDO DE TUTELA CAUTELAR E SEUS FUNDAMENTOS

2.1. BLOQUEIO DE NUMERÁRIO PELO BACENJUD

Levantamentos preliminares apresentados em reunião da Força Tarefa composta pelo MPT, MPMG, Polícia Civil, DPE, AGE, dão conta de um potencial de vítimas fatais em torno de 462 pessoas, tendo sido identificados, até a presente data, 3 corpos de trabalhadores.

3



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 39



Número do documento: 1906181757232850000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757232850000071851988>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 10



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários - CEP 30140-081 – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.prt3.mpt.mp.br



427 trabalhadores estavam na área da empresa em Brumadinho na hora do rompimento da barragem Córrego do Feijão. Destes, apenas 176 foram localizados em área de auto salvamento ou resgatados com vida.

296 trabalhadores, próprios e terceirizados, encontram-se desaparecidos.

Esse número ainda não definitivo, mas é o que foi apresentado pela própria Ré, a Vale, em documentos oficiais, à defesa civil e ao comando da força tarefa interinstitucional, que estão estabelecidos na Faculdade ASA, em Brumadinho.

354 pessoas do entorno da mineradora (no que chamam de "zona de auto salvamento") também estão desaparecidas.

As listas com os nomes de todas essas pessoas já foram encaminhadas pela Vale ao MPMG.

Uma barragem se rompeu e outras duas encontram-se em risco e sob monitoramento constante, sobretudo a B6, com grande volume de água capaz de inundar grande parte do Município de Brumadinho.

A base líquida dos rejeitos já atingiu o Rio Paraopeba.

A COPASA, empresa de saneamento de MG, está providenciando contenções para que os rejeitos sólidos não cheguem ao citado Rio, que abastece toda a região metropolitana de BH, e que poderia causar desabastecimento e uma tragédia ambiental muito maior.

A barragem que está em monitoramento (denominada B6), teve sua base encharcada e sua estabilidade está ameaçada.

4



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 40



Número do documento: 1906181757232850000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757232850000071851988>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 11



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1515, Funcionários - CEP 30140-081 – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.prt3.mpt.mp.br

Se essa B6 se romper, a onda formada pela água armazenada, levará os quase 14 milhões de rejeitos para o Rio Paraopeba, que desaguaria no Rio São Francisco.

O Centro da cidade de Brumadinho, em função desta instabilidade da barragem B6, começou a ser evacuado agora à noite.

O MPE ajuizou ACP cautelar na Vara Cível da Comarca de Brumadinho pleiteando 5 bilhões de reais para reparações emergenciais nas comunidades atingidas e obrigações de fazer para garantia de estabilidade da barragem B6.

Houve decisão deferitória pela juíza de plantão, como já informado à força tarefa pelo Ministério Público Estadual e fartamente noticiado pela imprensa.

Uma segunda ação do Ministério Público logrou bloquear outros 5 bilhões para danos ambientais, arquitetônicos, e relativos aos equipamentos públicos e às moradias atingidas.

A Advocacia Geral do Estado, da mesma forma, ajuizou uma Tutela Antecipada em Caráter Antecedente contra a Vale e, durante a reunião, foi informada a concessão da liminar, determinando o bloqueio de 1 bilhão de reais, com imediata transferência para conta judicial, para custear as medidas urgentes que o caso reclama, além de obrigações concernentes à garantia da estabilidade das barragens em risco e outras providências relativas ao meio ambiente.

A área cível já bloqueou, portanto, 11 bilhões de reais. Mas os trabalhadores ainda encontram-se desguarnecidos quanto aos seus direitos e de seus dependentes.

5



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 41



Número do documento: 1906181757232850000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757232850000071851988>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 12



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários - CEP 30140-081 – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.prt3.mpt.mp.br



Como se pode ver, Excelência, os 296 empregados da Vale que se encontram ainda desaparecidos, seus dependentes, em especial os incapazes, ainda não estão acautelados com Bloqueio que possa fazer frente ao recebimento de seus direitos trabalhistas e indenizatórios, os quais serão detalhados na ação principal.

Por outro lado, mesmo os empregados já salvos por si mesmos e resgatados pela defesa civil, encontram-se em condição de fragilidade, diante da cessação da atividade econômica na unidade atingida.

Por este motivo, vem o MPT requerer o Bloqueio via Bacenjud, com prioridade sobre qualquer outro, do valor de **R\$ 1.600.000.000,00 (Um bilhão e seiscientos milhões de reais)** da Vale S/A ou de qualquer de suas filiais, com imediata transferência para uma conta judicial a ser aberta especificamente para o fim de promover as despesas com as indenizações, perícias, atendimentos e pagamentos a serem pleiteados na ação principal, incluindo o dano moral coletivo pela grave violação das normas de saúde e segurança no trabalho, em especial a NR 22, item 22.26, que trata, especificamente, das Barragens.

Tal quantia poderá, ainda, ser utilizada para fazer frente ao custeio dos empregados vitimados, ainda vivos, e das famílias, filhos e tutelados, que vivem e deverão viver, após a morte de seus arrimos, durante e depois da localização, identificação e reconhecimento oficial de seus óbitos.

De fato, embora desaparecidos e/ou mortos, em decorrência da tragédia, as famílias desses trabalhadores precisam continuar vivendo e pagando suas despesas de natureza alimentar e de seu próprio sustento.

Esse valor não é aleatório e parte da referência dos valores destinados ao pagamento pela Vale S/A às vítimas do acidente anterior em Mariana, que resultou em

6



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:20
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035451800000066617142>
Número do documento: 19042918035451800000066617142

Num. 67919723 - Pág. 42



Número do documento: 1906181757232850000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757232850000071851988>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 13



acordo para quitação de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** a cada grupo familiar atingido.

Esse valor multiplicado pelo número presumido e provável de vítimas (em torno de 400, conforme CAGED daquela unidade, uma vez que a empresa ainda não se posicionou oficialmente a respeito de eventuais sobreviventes), montará em **R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais)**, o qual duplicamos para fazer frente à reparação pelos danos morais coletivos em virtude da reincidência absolutamente inadmissível ocorrida sob a responsabilidade (ou irresponsabilidade) da mesma empresa multinacional.

De qualquer maneira, a responsabilidade é objetiva e, a esta altura, as pessoas desaparecidas dificilmente serão resgatadas com vida, lamentavelmente, motivo que pode, inclusive, aumentar o valor, o que se verá no decorrer da ação principal.

2.2.) CONTINUIDADE DO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS AOS FAMILIARES ATÉ RECONHECIMENTO DO FALECIMENTO DOS EMPREGADOS DESAPARECIDOS

Na lição de Luís Ramon Álvares¹:

*em condições normais, o assento de óbito no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN) é feito à vista de atestado médico. Excepcionalmente, se não houver médico, o assento de óbito será lavrado com atestado de duas pessoas qualificadas que tiverem presenciado ou verificado a morte. (art. 77, caput, da Lei nº. 6.015/73). Porém há casos em que o cadáver não é

¹ disponível em <https://arpen-sp.jusbrasil.com.br/noticias/114534129/artigo-morte-presumida-justificacao-do-obito-e-o-registro-civil-das-pessoas-naturais-por-luis-ramon-alvares>, em 26.1.2019





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários - CEP 30140-081 – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.prt3.mpt.mp.br



encontrado e tampouco há testemunha da morte. É por isso que o ordenamento jurídico admite a morte presumida e a justificação do óbito, institutos de comprovação da morte perante o RCPN.

MORTE PRESUMIDA

Conforme os artigos 6º e 7º do Código Civil, a morte presumida pode ser estabelecida: (1) com decretação da ausência (art. 6º) ou (2) sem decretação da ausência (art. 7º).

A morte presumida com decretação da ausência (desaparecimento de uma pessoa do seu domicílio sem dela haver notícia, se não houver deixado representante ou procurador a quem caiba administrar-lhe os bens ou se deixou representante ou procurador e ele não possa ou queira representá-la - artigos 22 e 23 do Código Civil) se dá quando a lei autoriza a abertura de sucessão definitiva. Neste caso, a morte é reconhecida depois de uma sucessão de atos (declaração da ausência e curadoria dos bens, abertura da sucessão provisória e abertura da sucessão definitiva). Somente depois da abertura da sucessão definitiva é que se pode considerar a possibilidade de prática do ato registral que dá publicidade à morte presumida. Há necessidade de declaração judicial.

Como se vê, Exa., até que a morte presumida seja declarada, as famílias dos trabalhadores da Vale que se encontram desaparecidos, perderam uma importante fonte de renda para sua subsistência.

A cautela aqui é para evitar que a empresa-ré venha a tratar a cessação do trabalho a partir da data da tragédia ambiental, como se este fosse um acidente de trabalho ordinário, em que as verbas rescisórias se pudessem contar a partir da data do desaparecimento. Para todos os efeitos, o desaparecimento não corresponde ao falecimento, que poria fim ao contrato de trabalho.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários - CEP 30140-081 – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.prt3.mpt.mp.br

A data da cessação do contrato de trabalho não pode se dar do desaparecimento desses (até agora) cerca de 296 empregados, mas somente depois de declarada sua morte presumida, eis que o estado de "desaparecido" não coincide com o de "falecido".

Em se tratando de acidente de trabalho que atingiu em massa os trabalhadores, maiores vítimas do desastre, os salários são devidos pela empresa, como se estivessem trabalhando, posto que seu desaparecimento não é um desaparecimento comum de quem saiu de casa e não mais voltou, mas um desaparecimento relativo, eis que, provavelmente, seus corpos encontram-se sob o rio de lama que encobriu o refeitório e a área administrativa da empresa-ré, quando estes ali trabalhavam.

Ante o exposto, requer o Ministério Público do Trabalho que V. Exa. se digne expedir ordem à empresa ré para cumprimento da obrigação de prosseguir pagando os salários (salário integral de janeiro) e subsequentes, aos parentes e familiares dos trabalhadores desaparecidos, até a resolução da situação pendente em que se encontram os familiares, e conforme o pedido que sobrevirá com a ação principal a esta, devendo juntar a comprovação de cumprimento acompanhada dos beneficiários para quem os depósitos estejam sendo feitos.

V. Exa. há de compreender que, infelizmente, no Brasil não há normas regulando os direitos das pessoas atingidas por desastres e crimes ambientais.

Nesses casos a justiça não pode alegar o *non liquet* para deixar de apreciar o direito requerido, sendo certo que o caráter alimentar dos salários requer uma analogia com as ações de alimentos, nos termos do art. 4º do Decreto Lei 4657, de 4 de setembro de 1942, Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro.





De outra parte, a condição de abandono em que se encontram as famílias neste momento exige a aplicação da analogia para restituí-las, tanto quanto possível, e com brevidade que uma tragédia exige, ao status quo ante.

2.3) AUXÍLIO FUNERAL E SEGURO ACIDENTE

O auxílio-funeral é um valor destinado à família do falecido e que deverá ser empregado para o custeio dos serviços relacionados, como sepultamento, traslado do corpo e cerimônias de homenagem.

Há algum tempo, o auxílio funeral era pago aos dependentes de todos que contribuíssem com o INSS. Porém, desde 1991, esse benefício foi suspenso.

A cláusula décima sétima do acordo coletivo entre a Vale S-A e o Sindicato Metabase Brumadinho prevê o auxílio funeral.

As terceirizadas possuem com o Siticop, convenção coletiva prevendo seguro que engloba tanto o seguro de vida quanto o auxílio funeral.

Consabidamente a responsabilidade pelo meio ambiente do trabalho na área da empresa é da tomadora de serviços, nos termos da Lei 13467.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários - CEP 30140-081 – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.prt3.mpt.mp.br

A liberação desses valores é imprescindível, com a máxima urgência, diante da situação de demora que está antecedendo o funeral, eis que a dificuldade de resgate tem sido amplamente divulgada.

Com efeito, a localização, resgate, identificação dos corpos, atrasa o sepultamento e seu processo e decomposição exige a urgência aqui.

Não sendo possível a liberação a tempo do referido seguro, o autor requer a V Exa que a empresa ré seja obrigada a pagar todas as despesas com o funeral, além de tomar todas as providências necessárias para sua realização, já que muitas famílias, além de perderem seus entes queridos, perderam também uma fonte de sustento, e seguramente suas casas e todos os seus pertences.

A empresa deverá juntar a relação de familiares (cônjuges, filhos e demais dependentes dos trabalhadores desaparecidos ou falecidos).

2.4.) APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR e informação sobre os responsáveis por sua elaboração e monitoramento; informação sobre o SESMT e CIPAMIM, contendo os nomes e atas de todas as reuniões realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, bem como PLANO DE EVACUAÇÃO DA MINA.

A NR-22. 22.1.1- Esta Norma Regulamentadora tem por objetivo disciplinar os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho, de forma a





tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento da atividade minerária com a busca permanente da segurança e saúde dos trabalhadores

Nos termos da NR 22, O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) tem como principal objetivo prevenir a ocorrência de acidentes ambientais que possam colocar em risco a integridade física dos trabalhadores, bem como a segurança da população e o meio ambiente.

22.26 - Deposição de Estéril, Rejeitos e Produtos

22.26.1 - Os depósitos de estéril, rejeitos, produtos, barragens e áreas de armazenamento, assim como, as bacias de decantação devem ser planejadas e implementadas pelo profissional previsto no subitem 22.3.3 e atender as normas ambientais em vigor.

22.26.2 - Os depósitos de estéril, rejeitos ou de produtos e as barragens devem ser mantidas sob supervisão de profissional habilitado e dispor de monitoramento da percolação de água, da movimentação e estabilidade e do comprometimento do lençol freático.

22.26.2.1 - Nas situações de risco grave e iminente de ruptura de barragens e taludes, as áreas de risco devem ser evacuadas, isoladas e a evolução do processo monitorado e todo o pessoal potencialmente afetado deve ser informado.

22.26.2.2 - O acesso aos depósitos de produtos, estéril e rejeitos deve ser sinalizado e restrito ao pessoal necessário aos trabalhos ali realizados.

22.26.3 - A estocagem definitiva ou temporária de produtos tóxicos ou perigosos deve ser realizada com segurança e de acordo com a regulamentação vigente;

A Portaria MTb nº 1.085, de 18 de dezembro de 2018 alterou o item 22.26 referente à disposição de estéril, rejeitos e produtos da Norma Regulamentadora nº 22 que trata da segurança e saúde ocupacional na mineração.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários - CEP 30140-081 – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.prt3.mpt.mp.br

As alterações buscam promover a compatibilização da NR 22 com a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), editada pela Lei 12.334/2010 e com as disposições da Agência Nacional de Mineração (ANM), criada pela Lei 13.575/2017. Os principais pontos são:

- Estudos hidrogeológicos e pluviométricos regionais para os depósitos sólidos poderão ser dispensados por laudo técnico elaborado por profissional legalmente habilitado;
- Depósitos de substâncias líquidas em barragens de mineração e bacias de decantação terão os estudos hidrogeológicos, pluviométricos e sísmológicos regionais dispensados, se a barragem estiver cadastrada no órgão regulador nacional e não estiver inserida na PNSB;
- Barragens inseridas na PNSB deverão manter a disposição do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), da representação sindical da categoria preponderante e da fiscalização do trabalho, o Plano de Segurança de Barragens e o Plano de Ação de Emergência para Barragens de Mineração (PAEBM), quando exigível;
- SESMT, representação sindical e o órgão regional do Ministério do Trabalho devem ser informados quando forem constatadas anomalias que impliquem no desencadeamento de uma inspeção especial, conforme regramento da ANM;
- Item 22.32 foi renomeado para Plano de Atendimento a Emergência (PAE) e incluiu no PAEBM, as ações necessárias quando do rompimento de barragem de mineração.

Portanto, a responsabilidade da empresa pela segurança das barragens só fez aumentar.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários - CEP 30140-081 – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.pr3.mpt.mp.br



Ante o exposto, o Ministério Público requer a V. Exa. intimar a empresa ré para que apresente, no prazo de 10 dias úteis, os seguintes documentos, imprescindíveis à correta elaboração de pedidos na ação principal, lembrando que a falta da apresentação desses documentos constitui crime previsto no art. 9º da Lei 7347/85:

- a) PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS;
- b) Nome completo, endereço, email, telefone, da empresa ou responsáveis por sua elaboração e monitoramento – do PGR e das Barragens de Rejeito;
- c) Composição e registro SESMT e seu funcionamento;
- d) Composição e registro CIPAMIM, contendo os nomes e atas de todas as reuniões realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, bem como PLANO DE EVACUAÇÃO DA MINA;
- e) Convenção ou Acordo coletivo vigente.

RESUMO DOS PEDIDOS ACIMA FUNDAMENTADOS:

Colacionando os pedidos acima fundamentados o MPT requer:

- a) o Bloqueio via Bacenjud, com prioridade sobre qualquer outro, do valor de **R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais)** da Vale S/A ou de qualquer de suas filiais, com imediata transferência para uma conta judicial a ser aberta especificamente para o fim de promover as despesas com as indenizações, perícias, atendimentos e pagamentos a serem pleiteados na ação principal, incluindo o dano moral coletivo pela





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários - CEP 30140-081 – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.prt3.mpt.mp.br

grave violação das normas de saúde e segurança no trabalho, em especial a NR 22, item 22.26, que trata, especificamente, das Barragens,

- b) expedir ordem à empresa ré para cumprimento da obrigação de prosseguir pagando os salários (salário integral de janeiro) e subsequentes, aos parentes e familiares dos trabalhadores desaparecidos, até a resolução da situação pendente em que se encontram, e conforme o pedido que sobrevirá com a ação principal a esta, devendo juntar a comprovação de cumprimento acompanhada dos beneficiários para quem os depósitos estejam sendo feitos.
- c) Arcar com as despesas de funeral, traslado do corpo, sepultamento e demais conexos, conforme fundamentação supra, dos empregados diretos e terceirizados cujos corpos tenham sido encontrados, bem como providenciar, sem burocracia, a liberação do seguro de vida em benefício dos dependentes.
- d) intimar a empresa ré para que apresente, no prazo de 10 dias úteis, os seguintes documentos, imprescindíveis à correta elaboração de pedidos na ação principal, lembrando que a falta da apresentação desses documentos constitui crime previsto no art. 9º da Lei 7347/85: PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS; Nome completo, endereço, email, telefone, da empresa ou responsáveis por sua elaboração e monitoramento – do PGR e das Barragens de Rejeito; Composição e registro SESMT e seu funcionamento; Composição e registro CIPAMIM, contendo os nomes e atas de todas as reuniões realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, bem como PLANO DE EVACUAÇÃO DA MINA; Convenção ou Acordo coletivo vigente; relação nominal de todos os empregados e terceirizados em atividade na unidade

15



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035554700000066617143>
Número do documento: 19042918035554700000066617143

Num. 67919724 - Pág. 1

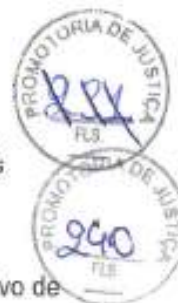


Número do documento: 19061817572328500000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061817572328500000071851988>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 22



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários - CEP 30140-081 – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.prt3.mpt.mp.br



de Brumadinho, local da ocorrência dos fatos, relação e demonstrativo de salários de todos os empregados em atividade, próprios e terceirizados e a relação das empresas prestadoras de serviço com a identificação de seus respectivos empregados, que se ativavam e eventualmente ainda se ativam na unidade de Brumadinho. (o MPT junta, nesta ação, relatórios da CAGEG e de contratos terceirizados, para confronto com aqueles que deverão ser juntados pela ré)

Por fim, o MPT requer a concessão da **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE INAUDITA ALTERA PARS**, tendo em vista a notoriedade da urgência, da gravidade, do sofrimento das vítimas, notadamente os trabalhadores e seus familiares, cuja tutela não pode aguardar os prazos para eventuais impugnações ou contestações sem sérios riscos de agravamento ou perecimento de direitos, conforme fundamentação supra.

O *Parquet* se reserva o direito de comprovar o alegado pelos meios de prova em direito admitidos, requerendo, outrossim, a inversão do ônus da prova, cabendo à empresa-ré comprovar e identificar nos autos todos os trabalhadores vitimados e também aqueles que sobreviveram, para os efeitos dessa ação, uma vez que pública e notória a ocorrência fatal.

Pugna, ainda, pelo respeito às suas prerrogativas, tal como sua intimação pessoal, sendo a primeira por oficial de justiça e as demais por via da interoperabilidade dos sistemas PJE e MPT DIGITAL, e observância da contagem dos prazos em dobro, inclusive para a propositura da ação principal.

Termos em que
P. Deferimento,





MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho – 3ª Região
Rua Bernardo Guimarães, 1615, Funcionários - CEP 30140-081 – Belo Horizonte-MG
Telefone: (31) 3304-6200 – www.prt3.mpt.mp.br

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2019.

ELAINE NORONHA NASSIF
Procuradora do Trabalho

GERALDO EMEDIATO DE SOUZA
Procurador do Trabalho

17



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035554700000066617143>
Número do documento: 19042918035554700000066617143

Num. 67919724 - Pág. 3



Número do documento: 19061817572328500000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061817572328500000071851988>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 24



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BRUMADINHO
Rua Governador Valadares, 771 – Centro – CEP: 35.460-000
Telefax: (31) 3571.1939



ICP 0090.19.000012-6

Deliberação Ministerial

Sra. Oficiala,

Ciente de toda a documentação acostada.

Considerando-se o erro de numeração no n.º de páginas do presente ICP a partir de folhas 156 (numeração correta – folhas 148 numeração duplicada) proceda-se à renumeração.

Com fulcro no artigo 10 da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 03/2009, decreto o sigilo das presentes investigações.

Diante das contínuas providências tomadas pela Força-Tarefa instituída para enfrentamento global da questão, oportunamente conclusos.

Brumadinho, 18 de fevereiro de 2019.


Ana Tereza Ribeiro Salles Giacomini
Promotora de Justiça



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035554700000066617143>
Número do documento: 19042918035554700000066617143

Num. 67919724 - Pág. 4



Número do documento: 19061817572328500000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061817572328500000071851988>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 25

Zimbra

anatereza@mpmg.mp.br

Sto. Afonso,
 p. modo - se o D.
 conelou
 by

Demanda transporte - Of. GVVCM 13/2019

Ana Tereza R. Salles Giacomini
 Promotora de Justiça

De : Ana Tereza Ribeiro Salles Giacomini
 <anatereza@mpmg.mp.br>

Seg, 18 de fev de 2019 19:08

1 anexo

Assunto : Demanda transporte - Of. GVVCM 13/2019

Para : controle demandas feijao
 <controle_demandas_feijao@vale.com>



Prezados,

encaminho solicitação anexa, solicitando esclarecimentos acerca da situação atual e eventual perspectiva de solução.

Atenciosamente,



Ana Tereza Ribeiro Salles Giacomini
 Promotora de Justiça - 1ª PJ Brumadinho
 Tel. 31-3571.3076

De: "Ana Marcia Candida Ferreira" <anamarcia@mpmg.mp.br>
Para: "Ana Tereza Ribeiro Salles Giacomini" <anatereza@mpmg.mp.br>
Enviadas: Segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019 18:19:25
Assunto: Of. GVVCM 13/2019

Dra. Ana Tereza, boa noite!

Segue o ofício digitalizado.

Atenciosamente,



Ana Marcia Candida Ferreira
 Oficial do Ministério Público
 01ª Promotoria de Justiça de Brumadinho
 Rua Governador Valadares 271
 Brumadinho - MG
 CEP: 35460-000 - Tel.: (31)3671-3076

— Of. GVVCM 13-2019.pdf

18/02/2019 19



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904291803554700000066617143>
 Número do documento: 1904291803554700000066617143

Num. 67919724 - Pág. 5



Número do documento: 1906181757232850000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757232850000071851988>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 26



CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

GABINETE VEREADOR VALCIR RAMBINHO - PTC



Ofício GVVCM N° 13/ 2019

Brumadinho – MG, 07 de fevereiro de 2019.

Ao
Ilustre Representante do Ministério Público na Comarca de Brumadinho/MG
William Garcia Pinto Coelho

Ilustríssimo Senhor Promotor,

Ao par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho a presença de Vossa Excelência expor e requerer conforme os parágrafos subsequentes.

Ante a tragédia do rompimento da barragem da Vale que acometeu o Município de Brumadinho, como é fato notório e sabido, toda a população teve sua vida e rotinas afetadas, ainda que não parentes dos vitimados. Decorridos 13 (treze) dias do fato, a estrada principal de acesso ao centro da cidade ainda encontra-se obstruída, impossibilitando que os produtores rurais retomem suas atividades necessárias ao sustento de suas famílias, além de outros trabalhadores que prestam serviços no centro da cidade e outros munícipes que se encontram sem possibilidade de comparecer em consultas médicas e comprar alimentos.

Desde modo, é o presente para requerer que o ilustre Representante do Ministério Público, defensor dos interesses sociais e individuais indisponíveis, promova as medidas legais cabíveis junto aos


Valcyr Carlos Martins
Vereador
Câmara Municipal de Brumadinho

PT BRUMADINHO 07/02/2019 08:54



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035554700000066617143>
Número do documento: 19042918035554700000066617143

Num. 67919724 - Pág. 6



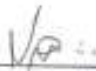
Número do documento: 1906181757232850000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757232850000071851988>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 27



órgãos públicos (ou até mesmo junto à causadora do evento) que julgar de direito, a fim de que se restabeleça minimamente as condições garantidoras da dignidade da pessoa humana.

Sem mais para o momento, despeço-me com protesto de estima e consideração.


Valcir Carlos Martins
Vereador
Municipal de Brumadinho
Valcir Carlos Martins
Vereador - PTC

Promotoria
Rua Governador Valadares, Nº 271
Centro- CEP35.460-000
Brumadinho - MG



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035554700000066617143>
Número do documento: 19042918035554700000066617143

Num. 67919724 - Pág. 7



Número do documento: 1906181757232850000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757232850000071851988>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 28

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS



**COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO
COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE DE MEIO AMBIENTE
3º PEL PM MAMB – NOVA LIMA/MG**

Ofício nº 016/19 – 3º Pel PM MAMB
Assunto: Remessa de Boletim de Ocorrência
Anexos: REDS-2019-003883264-001, DVD- mídia digital

Quartel em Nova Lima, 15 de fevereiro de 2019.

Excelentíssima Srª Promotora,

Pelo presente encaminho a V. Ex.mª o Boletim de Ocorrência anexo, referente a rompimento de barragem da Mina Córrego do Feijão do empreendimento VALE S.A, bem como um DVD contendo toda a documentação citada no referido Boletim de ocorrência, para conhecimento e demais providências cabíveis.

Anexo:

Nr do REDS	Data	Assunto
003883264-001	25/01/19	Causa poluição ambiental c/ dano espécies animais/ vegetais

Respeitosamente,


**MARCELO JOSÉ GOMES DA SILVA, 1º TEN PM
CMT DO 3º PEL PM MAMB**

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Exmª Srª.
MARIA ALICE ALVIM COSTA TEIXEIRA
DD Promotora de Justiça
Rua Governador Valadares, 271, sala 205, centro
BRUMADINHO/ MG

3º Pel PM MAMB – Nova Lima
Rua Antônio Jardim Nº 455 - MG/CEP 34.000-120 - Tel- 3541-4396
E mail pelotaaambientalnova lima@pmmg.mg.gov.br Portal Institucional: www.pmmg.mg.gov.br



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035554700000066617143>
Número do documento: 19042918035554700000066617143

Num. 67919724 - Pág. 8



Número do documento: 19061817572328500000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061817572328500000071851988>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 29

Vista.

Auto-esc. JG nº

0090.19.000012-6.

BV, 18/2/19

Ana Tereza R. Salles Giacomini
Promotora de Justiça



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035554700000066617143>
Número do documento: 19042918035554700000066617143

Num. 67919724 - Pág. 9



Número do documento: 19061817572328500000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061817572328500000071851988>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 30



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Fl. 1/26



UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO 3 PIEL MAMB/EPH MAMB/CPHAMB		MUNICÍPIO NOVA LINA	
UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL UNIDADE MILITAR 1 DEL/215 CIA PM/40 BPM/2 RHM		UNIDADE POLICIAL 5ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/BRUMADINHO	
DATA DO REGISTRO 25/01/2019 19:13	DESTINAÇÃO 1ª DEL BSP INV CRIME CONTRA MEIO AMBI/DEMA		
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO			
FORMA DE SOLICITAÇÃO E ATRIBUIMENTO DA OCORRÊNCIA OUTROS		DATA DA COMUNICAÇÃO 25/01/2019	HORA DA COMUNICAÇÃO 13:30
DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE			
PRINCIPAL TIPO DE OCORRÊNCIA (EXEMPLOS: FURTO)			
L27128 - CAUSA POLUICAO AMBIENTAL C/ DANO ESP ANIMAIS/VEGETAIS			
ALVO DO EVENTO MINERADORA		TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO	
NATUREZA SECUNDARIA 1 L27127 - CAUSAS POLUICAO C/ DANO ANIMAIS C/ NORTE FAUNA AQUATICA		TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO	
NATUREZA SECUNDARIA 2 L27129 - CAUSAS POLUICAO AMB C/ DANO PATRIM NATURAL/CULTURAL		TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO	
NATUREZA SECUNDARIA 3 L27130 - CAUSAS POLUICAO AMBIENTAL PREJUIZQUE SES/BSM ESTAR POP		TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO	
DATA/HORA DO FATO 25/01/2019 12:40	DATA/HORA DO INICIO DO ATENDIMENTO NO LOCAL 25/01/2019 14:30	DATA/HORA FINAL DO ATENDIMENTO 13/02/2019 20:00	DATA/HORA FINAL DO PREENCHIMENTO 14/02/2019 15:04
DESCRIÇÃO DO LOCAL MINERADORA		COMPL DE LOCAL OBRATO MINERADORA	
LOCAL (AV, RUA, ETC) RODOVIA MG 040			
RENHO XXXX	RM 49	COMPLEMENTO CÓRREGO DO FEIJÃO	BARRIO/VILA XXXX
MUNICÍPIO BRUMADINHO		UF MG	PAÍS BRASIL
PUNTO DE REFERENCIA MINA CÔRREGO DO FEIJÃO - VALE S/A		LATITUDE -20° 7' 40,7"	LONGITUDE -44° 11' 53,78"
TIPO VIA ESTRADA/RODOVIA ESTADUAL		MÉDIO UTILIZADO OUTROS MEIOS	
DESCRIÇÃO OUTRO MEIO UTILIZADO ROMPIMENTO DE BARRAGEM DE REJEITOS			
CULPA PRESUMIDA CULPA (NEGLIGÊNCIA, IMPRUDENCIA E IMPERICIA)			
QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS			
ENVOLVIDO 1			
SOB XXXX	TIPO ENVOLVIMENTO AUTOR	TIPO DE PESSOA JURIDICA	CCD. ARTURISA L27128
DESCRIÇÃO NATUREZA CAUSA POLUICAO AMBIENTAL C/ DANO ESP ANIMAIS/VEGETAIS			
LOCAL OBRATO VALE S/A			
APELIDO MINA CÔRREGO DO FEIJÃO, CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DA MINA DE CÔRREGO DO FEIJÃO			
NACIONALIDADE XXXX	DATA NASCIMENTO XXXX	NATURALIDADE / UF XX	
IDADE APARENTE XXXX	ESTADO CIVIL XXXX		
Linha de Registro Militar		SINCRONIZADO: Gênero NÃO SE APLICA	
OUTRO XXXX	OCUPAÇÃO ATUAL XXXX		
MÃE XXXX	RA XXXX		
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO XXXX			
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE XXXX	ORGÃO EMISSOR XXXX	UF XX	CPF/CPF 3369251000000
ESCOLARIDADE XXXX			
ENDEREÇO (AV, RUA, ETC) RODOVIA MG 040		NÚMERO 49	COMPLEMENTO CÓRREGO DO FEIJÃO
BARRIO XXXX	MUNICÍPIO BRUMADINHO	UF MG	

REGISTADOR: PHELISSON

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: PHELISSON
14/02/2019 15:44Registro submetido para correção/complementação em 14/02/2019 10:43.
Registro recebido para correção/complementação em 14/02/2019 11:05.

Registro sujeito a alterações até o dia 15/02/2019 15:04

Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035554700000066617143>
Número do documento: 19042918035554700000066617143

Num. 67919724 - Pág. 10

Número do documento: 19061817572328500000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061817572328500000071851988>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 31



ENVOLVIDO 1

PAIS BRASIL	CPF XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR XXXX	TELEFONE COMERCIAL/CELULAR (31) 3315-3321
----------------	-------------	--------------------------------------	--

ENVOLVIDO 2

SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO REPRESENTANTE	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA L27128	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
-------------------	------------------------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------------

DESCRIÇÃO NATUREZA
CAUSA POLÍCIA AMBIENTAL C/ DANO ESP ANIMAIS/VEGETAIS

NOME COMPLETO
MÁRCO ANTONIO CUNHA JONES

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

DATA NASCIMENTO
16/05/1970

NATURALIDADE/UF
SAO GONCALO DO ABASTE / MG

IDADE APARENTE
48

ESTADO CIVIL
CASADO

ORIENTAÇÃO SEXUAL
IGNORADO

IDENTIDADE DE GÊNERO
NÃO SE APLICA

CURR
IGNORADA

OCCUPAÇÃO ATUAL
GERENTE DA VALE RM CONGONHAS

MÃE
MARIA JOSE DE JESUS

PAI
ANTONIO MARIA CONGONDES

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE
4276273

ORGÃO EMISSOR
SSSP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

UF
MG

CPF / CNPJ
71698655649

ESCOLARIDADE
SUPERIOR COMPLETO

ENDEREÇO (AV, RUA, ETC)
RUA GARRETE

NÚMERO
28

RM
XXXXX

COMPLEMENTO
XXXX

BARRIO
SANTA MONICA

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

PAIS
BRASIL

CPF
XXXX

TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR
(31) 9618-0663

TELEFONE COMERCIAL/CELULAR
XXXX

ENVOLVIDO 3

SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO REPRESENTANTE	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA L27128	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
-------------------	------------------------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------------

DESCRIÇÃO NATUREZA
CAUSA POLÍCIA AMBIENTAL C/ DANO ESP ANIMAIS/VEGETAIS

NOME COMPLETO
RICARDO DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

DATA NASCIMENTO
07/03/1972

NATURALIDADE/UF
NOVA LIMA / MG

IDADE APARENTE
46

GRAU DA LESÃO
GRAU DA LESÃO - IGNORADO

ESTADO CIVIL
CASADO

ORIENTAÇÃO SEXUAL
IGNORADO

IDENTIDADE DE GÊNERO
NÃO SE APLICA

CURR
PÁRDA

OCCUPAÇÃO ATUAL
GERENTE DE MEIO AMBIENTE

MÃE
MARIA COETE FREIRE DE OLIVEIRA

PAI
ROBERTO DE OLIVEIRA

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE
5217222

ORGÃO EMISSOR
SSSP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

UF
MG

CPF / CNPJ
76858863672

ESCOLARIDADE
SUPERIOR COMPLETO

ENDEREÇO (AV, RUA, ETC)
RUA SÃO SEBASTIAO

NÚMERO
165

RM
XXXXX

COMPLEMENTO
XXXX

BARRIO
CASCALHO

MUNICÍPIO
NOVA LIMA

UF
MG

PAIS
BRASIL

CPF
XXXX

TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR
(31) 8462-9999

TELEFONE COMERCIAL/CELULAR
XXXX

ENVOLVIDO 4

SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO REPRESENTANTE	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA L27128	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
-------------------	------------------------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------------

DESCRIÇÃO NATUREZA
CAUSA POLÍCIA AMBIENTAL C/ DANO ESP ANIMAIS/VEGETAIS

NOME COMPLETO
RENZO ALBERTI GUIMARAES CARVALHO

DIGITADOR: PNL25892

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: PNL258942

14/02/2019 15:04

Registro enviado para correção/complementação em 14/02/2019 16:42.

Registro enviado para correção/complementação em 14/02/2019 13:40.

Registro sujeito a alterações até o dia 15/02/2019 15:04



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=190429180355470000066617143

Número do documento: 190429180355470000066617143

Num. 67919724 - Pág. 11



Número do documento: 1906181757232850000071851988
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757232850000071851988
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 32



ENVOLVIDO 4

NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 21/05/1970	NATURALIDADE / UF CORINTO / MG
IDADE APARENTE 43	GRAU DA LESÃO GRAU DA LESÃO - IGNORADO	ESTADO CIVIL CASADO
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO NÃO SE APLICA	
CUIA PARDA	OCCUPAÇÃO ATUAL GEOTECNICO	
NOME ELVIRA FRANCISCA GUIMARÃES CARVALHO		
PM VALDEMAR EMILIO CARVALHO		
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL		
NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE 2716176	ORGAO EMISSOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF / CPF MG / 79027270678
ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO	ENDERECO (AV, RUA, ETC) RUA PROFESSOR ENTRVAD PINTO	NÚMERO 617
	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	CEP XXXX
	COMPLEMENTO AP. 801	
PAÍS BRASIL	ESTADO SERRA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR (31) 7117-1174
		TELEFONE COMERCIAL/CELULAR XXXX



ENVOLVIDO 5

SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO REPRESENTANTE	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATURALEZA 127124	ESTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATURAL CAUSA POLUIÇÃO AMBIENTAL C/ DANO RSP ANIMAIS/VEGETAIS				
NOME COMPLETO GENILTON CRISPIM SANTOS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 25/10/1977	NATURALIDADE / UF BOVA LIMA / MG		
IDADE APARENTE 41		ESTADO CIVIL CASADO		
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO NÃO SE APLICA			
CUIA PARDA	OCCUPAÇÃO ATUAL ANALISTA AMBIENTAL			
NOME ILCA ROCHA DOS SANTOS				
PM JOSE EUGENIO DOS SANTOS				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE 10301901	ORGAO EMISSOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ 03838886690	
ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO	ENDERECO (AV, RUA, ETC) FAZENDA CABÃO XAVIER	NÚMERO 0	CEP XXXX	COMPLEMENTO XXXX
	MUNICÍPIO BOVA LIMA			
PAÍS BRASIL	ESTADO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BOVA LIMA	CEP 34000-000	TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR (31) 9633-0055
				TELEFONE COMERCIAL/CELULAR XXXX

ENVOLVIDO 6

SEXO FEMININO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS	TIPO DE PESSOA FISICA
NOME COMPLETO MARIA APARECIDA DOS SANTOS		
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 21/03/1974	NATURALIDADE / UF BONFIM / MG
IDADE APARENTE 46		ESTADO CIVIL ESTADO CIVIL - IGNORADO
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO IGNORADO	
CUIA IGNORADA	OCCUPAÇÃO ATUAL XXXX	
NOME GERALDA DE LOURDES MENDES SANTOS		
PM EXPEDITO PEDRO DOS SANTOS		

DIGITADOR: P01398942

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: P01398942
14/02/2019 15:08

Registro enviado para correção/completação em 14/02/2019 19:41
 Registro enviado para correção/completação em 14/02/2019 11:05
 Registro sujeito a alteração até o dia 16/02/2019 15:04



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035554700000066617143>
 Número do documento: 19042918035554700000066617143

Num. 67919724 - Pág. 12



Número do documento: 1906181752328500000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181752328500000071851988>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 33



ENVOLVIDO 6

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL			
NUMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 8177856	ORGÃO EMISSOR SSSP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF/CNPJ 05490261692
ESCOLARIDADE ESCOLARIDADE - IGNORADA			
ENDERECO (AV., RUA, ETC) FAZENDA FAZENDA DO ENGENHO	NUMERO 0	AN XXXX	COMPLEMENTO XXX
BARRIO XXXX	MUNICIPIO BRUMADINHO	UF MG	
PAIS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR XXXX	TELEFONE COMERCIAL/CELULAR 1311996-096-257



ENVOLVIDO 7

SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS	TIPO DE PESSOA FISICA
NOME COMPLETO MADISON GOMES DA SILVA		
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 16/09/1962	NATALIDADE/UF FIRAPORA / MG
IDADE APARENTE 55	ESTADO CIVIL ESTADO CIVIL - IGNORADO	
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO IGNORADO	
CUTIS ALBINA	OCUPAÇÃO ATUAL XXXX	

MÃE MARIA GOMES FERREIRA			
PAI JOAO GOMES DA SILVA			
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL			
NUMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 3907281	ORGÃO EMISSOR SSSP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF/CNPJ XXXX
ESCOLARIDADE ESCOLARIDADE - IGNORADA			
ENDERECO (AV., RUA, ETC) RODOVIA MG 040	NUMERO 0	AN XXXX	COMPLEMENTO KM 50
BARRIO CÓRREGO DO PEIÃO	MUNICIPIO BRUMADINHO	UF MG	
PAIS BRASIL	CEP 35460-000	TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR XXXX	TELEFONE COMERCIAL/CELULAR XXXX

ENVOLVIDO 8

SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS	TIPO DE PESSOA FISICA
NOME COMPLETO SILAS DE JESUS NUNES		
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO 07/06/1974	NATALIDADE/UF IRIBITE / MG
IDADE APARENTE 44	ESTADO CIVIL ESTADO CIVIL - IGNORADO	
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO IGNORADO	
CUTIS IGNORADA	OCUPAÇÃO ATUAL XXXX	

MÃE TEREZA DE JESUS NUNES			
PAI IVO TEODORO NUNES			
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL			
NUMERO DOCUMENTO IDENTIDADE 7824814	ORGÃO EMISSOR SSSP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF/CNPJ XXXX
ESCOLARIDADE ESCOLARIDADE - IGNORADA			
ENDERECO (AV., RUA, ETC) RODOVIA MG 040	NUMERO 0	AN XXXX	COMPLEMENTO KM 50
BARRIO CÓRREGO DO PEIÃO	MUNICIPIO BRUMADINHO	UF MG	
PAIS BRASIL	CEP 35460-000	TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR XXXX	TELEFONE COMERCIAL/CELULAR XXXX

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

REGISTRO Nº: 190178881
14/02/2019 15:04

Registro aberto para consulta/complementação em 14/02/2019 15:42.
 Registro aberto para correção/complementação em 14/02/2019 15:05.
 Registro sujeito a alterações até o dia 15/02/2019 15:04.



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035554700000066617143>
 Número do documento: 19042918035554700000066617143

Num. 67919724 - Pág. 13



Número do documento: 1906181752328500000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181752328500000071851988>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 34



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Fl. 5/26

ENVOLVIDO 8

ENVOLVIDO 9



SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO		TIPO DE PESSOA	
MASCULINO	TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS		FISICA	
NOME COMPLETO				
WILLIAM ISIDORO DE JESUS				
NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF		
BRASILEIRA	30/08/1974	BRUMADINHO / MG		
IDADE APARENTE	ESTADO CIVIL		ESTADO CIVIL - IGNORADO	
44				
ORIENTAÇÃO SEXUAL	IDENTIDADE DE GÊNERO			
IGNORADO	IGNORADO			
CÓDIGO	OCUPAÇÃO ATUAL			
IGNORADA	XXXX			
MÃE				
MARIA DAS GRACAS ISIDORO DE JESUS				
RG				
XXXX				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO				
CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ORGAO EMITIDOR	UF	CPF / CNPJ	
7572311	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	MG	XXXX	
ESCOLARIDADE				
ESCOLARIDADE - IGNORADA				
ENDERECO (AV., RUA, ETC)	NÚMERO	RM	COMPLEMENTO	
RODOVIA MG 040	0	XXXXX	RN 50	
BARRIO	MUNICÍPIO			UF
CORREGO DO PEIÃO	BRUMADINHO			MG
PAIS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR	TELEFONE COMERCIAL/CELULAR	
BRASIL	35460-000	XXXX	(31)997-263-691	

ENVOLVIDO 10

SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO		TIPO DE PESSOA	
MASCULINO	TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS		FISICA	
NOME COMPLETO				
ANTONIO BORGES CANDIDO				
NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF		
BRASILEIRA	28/10/1981	BRUMADINHO / MG		
IDADE APARENTE	ESTADO CIVIL		ESTADO CIVIL - IGNORADO	
37				
ORIENTAÇÃO SEXUAL	IDENTIDADE DE GÊNERO			
IGNORADO	IGNORADO			
CÓDIGO	OCUPAÇÃO ATUAL			
XXXX	XXXX			
MÃE				
EDIR TEREZA BORGES CANDIDO				
RG				
ANTONIO CANDIDO				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO				
CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ORGAO EMITIDOR	UF	CPF / CNPJ	
1482131	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	MG	XXXX	
ESCOLARIDADE				
ESCOLARIDADE - IGNORADA				
ENDERECO (AV., RUA, ETC)	NÚMERO	RM	COMPLEMENTO	
RODOVIA MG 040	0	XXXXX	RN 50	
BARRIO	MUNICÍPIO			UF
CORREGO DO PEIÃO	BRUMADINHO			MG
PAIS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR	TELEFONE COMERCIAL/CELULAR	
BRASIL	35460-000	XXXX	(31)997-698-021	

ENVOLVIDO 11

SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO		TIPO DE PESSOA	DOC. NATUREZA	TEMATO/CONSUMIDO
FEMININO	REPRESENTANTE		FISICA	127128	CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA					
CAUSA POLUICAO AMBIENTAL C/ DANO ESP ANIMAIS/VEGETAIS					
NOME COMPLETO					
CRISTIANE NUNES CARDOSO					
NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF			
BRASILEIRA	08/05/1974	BELO HORIZONTE / MG			
IDADE APARENTE	ESTADO CIVIL		ESTADO CIVIL - IGNORADO		
44					
ORIENTAÇÃO SEXUAL	IDENTIDADE DE GÊNERO				
IGNORADO	IGNORADO				

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

REGISTRO PND - 001288942
24/02/2019 15:04

Registro realizado para correção/complementação em 14/02/2019 10:42.

Registro realizado para correção/complementação em 14/02/2019 11:05.

Registro sujeito a alteração até o dia 15/02/2019 15:04



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035554700000066617143>
 Número do documento: 19042918035554700000066617143

Num. 67919724 - Pág. 14



Número do documento: 190618175232850000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=190618175232850000071851988>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 35



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

FI. 6/26

ENVOLVIDO 11

CORTE		OCUPAÇÃO ATUAL	
BRANCA		GERENTE DE MEIO AMBIENTE	
MÃE			
CLEUSA GONCALVES NUNES			
PAI			
JOAO FELICIANO NUNES			
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO			
CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL			
NUMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ORGAO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
6358234	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	MG	02560448645
ESCOLARIDADE			
SUPERIOR COMPLETO			
ENDERECO (AV, RUA, ETC)	NUMERO	RM	COMPLEMENTO
FAZENDA CADAO XAVIER	8	XXXX	XXXX
BARRIO	MUNICIPIO	UF	
ZONA RURAL	NOVA LIMA	MG	
PAIS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR	TELEFONE COMERCIAL/CELULAR
BRASIL	34000-000	XXXX	(31) 995-356-500



ENVOLVIDO 12

SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO	TIPO DE PESSOA	
MASCULINO	TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS	FISICA	
NOME COMPLETO			
MARCELO HENRIQUE NASCIMENTO			
NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF	
BRASILEIRA	05/09/1994	IBIRITE / MG	
IDADE APARENTE	ESTADO CIVIL		
24	ESTADO CIVIL - IGNORADO		
ORIENTAÇÃO SEXUAL	IDENTIDADE DE GÊNERO		
IGNORADO	IGNORADO		
CURS	OCUPAÇÃO ATUAL		
IGNORADA	XXXX		
MÃE			
MARIA GORTE TOLENTINO			
PAI			
ANTONIO MARQUES DO NASCIMENTO			
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO			
CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL			
NUMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ORGAO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
1793520	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	MG	32465803625
ESCOLARIDADE			
ESCOLARIDADE - IGNORADA			
ENDERECO (AV, RUA, ETC)	NUMERO	RM	COMPLEMENTO
RUA ADULTORA II	888	XXXX	XXXX
BARRIO	MUNICIPIO	UF	
CAMPO VERDE	MARIO CAMPOS	MG	
PAIS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR	TELEFONE COMERCIAL/CELULAR
BRASIL	XXXX	XXXX	XXXX

ENVOLVIDO 13

SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO	TIPO DE PESSOA	
MASCULINO	TESTEMUNHA QUE TONOU CONHECIMENTO	FISICA	
NOME COMPLETO			
EDUARDO MORAIS DE FREITAS			
NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF	
BRASILEIRA	27/07/1984	BELO HORIZONTE / MG	
IDADE APARENTE	ESTADO CIVIL		
34	UNIAO ESTAVEL		
ORIENTAÇÃO SEXUAL	IDENTIDADE DE GÊNERO		
IGNORADO	NAO SE APLICA		
CURS	OCUPAÇÃO ATUAL		
PARDA	COMANDANTE DE PELOTÃO MARI		
MÃE			
JAGNA D'ARC DE MORAIS FREITAS			
PAI			
RUI ANTONIO DE FREITAS			
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO			
CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL			
NUMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ORGAO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
32242345	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	MG	01408997600
ESCOLARIDADE			
PCS-GRADUACAO			
ENDERECO (AV, RUA, ETC)	NUMERO	RM	COMPLEMENTO
AVENIDA AVENIDA HEMELIA MATOS LAZZAROTTI	3000	XXXX	XXXX

01017408 - FM1249943

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: BN1298943

18/02/2019 15:08

Registro inscrito para correção/complementação em 14/02/2019 10:42.

Registro inscrito para correção/complementação em 14/02/2019 11:05.

Registro sujeito a atualização até o dia 18/02/2019 15:08



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035554700000066617143>
 Número do documento: 19042918035554700000066617143

Num. 67919724 - Pág. 15



Número do documento: 1906181752328500000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181752328500000071851988>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 36



ENVOLVIDO 13

BARRIO INGA ALTO		MUNICÍPIO BERTIN		UF MG	
PAIS BRASIL		CPF 12604-446	TELEFONE RESIDENCIAL/RESIDUAL (31)9775-7114	TELEFONE COMERCIAL/CELULAR XXXX	
MILITAR/POLICIAL MILITAR	MATRICULA 1403088	EM SERVIÇO ? SIM	CARGO 2 TENENTE	UF MG	

ENDEREÇO DE LOTACAO
POLICIA MILITAR
URBANIDADE
(M1673) 2 DEL NAMB/1 CIA DM NAMB/BPM NAMB/CPMAMB

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

1. SINÁTICA DOS FATOS

INFORMAÇÕES REPASSADAS VIA TELEFONE ANUNCIARAM QUE UMA BARRAGEM DE REJEITOS DE MINÉRIO DA MINA CÔRREGO DO FEIJÃO, EM BRUMADINHO, PERTENCENTE À EMPRESA VALE S/A, POR VOLTA DAS 12:40 HORAS DE 25/01/2019, SOFRIA POR ROMPIMENTO TOTAL DO MACIÇO, E SUA MASSA DE SEDIMENTOS FOI DESDEJADA SOBRE ESTRUTURAS E EDIFICAÇÕES DO EMPREENDIMENTO, COMPOSIÇÃO DE TREM (LOCOMOTIVAS E VAGÕES), TRATORES E VEÍCULOS, COM RESULTADOS CATASTRÓFICOS, VITIMAS MATAIS E DANOS AMBIENTAIS DIVERSOS, DE GRANDE PORTE.

A POLÍCIA DE MEIO AMBIENTE COMPARECEU ÀS 13:20H PARA INÍCIO DOS TRABALHOS DE AVERIGUAÇÃO DOS DANOS AMBIENTAIS, E EM APOIO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS BOMBEIROS MILITARES, POLÍCIA CIVIL E DEMAIS ÓRGÃOS, NO RESGATE E SALVAMENTO DE VÍTIMAS.

PROVIDÊNCIAS INICIAIS

EM OUBRENTADÃO DO POLICIAMENTO AMBIENTAL, NO DIA DO EVENTO, TENENTE EDUARDO, QUE CUMPRAVA A PATRILHEIRA GUARDAÇÃO POLICIAL DE MEIO AMBIENTE A CHEGAR AO LOCAL, RELATOU QUE SUA EQUIPE TOMOU CONHECIMENTO, POR VOLTA DAS 13:00H, VIA REDE DE RÁDIO, PELO COMOM DO 48º BPM, DE QUE A BARRAGEM DE REJEITOS DE MINERADORA DA EMPRESA VALE, SITUADA NAS PROXIMIDADES DA COMUNIDADE DE CÔRREGO DO FEIJÃO, EM BRUMADINHO, HAVIA SE ROMPIDO, E QUE UMA GRANDE QUANTIDADE DE REJEITOS ESTAVA SE MOVENDO EM DIREÇÃO AO RIO PARAGUASSU E À CIDADE DE BRUMADINHO.

ENFRANTE DESLOCAMENTO DA EQUIPE POLICIAL PARA A MINA, FOI CONSTATADO, PELO TENENTE EDUARDO, QUE A ESTRADA DENOMINADA ALBERTO FLORES, SOB A QUAL PASSAVA UM CÔRREGO, JÁ HAVIA SIDO TOMADA PELA ONDA DE REJEITOS, QUE INTERDITO APROXIMADAMENTE 200 M DA VIA COM LAMPA, E DESTRUIU VÁRIOS POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA, CUJOS CABOS ROMPIDOS CAUSARAM INCÊNDIOS NA MATA E SUSPENSÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. NESTE LOCAL, FORAM PRESTADOS OS PRIMEIROS AUXÍLIOS ÀS PESSOAS. EM SEGUIDA, A EQUIPE POLICIAL DIRIGIU-SE PARA O PONTO ONDE OCORREU O ROMPIMENTO DA BARRAGEM, E LÁ ESTAVAM PRESENTES VÁRIAS EQUIPES DE SOCORRO DOS BOMBEIROS MILITARES E SAMU, ALÉM DE ALGUMAS AERONAVES QUE SOBREVOLAVAM O LOCAL.

NA TENTATIVA DE LOCALIZAR ALGUÉM DA EMPRESA QUE PUDESSE PRESTAR DECLARAÇÕES, FOI INFORMADO AO TEN EDUARDO O NOME DO SR. MARCO ANTÔNIO CONGONDES, E QUE ELE ESTAVA SE DESLOCANDO PARA O CENTRO COMUNITÁRIO DO POVORADO DO CÔRREGO DO FEIJÃO. EM SEGUIDA, O OFICIAL DESLOCOU IMEDIATAMENTE PARA O CENTRO COMUNITÁRIO, ONDE JÁ ESTAVAM PRESENTES AUTORIDADES ESTADUAIS, ENTRE ELAS O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PROMOTORES, DELEGADOS E FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA VALE S/A.

O SR. MARCO ANTÔNIO CONGONDES RELATOU, NESTA OPORTUNIDADE, QUE HOVE O ROMPIMENTO SIMULTÂNEO DE 03 (TRÊS) BARRAGENS DENOMINADAS B-I, B-IV E B-IV-A, COM O CARPAMENTO DE APROXIMADAMENTE 12 (DOZE) MILHÕES DE M³ DE SEDIMENTOS; QUE NO MOMENTO DO ROMPIMENTO HAVIA MUITOS FUNCIONÁRIOS DA VALE, E DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, TRABALHANDO OU ALMOÇANDO NO RESTAURANTE LOCALIZADO ABAIXO DA BARRAGEM ROMPIDA; QUE NÃO SABERIA INFORMAR O NÚMERO EXATO DE PESSOAS QUE ESTAVAM NAQUELE LOCAL E QUE HAVIA O RISCO DE ROMPIMENTO DE MAIS UMA BARRAGEM, DENOMINADA B-VI, QUE ARMAZENA ÁGUA.

APÓS O ENCERRAMENTO DA REUNIÃO, OS FUNCIONÁRIOS DA VALE PASSARAM A TRATAR DIRETAMENTE COM O COMANDO DO CMMB, PARA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DE BUSCA E RESGATE.

2. DAS INFORMAÇÕES OBTIDAS

O ROMPIMENTO DA BARRAGEM B-I DESTRUIU ESTRUTURAS DE QUASE TODA A ÁREA DA MINA CÔRREGO DO FEIJÃO, SENDO: PÁTIOS DE RESÍDUOS E PRODUTOS E OFICINAS; BARRAGENS DE CONTENÇÃO DE REJEITOS/RESÍDUOS B-IV E B-IV-A, LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, FERROVIAS, TERMINAL DE MINÉRIO, ESTRADAS PARA TRANSPORTE DE MINÉRIO/ESTÉRIL, CORREIAS TRANSPORTADORAS E TRATAMENTO DE ESCOTOS SANITÁRIOS, DENTRE OUTRAS, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO 3.

AO LADO DA BARRAGEM B-I, FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DA BARRAGEM DENOMINADA B-VI, QUE CONTÉM ÁGUA FORMADA PELO CÔRREGO FERRO-CARVÃO, LOCALIZADA NA OMBREIRA DIREITA DA BARRAGEM COLAPSADA B-I, E APRESENTAVA RISCO DE ROMPIMENTO, DEVIDO À PROXIMIDADE COM A BARRAGEM DESMORONADA, INDÍCIOS DE ENFRAQUECIMENTO DE SUA BASE E A EXISTÊNCIA DE UMA MANCHA DE UNIDADE EM UM DOS TALUDES.

COMO MEDIDA DE CONTENÇÃO, E PARA DIMINUIR O RISCO DE ROMPIMENTO DA BARRAGEM B-VI, NO DIA 24/01/19, DURANTE REUNIÃO DO CABINETE DE CRISE INSTALADO, AUTORIDADES DETERMINARAM À EMPRESA O RESVAZIAMENTO IMEDIATO DA BARRAGEM POR MEIO DE BOMBAS DE SUÇÃO. O REPRESENTANTE DA EMPRESA, SR. RICARDO, GERENTE DE MEIO AMBIENTE, DISSSE QUE A BOMBA INSTALADA NO LOCAL TEM CAPACIDADE DE VAZÃO DE 400 M³ DE ÁGUA POR HORA, E QUE É POSSÍVEL ACIONAR OUTRA BOMBA E AUMENTAR ESSA CAPACIDADE PARA 800 M³/HORA. FOI DEFINIDO QUE O BOMBEAMENTO TERIA QUE SER AUMENTADO

RESTRITO: PML201912

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: PML201912
14/02/2019 15:08

Registra subeito para correção/complementação em 14/02/2019 14:42.

Registra subeito para correção/complementação em 14/02/2019 11:05.

Registra subeito a alterações até o dia 14/02/2019 15:04.



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904291803555470000066617143

Número do documento: 1904291803555470000066617143

Num. 67919724 - Pág. 16



Número do documento: 190618175232850000071851988
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=190618175232850000071851988
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 37



HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

MOSTRANDO ROTAS DE FUGA, ACIONAMENTO DE ALARME, ENTRE OUTROS.

5. DOCUMENTOS SOLICITADOS E ANÁLISE DOCUMENTAL

EM 30/01/2019, PARA INÍCIO DOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO PELO POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE, FORAM REQUERIDOS, POR MEIO DO TERMO DE INTIMAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, RECEBIDO PELO SR. RICHARDSON LUSTA DE FARIAS, GERENTE DA EMPRESA, O SEGUINTE ROL DE REGISTROS: LICENÇA DE OPERAÇÃO VIGENTE, LUN AS CONDIÇÕES; PROJETO DE AMPLIAÇÃO, PROJETO DE DESCOMISSAMENTO DA B-I; OUTORGAS DE DIREITO DE USO DAS ÁGUAS ESTADUAIS DAS BARRAGENS B-I E B-VI; RELATÓRIO E DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E RESPONSÁVEL DAS BARRAGENS B-I E B-VI (DE 2016 A 2019); LITURA DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE B-I E B-VI (DE 2018 E 2019); RELATÓRIO DE DETONAÇÃO NA MINA CÔRREGO DO FEIJÃO (OU EQUIVALENTE); PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL PAR/ON; RELATÓRIO DA CURVA DE DANO-BRMAK; RELATÓRIO INFORMATIVO DE PESSOAS NO LOCAL/HORA DO EVENTO.

NO DIA 01/02/2019, PARTE DOS DOCUMENTOS FORAM ENCONTRADOS PELA SUPERVISORA DE CONTROLE E TECNOLOGIA AMBIENTAL, SRA. CRISTIANE NUNES CARDOSO, GERENTE DE MEIO AMBIENTE DA VALE S/A, DOS QUAIS DEPREENDEM-SE AS INFORMAÇÕES A SEGUIR:

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 211/2011 SUPRAM CM:

REVALIDADA PARA AS ATIVIDADES DE LAVRA A CÉU ABERTO, COM TRATAMENTO A SECO E ÚMIDO MINÉRIO DE FERRO, BARRAGEM DE REJEITO, FILHA DE ESTERIL/REJEITO, ESTRADAS PARA TRANSPORTE DE MINÉRIO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), PÓCETO DE ABASTECIMENTO, SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E OBRAS DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 00245/2004/046/2010 DNPM 931.344/2005, E DECISÃO DA UNIDADE REGIONAL COLEGIADA RIO BRAOPEBA, EM REUNIÃO DO DIA 16/08/2011. O CERTIFICADO POSSUI CONDIÇÕES E VALIDADE DE 06 (SEIS) ANOS, COM ACIONAMENTO EM 16/08/2017.

TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO:

COM VALIDADE ATÉ 16/08/2018, A SUPRAM/CM CONCEDE O ACRÉSCIMO DE 01 (UM) ANO NO PRAZO DE VALIDADE DA LO Nº 211/2011, DO EMPREENDIMENTO. O CERTIFICADO APRESENTADO ESTÁ VENCIDO EM RELAÇÃO À DATA DOS FATOS.

FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO PCE REVALIDAÇÃO:

A BARRAGEM B-I ESTÁ ESQUADRADA NOS PARÂMETROS DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA 74, DE 09 DE SETEMBRO DE 2004 COM O CÓDIGO DE ATIVIDADE A-05-01-7. O EMPREENDIMENTO PERTENCE À EMPRESA VALE S/A, PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIO, CILIA ATIVIDADE PRINCIPAL É A LAVRA A CÉU ABERTO COM TRATAMENTO A ÚMIDO DE MINÉRIO DE FERRO, COM FORMAÇÃO DE REJEITOS SÓLIDOS ÚMIDOS E FAZ USO DO CORPO HÍDRICO DENOMINADO CÔRREGO FERRO-CARVÃO, COM PROCESSOS DE OUTORGA SOLICITADOS JUNTO AO IBAM (RM ANÁLISE), DE NÚMEROS 13806/2012, 18126/2013, 20852/2014, 23090/2014, 11903/2008, 11904/2008, 11905/2008 E 11995/2008. AS PORTARIAS 380/2014 E 1464/2014 TRATAM DE REVALIDAÇÃO E RENOVAÇÃO DE OUTORGA, CONFORME FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (PCE).

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS Nº 1474586/2017

INFORMA QUE A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SEMAD, REQUERU DO EMPREENDEDOR, EM 02/01/2017, DOCUMENTOS REFERENTES AO PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE LO COPAM Nº 245/2004/051/2017 SUPRAM CM. SOLICITAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DA LO PUBLICAÇÃO DO JORNAL DO TEMPO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, P. 29 TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU A REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, ATRAVÉS DO PA COPAM 245/2004, DNPM 931.344/2005, REFERENTE AO PROCESSO 245/2004/046/2010, NA MINA CÔRREGO DO FEIJÃO.

RECER ÚNICO Nº 0786757/2018 (SIAM)

INFORMA QUE A EMPRESA VALE S/A FORMALIZOU, EM 04/08/2015, O PROCESSO ADMINISTRATIVO 00245/2004/050/2015, QUE VISA A OBTENÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE À LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI+LI) DO PROJETO DE EXPANSÃO DA MINA DE JAMBADA E DA MINA CÔRREGO DO FEIJÃO. APÓS A NOVA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217, DE 06/12/2016, QUE PASSOU A VIGORAR A PARTIR DE 04/03/2018, O EMPREENDEDOR SOLICITOU REORIENTAÇÃO DO PROCESSO PARA A CATEGORIA LAC1, NOS TERMOS DO ART. 8º, §4º DA CITADA NORMA, CONSIDERANDO UMA AMPLIAÇÃO EM ÁREA JÁ ANTROPORIZADA, COM MONITORAMENTOS E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS. O PARECER É CONCLUÍDO COM A SUGESTÃO DA EQUIPE INTERDISCIPLINAR PELO DESENVOLVIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL NA FASE DE LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE (LAC1), LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (LI+LI+LO), PARA O EMPREENDIMENTO CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DA MINA DE CÔRREGO DO FEIJÃO DO EMPREENDEDOR VALE S/A, PELO PRAZO DE 10 ANOS, VINCULADA AO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E PROGRAMAS PROPOSTOS.

APROVAÇÃO DO PARECER ÚNICO PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DO EXECUTIVO MINAS GERAIS EM 12/12/2016

O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM TORNA PÚBLICAS AS DECISÕES DETERMINADAS PELA 37ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS - CMI, REALIZADA DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2016, ÀS 9H, RUA ESPÍRITO SANTO, 495, 4º ANDAR - PLENÁRIO DO COPAM/CERS-MG, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG. 4. EXAME DA ATA DA 36ª BO DE 30/11/2016. APROVADA COM ALTERAÇÕES: 5. (...) 5.2 VALE S.A. / CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DA MINA DE CÔRREGO DO FEIJÃO - LAVRA A CÉU ABERTO SEM TRATAMENTO OU COM TRATAMENTO A SECO; MINÉRIO DE FERRO - BROMADINHO E BARREDO/MG - PA/Nº 00245/2004/050/2015 DNPM Nº 931.344/2005 - CLASSE 4. APRESENTAÇÃO: SUPPLI. CONCEDIDA COM

ENVIADOS: PH1298442

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: PH1298442

Registro aberto para correção/complementação em 14/02/2019 18:42.

Registro aberto para correção/complementação em 14/02/2019 11:05.

18/02/2019 15:08

Registro sujeito a alterações até o dia 15/02/2019 15:04



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904291803555470000066617143>
 Número do documento: 1904291803555470000066617143

Num. 67919724 - Pág. 17



Número do documento: 1906181757232850000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757232850000071851988>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 38



HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE



CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

CERTIFICADO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS PORTARIA 929/2001, DE 22/11/2001 PROCESSO 606/2001

O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS IGAM OUTORGA O DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS À FERRECO MINERAÇÃO S.A., CNPJ 28.078.320/0001-85, DO CURSO D'ÁGUA RIBEIRÃO FERRO CARVÃO NA BACIA ESTADUAL DO RIO PARAOPEBA, NO PONTO DE CAPTAÇÃO DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS 20°07'05E 44°07'20O, NO PRAZO DE 05 ANOS, VÁLIDO ATÉ 22/11/2006. RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS Nº 773590/2008

INFORMA QUE A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SEMAD, RECEBEU DO EMPREENDEDOR, EM 19/11/2008, DOCUMENTOS REFERENTES AO PROCESSO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DAS ÁGUAS COPAM Nº 011905/2008.

CERTIFICADO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS ESTADUAIS PORTARIA 927/2001, DE 22/11/2001 PROCESSO 606/2001

O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS IGAM OUTORGA O DIREITO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS À FERRECO MINERAÇÃO S.A., CNPJ 28.078.320/0001-85, DO CURSO D'ÁGUA SEM NOME DO AFLUENTE DO RIBEIRÃO FERRO CARVÃO PELA MARGEM ESQUERDA, NA BACIA ESTADUAL DO RIO PARAOPEBA, NO PONTO DE CAPTAÇÃO DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS 20°07'05E 44°07'11O, NO PRAZO DE 05 ANOS, VÁLIDO ATÉ 22/11/2006. RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS Nº 773588/2008

INFORMA QUE A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SEMAD, RECEBEU DO EMPREENDEDOR, EM 19/11/2008, DOCUMENTOS REFERENTES AO PROCESSO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DAS ÁGUAS COPAM Nº 011903/2008.

CONSIDERANDO QUE PARTE DOS DOCUMENTOS REQUISITADOS NÃO FORAM ENTREGUES, FOI REVALIDADO UM PRAZO DE 48 HORAS, A PARTIR DO 04/01/2019, PARA SEREM ENTREGUES AO POLÍCIAMENTO DE MEIO AMBIENTE.

NO FINAL DO DIA 06/01/2019, FORAM ENTREGUES, DENTRO DO PRAZO COMBINADO, OS DOCUMENTOS REQUERIDOS POR E-MAIL (ANEXO 5, 2ª REMESSA), CONFORME SEGUIR:

1. DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ESTABILIDADE B-I, DE 2016 A 2018;
2. DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ESTABILIDADE B-VI, DE 2016 A 2018;
3. PROJETOS DE ALTEAMENTOS DA B-I, DO 1º AO 10º ALTEAMENTO;
4. LEITURA DOS INSTRUMENTOS E CONTROLE DE MONITORAMENTO B-I E B-VI, 2018/2019;
5. PLANO DE POCO, DO DIA 25/01/2019, EM ATENDIMENTO AO ITEM RELATÓRIO DE DETONAÇÃO OU EQUIVALENTE;
6. LISTA COM A RELAÇÃO DE PESSOAS, DISPONIBILIZADA PELA VALE, NO PONTO DE COMANDO EM BRUMADINHO;
7. PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE FINOS DA BARRAGEM B-I RELATÓRIO TÉCNICO VQ11-044-1-GT-RTE-0063, 57 PÁGINAS;
8. PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA BARRAGENS DE MINERAÇÃO BARRAGEM B-I WBR34-17-VALE-RTE-0039, 73 PÁGINAS;
9. ART SÉRGIO PINHEIRO DE FRITAS 4620611;
10. MAPAS DO CENÁRIO DE RUPTURA DIA CHUVOSO (RAINY DAY), FOLHAS 1/2 E 2/2;
11. MAPAS DE ROTA DE FUGA EM CASO DE EMERGÊNCIA, ANEXOS A, B E C;
12. PROTOCOLO PAREM DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BRUMADINHO, EM 26/07/2018;
13. PROTOCOLO PAREM PREFEITURA DE BRUMADINHO, EM 26/07/2018;
14. PROTOCOLO PAREM CENTRO NACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RISCO E DESASTRES CENAD, EM 28/03/2018;
15. PROTOCOLO DO DAREM REPRESENTANTE LEGAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL CEDSC-MG;
16. PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA BARRAGENS DE MINERAÇÃO BARRAGEM B-VI WBR34-17VALE-RTE-0042, 73 PÁGINAS;
17. MAPAS DO CENÁRIO DE RUPTURA DIA CHUVOSO (RAINY DAY), FOLHAS 1/2 E 2/2;
18. ART SÉRGIO PINHEIRO DE FRITAS 4620611;
19. ESTUDO DE RUPTURA HIPOTÉTICA DAM BREAK, BARRAGEM B-VI POTVAL0363-1-TC-RTE-0035, 138 PÁGINAS;
- ART FREDERICO LEITE THEODORO DE SOUZA 4547983;
20. MAPAS DO CENÁRIO A CHEIA NATURAL FOLHAS 01 A 04;
21. MAPAS DO CENÁRIO B CHEIA NATURAL FOLHAS 01 A 03;
22. MAPAS DO CENÁRIO C RUPTURA EM DIA SECO FOLHAS 01 A 04;
23. MAPAS DO CENÁRIO D RUPTURA EM DIA CHUVOSO, FOLHAS 01 A 03;
24. MAPAS DO CENÁRIO C MAPA DE RISCO HIDRODINÂMICO, FOLHAS 01 A 04;
25. MAPAS DO CENÁRIO D RUPTURA EM DIA CHUVOSO, FOLHAS 01 A 03;
26. MAPAS DO CENÁRIO D MAPA DE RISCO HIDRODINÂMICO, FOLHAS 01 A 03;
27. ESTUDO DE RUPTURA HIPOTÉTICA DAM BREAK, BARRAGEM B-I POTVAL0262-1-TC-RTE-0032, 114 PÁGINAS;
28. ART FREDERICO LEITE THEODORO DE SOUZA 4547983;
29. MAPAS DO CENÁRIO A CHEIA NATURAL FOLHAS 01 A 03;
30. MAPAS DO CENÁRIO B CHEIA NATURAL FOLHAS 01 A 03;
31. MAPAS DO CENÁRIO C RUPTURA EM DIA SECO FOLHAS 01 A 04;
32. MAPAS DO CENÁRIO D MAPA DE RISCO HIDRODINÂMICO, FOLHAS 01 A 04;
33. MAPAS DO CENÁRIO D RUPTURA EM DIA CHUVOSO, FOLHAS 01 A 03;
34. MAPAS DO CENÁRIO D MAPA DE RISCO HIDRODINÂMICO, FOLHAS 01 A 03;

ANÁLISE DO RELATÓRIO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ESTABILIDADE DA BARRAGEM I MINA CÔRREGO DO FEIJÃO COMPLEXO PARAOPEBA VALE MINERAÇÃO S/A 2017/2018

FOI SOLICITADA AO EMPREENDEDOR, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO E COMPARECIMENTO LAVRADO EM 30/01/2019, PELA POLÍCIA AMBIENTAL, RELAÇÃO DE DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS PARA O FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE DA MINERADORA NO

DESCRIÇÃO: PNL200942

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

000000 PNL: PNL200942
14/02/2019 15:08

Registro aberto para execução/complementação em 14/02/2019 10:42.
Registro aberto para correção/complementação em 14/02/2019 11:05.
Registro sujeito a alterações até o dia 15/02/2019 15:04



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904291803555470000066617143>
Número do documento: 1904291803555470000066617143

Num. 67919724 - Pág. 18



Número do documento: 1906181757232850000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757232850000071851988>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 39



HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

CORREGO DO PEIJAÇO EM BRUMADINHO, DENTRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FOI FEITA UMA ANÁLISE NAS DECLARAÇÕES DA CONDIÇÃO DE ESTABILIDADE DA BARRAGEM NO PERÍODO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2017 E TAMBM DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018, A SABER:

DCE- 2º SEMESTRE 2017

RESPONSÁVEL VISTORIA: CRISTINA HELOISA DA SILVA MALHEIROS CPF 007.429.956-58

DATA DA ÚLTIMA INSPEÇÃO: 01/06/2017

DATA DA VISTORIA: 22/08/2017

IDENTIFICAÇÃO: CNPJ 33.952.510/0035-01 VALR S A FILIAL PARAOPÉBA

DISPOSIÇÃO DE REJITOS COM BARRAMENTO:

TIPO DE BARRAGEM DE MINERAÇÃO: BARRAGEM/BARRAMENTO/DIQUE

NOME: I

MUNICÍPIO: BRUMADINHO

SITUAÇÃO OPERACIONAL: DESATIVADA

VIDA ÚTIL PREVISTA PARA BARRAGEM: 15 ANOS

ESTRUTURA COM OBJETIVO DE CONTENÇÃO: REJITOS

TIPO DE REJEITO ARMAZENADO: MINÉRIO DE FERRO

PROCESSO DE BENEFICIAMENTO: BRITAGEM MOAGEM

PRODUTO QUÍMICO: NÃO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA BARRAGEM: ALTURA MÁXIMA DO PROJETO (ATUAL) 86,00M; COMPRIMENTO DA CRISTA (ATUAL) 720,00; ÁREA DO RESERVATÓRIO 249.500,00M²; TIPO DE BARRAGEM QUANTO AO AMBRIAL DE CONSTRUÇÃO REJEITO, TERRA HOMOGENEA; MÉTODO CONSTRUTIVO DA BARRAGEM, 10 ALTEAMENTOS A MONTANTE OU DESCONHECIDO OU QUE JÁ TERIA SIDO ALTEADO A MONTANTE AO LONGO DO CICLO DA VIDA ÚTIL.

ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

DETERIORAÇÃO DOS TALUDES/PARÂMETROS: 2-FALHAS NA PROTEÇÃO DOS TALUDES E PARÂMETROS, PRESENÇA DE VEGETAÇÃO ARBUSTIVA;

PLANO DE SEGURANÇA:

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO E MONITORAMENTO DA INSTRUMENTAÇÃO E DA ANÁLISE DE SEGURANÇA: 0- EMITIU REGULARMENTE

RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO E MONITORAMENTO COM BASE NA INSTRUMENTAÇÃO E DE ANÁLISE DE SEGURANÇA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DECLARAÇÃO: ANA LÓCIA MOREIRA YODA CPF 078.483.678-51 CREM-SP 5040520093;

DECLARAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL: CESAR AUGUSTO FAMILINO GRANDCHAMP CPF 516.148.746-20

INSPEÇÃO/VISTORIA: CRISTINA HELOISA DA SILVA MALHEIROS CPF 007.429.956-58

PROJETO: GUILHERME SEMINYADO ABBÓ CPF 182.712.158-09

CONSTRUÇÃO: JOSÉ ESPÍR ANDRADE BICHETTE CPF 163.031.136-72

MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO: WARLEN CEBALDO DA SILVA CPF 032.580.516-40

A BARRAGEM POSSUI AUDITORIA EXTERNA: SIM, EMPRESA TRACTEBEL ENGINEERING LTDA CNPJ 33.633.561/0001-87

DATA ATUAL: 04/2.00

ALTERAÇÕES ENCONTRADAS NA VISTORIA: PONTO DE ESCOÇÃO SOB A CANALETA DE DESCIDA D'ÁGUA; PALHA NA PROTEÇÃO DOS TALUDES E PARÂMETROS, PRESENÇA DE VEGETAÇÃO ARBUSTIVA; VEGETAÇÃO ARBUSTIVA NO TALUDE MONTANTE DO 10º ALTEAMENTO AO LONGO E AO LONGO DA PRAIA BARRAGEM I; FORMIGUEIRO/CUPINEIRO LOCALIZADOS 9º ALTEAMENTO; PRESENÇA DE VEGETAÇÃO ARBUSTIVA NO TALUDE 9º ALTEAMENTO OMBREIRA; PRESENÇA DE VEGETAÇÃO ATENTANDO PARA O CANAL DE DESCIDA D'ÁGUA PARA A BARRAGEM VI; ALGUMAS CANALETAS COM CONCRETO DANIFICADO E/OU COM JUNTAS SEM TRATAMENTO; CANALETAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL ASSORRADAS;

CONCLUSÃO DO DCE:

FOI DECLARADO PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO E COMPROVAÇÃO JUNTO AO DNPM, QUE FOI REALIZADO A INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR DE BARRAGEM NA ESTRUTURA ACIMA RESPECIFICADA CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR DE BARRAGEM, ELABORADO EM 13/09/2017, ATESTANDO A ESTABILIDADE EM CONSONÂNCIA COM A LEI 12.334/2010 E JUNTAS DNPM VIGENTES.

DCE- 2º SEMESTRE 2018

RESPONSÁVEL VISTORIA: CRISTINA HELOISA DA SILVA MALHEIROS CPF 007.429.956-58

DATA DA ÚLTIMA INSPEÇÃO: 01/06/2017

DATA DA VISTORIA: 24/08/2018

OBSERVAÇÃO DA VISTORIA: INSPEÇÃO REALIZADA PELOS TÉCNICOS: MARCELO MAGELA CORLEO, HENATO VIEIRA CALDEIRA E

MARCOS ROBERTO SILVA DE SOUZA. SUPERVISÃO: MAURO MARCUS SINICIO ASID

IDENTIFICAÇÃO: CNPJ 33.952.510/0035-01 VALR S A FILIAL PARAOPÉBA

DISPOSIÇÃO DE REJITOS COM BARRAMENTO:

TIPO DE BARRAGEM DE MINERAÇÃO: BARRAGEM/BARRAMENTO/DIQUE

NOME: I

MUNICÍPIO: BRUMADINHO

SITUAÇÃO OPERACIONAL: DESATIVADA

VIDA ÚTIL PREVISTA PARA BARRAGEM: 15 ANOS

ESTRUTURA COM OBJETIVO DE CONTENÇÃO: REJEITOS

TIPO DE REJEITO ARMAZENADO: MINÉRIO DE FERRO

PROCESSO DE BENEFICIAMENTO: BRITAGEM MOAGEM

PRODUTO QUÍMICO: NÃO

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA BARRAGEM: ALTURA MÁXIMA DO PROJETO (ATUAL) 86,00M; COMPRIMENTO DA CRISTA (ATUAL)

IDENTIFICADOR: 090308042

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: DML38840

14/02/2019 10:04

Registro reaberto para correção/complementação em 14/02/2019 10:42.

Registro reaberto para correção/complementação em 14/02/2019 11:05.

Registro sujeito a alterações até o dia 15/02/2019 10:04



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904291803555470000066617143>

Número do documento: 1904291803555470000066617143

Num. 67919724 - Pág. 19



Número do documento: 1906181757232850000071851988

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757232850000071851988>

Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 40



HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

730,00; ÁREA DO RESERVATÓRIO 249.500,00M²; TIPO DE BARRAGEM QUANTO AO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO REJEITO, TERRA HOMOGENEA; MÉTODO CONSTRUTIVO DA BARRAGEM, 10 ALTEAMENTOS A MONTANTE OU DESCONGREGADO OU QUE JÁ TENHA SIDO ALTEADO A MONTANTE AO LONGO DO CICLO DA VIDA ÚTIL.

ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

DETERIORAÇÃO DOS TALUDES/PARÂMETROS: 2-FALHAS NA PROTEÇÃO DOS TALUDES E PARAMETROS, PRESENÇA DE VEGETAÇÃO ARBUSTIVA;

PLANO DE SEDIÇÃO:

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO E MONITORAMENTO DA INSTRUMENTAÇÃO E DA ANÁLISE DE SEGURANÇA: 0- EMITE REGULARMENTE RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO E MONITORAMENTO COM BASE NA INSTRUMENTAÇÃO E DE ANÁLISE DE SEGURANÇA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

DECLARAÇÃO: ANA LÚCIA MOREIRA TODA CPF 078.442.570-51 CRRA-SP 5040540691;

REVISÃO: ANDRÉ JUN YASSUDA CPF 697.365.708-78 CRRA-SP 710205

DECLARAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL: CESAR AUGUSTO PAULINO GRANDCHAMP CPF 616.348.746-20

INSPEÇÃO/VISTORIA: CRISTINA HELOISA DA SILVA MALHEIROS CPF 007.429.956-58

PROJETO: GUILHERME AUMENTADO ABRÃO CPF 182.712.338-09

CONSTRUÇÃO: JOSÉ ESPER ANDRADE RICHURTTZ CPF 163.031.136-72

MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO: MARLEN GERALDO DA SILVA CPF 032.580.516-40

A BARRAGEM POSSUI AUDITORIA EXTERNA: SIM, TUV SUD BUREAU DE PROJOTOS E CONSULTORIAS LTDA CNPJ 08.416.389/0001-00

COTA ATUAL: 043,00



ALTERAÇÕES ENCONTRADAS NA VISTORIA: VEGETAÇÃO ARBUSTIVA REGIÃO PRÓXIMO A GAÍDA DO CANAL EXTRAVASOR OMBREIRA DIREITA, PRESENÇA DE BOVINOS NA ESTRUTURA DA BARRAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL NÃO ADEQUADA, CANAL DE DRENAGEM PERIFÉRICA PARCIALMENTE ASSOREADO; UNIDADE OU SURGÊNCIA NAS ÁREAS DE JUBANTE; UNIDADE IDENTIFICADA EM AMBOS OS LADOS DA CANALETA DE DRENAGEM PERIFÉRICAS, EM TERRENO NATURAL, FORA DO MACIÇO; FALHA NA PROTEÇÃO DOS TALUDES E PARÂMETROS, PRESENÇA DE VEGETAÇÃO ARBUSTIVA; FALHA NO REVESTIMENTO ONDE FOI REALIZADO OBRA NA CANALETA; SACARIAS DEIXADAS NA ENTRADA DA DESCIDA DA CANALETA OBRUINDO PARCIALMENTE A PASSAGEM DE ÁGUA; UNIDADE NO PÉ DO TALUDE NA OMBREIRA DIREITA, PRIMEIRA BERMA SENDO MONITORADO VISIVELMENTE, A UNIDADE CONTINUA; 095:

OBSERVAÇÃO DA VISTORIA: RESPONSÁVEIS, MARCELO MAGELA CORLEO, RENATO VIEIRA CALDEIRA, MARCOS ROBERTO SILVA DE SOUZA, SUPERVISÃO - MAURO MARCUS SIMICIO ABIB - FORAM REALIZADAS AS SEGUINTE OBSERVAÇÕES: - REGIÃO DO RESERVATÓRIO/ÁREA DE SEJITO COM VEGETAÇÃO -GARANTIE O FUNCIONAMENTO DA BOMBA DO RESERVATÓRIO PARA CONTROLE DO NÍVEL OPERACIONAL; VERIFICADO O EMPOÇAMENTO DE ÁGUA EM ALGUNS TRECHOS DO SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL ACIMA DA PLATAFORMA DE RECUBO DEVIDO À DEFICIÊNCIA DE INCLINAÇÃO DAS BERMAS; UNIDADE IDENTIFICADA NA FACE DO TALUDE AO LADO DA CANALETA NO SEGUNDO ALTEAMENTO (OMBEIRA ESQUERDA); OBSERVADO OBRUÇÃO DO DNP 61 (AO LADO DA CANALETA) E SUBSÉNCIA NO TALUDE; OBSERVADO EMPOÇAMENTO DE ÁGUA EM ALGUMAS BERMAS, ACESSO A REGIÃO DO EXTRAVASOR E ALGUMAS CANALETAS NECESSITANDO CORREÇÃO NO CONCRETO; OBSERVADO EMPOÇAMENTO DE ÁGUA EM ALGUMAS CANALETAS; SOLICITANDO AVALIAÇÃO DO CAIMENTO E RECUPERAÇÃO; OBSERVADO CANALETAS OBRUÍDAS POR MATAÇOS; OBSERVADO INÍCIO DE RAVINAMENTO NO 5º ALTEAMENTO; SOLICITANDO REVERSIÇÃO DA ÁREA; A BARRAGEM SE ENCONTRA COM A OPERAÇÃO PARALISADA NÃO HAVENDO DISPOSIÇÃO DE REJEITO. NO ENTANTO, FOI IDENTIFICADO UM AUMENTO DA VEGETAÇÃO NA ÁREA DA TORRE DO EXTRAVASOR; SOLICITADA A LIMPEZA.

CONCLUSÃO DO DCE:

FOI DECLARADO PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO E COMPROVAÇÃO JUNTO AO DNPM, QUE REALIZARAM A INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR DE BARRAGEM NA ESTRUTURA ACIMA ESPECIFICADA CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR DE BARRAGEM, ELABORADO EM 03/09/2018, ATESTANDO A ESTABILIDADE DA MESMA EM CONSONÂNCIA COM A LEI 12.334/10 E POSTERIAS DNPM VIGENTES.

AS INFORMAÇÕES REGISTRADAS NAS DECLARAÇÕES DE CONDIÇÃO DE ESTABILIDADE DA BARRAGEM I DA MINA CÔRREGO DO PEIÃO EM BRUMADINHO, DÃO CONTA DE QUE DIVERSAS ALTERAÇÕES E ANOMALIAS FORAM CONSTATAVAS DE UMA VISTORIA PARA OUTRA. EM ALGUNS CASOS, ESTAS ANOMALIAS SE REPETIAM E EM OUTRAS SITUAÇÕES FORAM VERIFICADOS OUTROS FATOS RELEVANTES A RESPEITO DA SEGURANÇA E ESTABILIDADE DO MACIÇO, QUE NA AVALIAÇÃO DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA VISTORIA, ERAM POSSÍVEIS DE SIMPLES CORREÇÃO E MANUTENÇÃO. EM TEMPO, É IMPORTANTE SALIENTAR QUE A EMPRESA VALE SUBSTITUIU A EMPRESA DE CONSULTORIA QUE ATESTOU A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA BARRAGEM EM 2017, POR OUTRA EMPRESA EM 2018. ESTA ÚLTIMA EMPRESA, ALÉM DE CONFIRMAR PARTE DAS ANOMALIAS ENCONTRADAS NA BARRAGEM I NA VISTORIA DE 2017, EM 2018 FOI CONSTATADO UM NÚMERO MAIOR E MAIS SIGNIFICATIVO DE ANOMALIAS, INDICANDO UM POSSÍVEL INDÍCIO DE PROBLEMAS MAIS GRAVES, CONSEQUENTEMENTE, NECESSITANDO INTERVENÇÕES NA MESMA PRODUÇÃO DO RISCO PROVÁVEL.

EM 10/02/2019, OS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA FORAM ENTREGUES A ESTE RELATOR POR MEIO DIGITAL, QUE SEGUIRÁ ANEXO A ESTE REDE.

O EMPREENDIMENTO ESTÁ LICENCIADO CONFORME O CERTIFICADO LP+LI+LO Nº 007/2018, DATADO EM 13/12/2018. DE ACORDO COM ESTE LICENCIAMENTO, A EMPRESA VALE S/A MINA CÔRREGO DO PEIÃO, POSSUI LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, CONCOMITANTMENTE, PARA A ATIVIDADE PRINCIPAL PILHAS DE REJEITO/ESTRÉIL MINÉRIO DE FERRO, ÁREA ÚTIL: 44.470 HA, COM CRITÉRIO LOCACIONAL 2, ENQUADRADA NA DN COPAM 217, DE 2017, SOB O CÓDIGO A-05-04-7, ANM 931.344/2005 SUBSTÂNCIA: MINÉRIO DE FERRO, AUTORIZANDO A SUA IMPLANTAÇÃO E A SUA OPERAÇÃO, DE ACORDO COM PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS APROVADOS, INCLUINDO AS MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL E DEMAIS CONDIÇÕES. LOCALIZADA NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM SAD 69 ZONA UTM 23 S 7.773.640 / 591.758, NO MUNICÍPIO DE BRUMADINHO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 00245/2004/050/2019, E DECISÃO DA CÂMARA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS, EM REUNIÃO DO DIA 11/12/2018.

TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA SEGUIM NO ANEXO 5, PARA PROVIDÊNCIAS DA AUTORIDADE JUDICIÁRIA COMPETENTE.

DISTRIBUIÇÃO: 791298641

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: 96136693
24/02/2019 15:04Registro realizado para correção/complementação em 14/02/2019 10:42.
Registro realizado para correção/complementação em 14/02/2019 11:05.

Registro sujeito a alterações até o dia 15/02/2019 15:04.



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035554700000066617143>
 Número do documento: 19042918035554700000066617143

Num. 67919724 - Pág. 20



Número do documento: 19061817572328500000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061817572328500000071851988>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 41



HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE



REGISTROS DE EVENTO DE DEFESA SOCIAL (REDS) ASSOCIADOS

EM DECOMORRÊNCIA DAS DEMANDAS DE FISCALIZAÇÃO, FORAM GERADOS PELAS EQUIPES DE POLÍCIA AMBIENTAL, BOLETINS DE OCORRÊNCIA COM INFORMAÇÕES DE FATOS OCORRIDOS NA ÁREA ATINGIDA PELO ACIDENTE AMBIENTAL.

NO DIA 27/01/19, DOMINGO, UMA GUARNIÇÃO DO POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE DO 4º PELOTÃO DE BRTM, EMPENHADA NO MONITORAMENTO DO AVANÇO DA PLUMA SOBRE O RIO PARAOPÉBA, FOI ACIONADA A COMPARECER ATÉ O BARRAMENTO DA USINA TERMELÉTRICA DE IGARAPÉ DA CEMIG, NA CIDADE DE JUAZEIRO (SITUADA ÀS COORDENADAS GEOGRÁFICAS WGS 84 194 57' 58" S 442 16' 50" W), ONDE FOI CONSTATADO VISUALMENTE A ALTERAÇÃO DA TURBIDEZ DA ÁGUA, SENDO ESTA INFORMAÇÃO REPASSADA PELA SRA PAULA LUCIANO DIVINO, ENGENHEIRA DAQUELA EMPRESA, CONFORME RELATADO NO REDS 2019-003883264-002.

NO DIA 28/01/19, SEGUNDA-FEIRA, UMA GUARNIÇÃO DO POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE EMPENHADA NAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL EM BRUMADINHO FOI ACIONADA A COMPARECER AO COMPLEXO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA COPASA NO RIO PARAOPÉBA (PONTO DE MONITORAMENTO EARS, SITUADA ÀS COORDENADAS GEOGRÁFICAS WGS 84 202 08 06,4 S 442 12 52,0 W). ONDE FOI FEITO CONTATO COM O SUPERVISOR DE OPERAÇÃO LEONARDO SALLES DAQUELA UNIDADE, O QUAL RELATOU QUE A CAPTAÇÃO FOI INTERROMPIDA NO DIA 26/01/19, ÀS 13H30MIN, DEVIDO A NOTÍCIA DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE REJEITOS, SENDO OBSERVADO NO DIA 26/01/19 UMA TURBULÊNCIA E DIMINUIÇÃO DO VOLUME DE ÁGUA NO LOCAL DE CAPTAÇÃO, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DE EXEMPLARES DE PEIXES MORTOS E A PRESENÇA DE URUBUS, CONFORME RELATADO NO REDS 2019-003883264-003. O SUPERVISOR DISSSE QUE O VOLUME DE ÁGUA DO RIO DIMINUIU NO LOCAL DA CAPTAÇÃO (A JUSANTE DA CONFLUÊNCIA DO CÓRREGO FERRO CARVÃO COM O RIO PARAOPÉBA), E DEVIDO À INTERRUPTÃO, O VOLUME CORRESPONDENTE DE ÁGUA CAPTADO FOI REDISTRIBUÍDO PARA AS EMPRESAS DO SISTEMA RIO MANGO, SERRA AZUL E VÁRZEA DAS FLORES.

NO DIA 29/01/19, TERÇA-FEIRA, O POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE RECEBEU INFORMAÇÕES DE AGENTES DO IBAMA-DIFRO SOBRE DANOS AMBIENTAIS OCORRIDOS NUMA ÁREA INDÍGENA, DECORRENTES DO AVANÇO DA PLUMA DE CONTAMINAÇÃO NO RIO PARAOPÉBA. NO LOCAL, SITUADO ÀS COORDENADAS GEOGRÁFICAS WGS 84 20° 5' 1.04" S E 44° 12' 31.37" W, COMPARECERAM EQUIPES DO IBAMA QUE VERIFICARAM O APARECIMENTO DE PEIXES MORTOS (PONTO 1: COORDENADAS GEOGRÁFICAS WGS 84 20° 5' 0.79" S 44° 12' 31.17" W) E NO LOCAL DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA COMUNIDADE PARA CONSUMO HUMANO (PONTO 2: COORDENADAS GEOGRÁFICAS WGS 84 20° 5' 1.80" S 44° 12' 26.78" W), ÀS MARGENS DO RIO PARAOPÉBA. OS AGENTES DO IBAMA COLETARAM COMO AMOSTRA UM PEIXE DA ESPÉCIE "CURIMBÁ" DE APROXIMADAMENTE 10 CM E EMITIRAM UM RELATÓRIO DE VISTORIA. NO LOCAL TAMBÉM COMPARECEU A PERÍCIA TÉCNICA DA POLÍCIA CIVIL (SERVIDO HENRIQUE ALVES) E O REPRESENTANTE DA FUNAI (HÉLIO DE MATOS BAILEIRA), CONFORME RELATADO NO REDS 2019-003883264-004.

NO DIA 31/01/19, QUINTA-FEIRA, UMA GUARNIÇÃO DO POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE FOI ACIONADA A COMPARECER NAS VIAS DE ACESSO COMPROMETIDAS APÓS ROMPIMENTO DA BARRAGEM (CONFORME REDS 2019-003883264-005), A SABER:

- 1) INTERDIÇÃO DA VIA HUM, NA COMUNIDADE DE CÓRREGO DO FEIJÃO, SITUADA ÀS COORDENADAS GEOGRÁFICAS WGS 84 202 08' 06.0" S 442 06' 50.0" W;
- 2) INTERDIÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE DE CÓRREGO DO FEIJÃO, SITUADA ÀS COORDENADAS GEOGRÁFICAS WGS 84 202 08' 33.9" S 442 07' 48.7" W (TRECHO ENTRE O PONTILHÃO FERROVIÁRIO E A BOUSADA NOVA ESTÂNCIA, SENDO ESTA ÚLTIMA TOTALMENTE DESTRUÍDA);
- 3) INTERDIÇÃO DA LINHA FERREA POR RUPTURA DO PONTILHÃO FERROVIÁRIO (DESTRUÇÃO DA COLUMA DE SUSTENTAÇÃO E VÃOS LATERAIS), SITUADO ÀS COORDENADAS GEOGRÁFICAS WGS 84 202 08' 30.7" S 442 07' 52" W;
- 4) INTERDIÇÃO DA ESTRADA DE ALBERTO FLORES (IDENTIFICANDO POSTES E O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA), SITUADA ÀS COORDENADAS GEOGRÁFICAS WGS 84 202 09' 16.7" S 442 09' 31.7" W;

ALÉM DAS INFORMAÇÕES REPASSADAS PELO 1º TEN PM JUAREZ, LOTADO NA 315ª CIA PM DE BRUMADINHO, TAMBÉM FORAM AFETADAS AS SEGUINTE RUA INTERNAS AO BAIRRO PARQUE DA CACHOEIRA: RUA FRANCISCO JOSÉ DINIZ, RUA AUGUSTO DINIZ MEIRTA, RUA JOSÉ MEYER DE CARVALHO, RUA SÃO MATEUS E RUA FILOMENO.

NO DIA 31/01/19, QUINTA-FEIRA, UMA GUARNIÇÃO DO POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE SE REUNIU COM O SR LEONARDO DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE DA COPASA DO MUNICÍPIO DE PARAOPÉBA/MG (ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DO CÓRREGO DO CEDRO E RIO PARAOPÉBA), QUE ESCLARECEU QUE APESAR DE NAQUELA DATA A QUALIDADE DA ÁGUA AINDA SEMEAR AO PADRÃO DE QUALIDADE PARA CONSUMO HUMANO, A DIREÇÃO DA EMPRESA, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA DE GOVERNO, VISTORIARAM A ETA E POR MEDIDA PREVENTIVA, DECIDIU PARALISAR A CAPTAÇÃO DO RIO PARAOPÉBA, PARA COMPROVAR ESSE VOLUME, FORAM ATIVADOS DOIS POÇOS TURBILARES E O SISTEMA DE CAPTAÇÃO DO CÓRREGO DO CEDRO, CONFORME RELATADO NO REDS 2019-003883264-006.

NO DIA 31/01/19, QUINTA-FEIRA, UMA GUARNIÇÃO DO POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE COMPARECEU NAS INSTALAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE PARÁ DE MINAS (COMPLEXO PARAOPÉBA), NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, ONDE FORAM INFORMADOS PELA SENHORA MÁRCIA REGINA FRIEHRG (SUPERVISORA DE OPERAÇÃO) QUE INTERROMPERAM PREVENTIVAMENTE A CAPTAÇÃO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO NO RIO PARAOPÉBA NA NOITE DO DIA 29/01/19, DE MODO QUE O VOLUME DEVERIA SER REDISTRIBUÍDO PARA O AÇUDE RONCADOR NO LEITO DO RIBEIRÃO PACIÊNCIA E NA CAPTAÇÃO PAIVAS NO RIBEIRÃO DOS PAIVAS, ALÉM DE ATIVAÇÃO DA CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA COM POÇOS TURBILARES. SEGUNDO A SUPERVISORA, EM 01/02/19, A EMPRESA VALE INICIOU A INSTALAÇÃO DE GROMENERANAS NO ENTORNO DOS EQUIPAMENTOS DA CONCESSIONÁRIA NO LEITO DO RIO PARAOPÉBA, CONFORME RELATADO NO REDS 2019-003883264-007.

NO DIA 01/02/19, SEXTA-FEIRA, FOI REALIZADO PATRULHAMENTO AQUÁTICO PELO POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE EM CONJUNTO COM FISCALIS DA SEMAD, IBAMA E PERITOS DA POLÍCIA FEDERAL PARA QUANTIFICAR OS DANOS AMBIENTAIS CAUSADOS PELA CONTAMINAÇÃO DO RIO PARAOPÉBA PELOS REJEITOS DE MINÉRIO PROVENIENTES DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM B1 DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO, DA EMPRESA VALE. DURANTE O DESLOCAMENTO PELO CURSO D'ÁGUA, ÀS COORDENADAS GEOGRÁFICAS WGS 84 S 20° 08' 9.5" W 44° 12' 46.3", DESCENDO O RIO DO LADO DIREITO DESTA, FOI LOCALIZADO UM SEMENTO DE CORPO HUMANO PRESO EM MEIO A ALGUNS GALHOS NA MARGEM DO RIO. APÓS A LOCALIZAÇÃO, FOI ACIONADA A EQUIPE DO CORPO DE

RENTADOR: 98128842

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

RENTADOR: 98128842
14/02/2019 15:04

Registro sujeito para correção/complementação em: 14/02/2019 10:42
Registro sujeito para correção/complementação em: 14/02/2019 11:05
Registro sujeito a alterações até o dia 15/02/2019 16:09



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=190429180355470000066617143>
Número do documento: 190429180355470000066617143



Número do documento: 1906181757232850000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757232850000071851988>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24



HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE



BOMBEIROS QUE PROVIDENCIOU O TRANSPORTE DO CADAVER ATÉ O CENTRO DE COMANDO, CONFORME DESCRITO NO REDE 2019-003883264-009.

NO DIA 02/02/19, SÁBADO, FOI REALIZADO UM NOVO PATRULHAMENTO AQUÁTICO PELO POLICIAMENTO DE MEIO AMBIENTE CONJUNTO COM AGENTES DO IBAMA. DURANTE O DESLOCAMENTO, NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS WGS 84 S 20° 08' 10.6" S W 44° 12' 23.5" FOI LOCALIZADO UM SEGMENTO DE CORPO HUMANO PRESO EM ALGUNS GALHOS NA MARGEM DO RIO PARAOPÉBA, O QUAL FOI RECOLHIDO PELO HELICÓPTERO DO LOTA DE BOMBEIROS. Logo após, à JUSANTE DO RIO, FOI LOCALIZADO OUTRO SEGMENTO DE CORPO HUMANO NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS WGS 84 S 20° 08' 19.6" S W 44° 12' 30.2", TAMBÉM RECOLHIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME DESCRITO NO REDE 2019-003883264-008.

NO DIA 07/02/19, QUINTA-FEIRA, GUARNIÇÃO DA POLÍCIA DE MEIO AMBIENTE VERIFICOU ATIVIDADE BOTA FORA REALIZADA DE MANEIRA IREGULAR. FOI CONSTATADO QUE, NO LOCAL DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS WGS84 20° 09' 15" S 44° 09' 41" W, ESTRADA ALBERTO FLORES, EXISTE UMA ÁREA DESPROVIDA DE VEGETAÇÃO PARA DISPOR UMA QUANTIDADE EXPRESSIVA DE MATERIAL SÓLIDO (REJEITO DE MINÉRIO) ORIGINADO DA DRENEÇÃO DA VIA DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE BRUMADINHO/ MG. O SR. ALVIMAR LUIS MARIA, EMPREENHADOR DA VALE S/A, AFIRMOU NÃO TER CONHECIMENTO SE O MATERIAL FOI DEPOSITADO POR FUNCIONÁRIOS DA VALE E SE O MAQUINÁRIO UTILIZADO ERA DA EMPRESA. NO ATO DA FISCALIZAÇÃO NÃO FORAM APRESENTADOS DOCUMENTOS QUE AUTORIZASSEM A ATIVIDADE. FOI LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 06-471/2019 E A ATIVIDADE FOI SUSPENSA. FATO RELATADO NO REDE 2019-003883264-010.

EM 11/03/2019, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DA PROMOTORA DRA ANDRESSA LANCHOTTI DO CAO-MI/MINISTÉRIO PÚBLICO, POLICIAIS MILITARES DE MEIO AMBIENTE, REALIZARAM FISCALIZAÇÃO NA FAZENDA IRACENA, MUNICÍPIO DE BRUMADINHO/MG, NA MARGEM ESQUERDA DO RIO PARAOPÉBA, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 20° 09' 19,3 S 44° 09' 53,0 W, ONDE CONSTATARAM QUE A EMPRESA ALONGA AMBIENTAL, SUBCONTRATADA DA VALE MINERAÇÕES, ESTAVA REALIZANDO A PREPARAÇÃO DO TERRENO NO LOCAL MENCIONADO (ARRENDADO JUNTO À EMPRESA L&L DRAGAGEM DETENTORA DA AAF PROCESSO 05524/2004/004/2017, COM VALIDADEZ ATÉ 21/03/2021) PARA A INSTALAÇÃO DE UMA DRAGA PARA SUÇÃO DE REJEITOS DEPOSITADOS NO LEITO DO MENCIONADO RIO, PROVENIENTES DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM E QUE FORAM DEPOSITADOS SOBRE A CAMADA DE AREIA ALI EXISTENTE. SEGUNDO O SR. TÚLIO PRAES SILVA, ESPECIALISTA TÉCNICO NA EMPRESA VALE MINERAÇÕES, FORAM ENCAMINHADOS OFÍCIOS (ANEXOS AO REDE) AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS ESTADUAIS, COM BASE NO ARTIGO 124, INCISO II DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.983/10, COMUNICANDO OBRAS EMERGENCIAIS, AS QUAIS INICIARAM EM 08/02/19; SENDO ESSAS OBRAS DE DRENAGEM E CONTENÇÃO DE REJEITOS NO RIO PARAOPÉBA, BEM COMO CONTENÇÃO/FIXAÇÃO DOS REJEITOS DO CÔRREGO FERRO-CARVÃO. DESSA FORMA, EM ATENDIMENTO À RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS A DRAGAGEM E CONTENÇÃO DE REJEITOS NO RIO PARAOPÉBA FORAM PARALISADAS ATÉ A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO CORRESPONDENTE PLANO DE AÇÃO POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. FATO RELATADO NO REDE 2019-003883264-011.

EM 12/02/19, EQUIPE POLICIAL DE MEIO AMBIENTE ATENDEU SOLICITAÇÃO DO SR. SÉRGIO TESTA ALCICI, QUE DENUNCIAVA ATIVIDADE DE BOTA FORA, FEITA PELA EMPRESA VALE S/A, QUE DEPOSITAVA MASSA DE REJEITO EM SEU TERRENO, NO PONTO DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS WGS84 20° 08' 35,75 44 06 58,00. A GUARNIÇÃO FEZ CONTATO COM O SR. HERBERT FERMINO PERA, REPRESENTANTE DA VALE, O QUAL CONFIRMOU NÃO TER AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO E NEM DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. A ATIVIDADE FOI SUSPENSA E FOI LAVRADO O AUTO 029299/2019. FATO RELATADO NO REDE 2019-003883264-012.

7. DESCRIÇÃO DOS DANOS AMBIENTAIS

TEENDO EM VISTA A COMPLEXIDADE DO ACIDENTE AMBIENTAL, NO DIA 28/01/2019 FOI REALIZADA UMA REUNIÃO PARA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL ENVOLVIDOS, A SABER: POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA FEDERAL, SEMAD (IEF, IGAM, FEAM), IBAMA, MINISTÉRIO PÚBLICO, ICMBIO E REPRESENTANTES DA EMPRESA VALE S/A. NA REUNIÃO, FORAM DEFINIDOS PLANEJAMENTOS INTEGRADOS PARA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E O ESTABELECIMENTO DO FLUXO DE INFORMAÇÕES.

OS DANOS AMBIENTAIS VERIFICADOS E RELATADOS A SEGUIR SÃO RESULTANTES DO CARREAMENTO DE GRANDE QUANTIDADE DE MASSA DE REJEITOS, PROVENIENTE DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM B-1, QUE ARRASTOU EDIFICAÇÕES, VEÍCULOS, ANIMAIS E PESSOAS, DENTRE ELAS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, EMPRESAS TERCEIRIZADAS E PESSOAS QUE ESTAVAM EM PROPRIEDADES PARTICULARES LOCALIZADAS À JUSANTE DA BARRAGEM ROMPIDA, COM OCORRÊNCIA DE VÍTIMAS FATAIS.

7.1. RECURSOS HÍDRICOS.

FORAM IDENTIFICADOS DANOS AMBIENTAIS EM 22 CURSOS D'ÁGUA TRIBUTÁRIOS DA MICRO BACIA DO "CÔRREGO FERRO CARVÃO" (AFLUENTE DO RIO PARAOPÉBA), SENDO VERIFICADO ACÚMULO DE MATERIAL LENHOSO SUPRIMIDO DA VEGETAÇÃO CILIAS, CONTAMINAÇÃO DO CURSO HÍDRICO COM REJEITO DE MINÉRIO E DEPOSIÇÃO DE SEDIMENTOS DA LAMA PROVENIENTE DA BARRAGEM B-1 ROMPIDA. NO ANEXO 7.1 DESTA REDE, SEQUE UM MAPA ELABORADO PELO NUGED/MINISTÉRIO PÚBLICO CONTEENDO AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS 22 CORPOS D'ÁGUA AFETADOS.

RESSALTA-SE TAMBÉM QUE OS SEDIMENTOS CARREADOS PELA LAMA DE REJEITOS SE DEPOSITARAM SOBRE TODA A MICROBACIA CITADA, CAUSANDO ASSOREAMENTO E CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA, NUMA UMA EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 17,5 KM EM CURSOS D'ÁGUA AFETADOS, ENTRE A BARRAGEM ROMPIDA E A CONFLUÊNCIA COM O RIO PARAOPÉBA (SITUADA ÀS COORDENADAS GEOGRÁFICAS WGS 84 20° 9' 28" S 44° 9' 31" W).

POR SUA VEZ, O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS (IGAM), A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA), A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COSASA) E A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS (CPRM) PASSARÃO A MONITORAR DIARIAMENTE OS PARÂMETROS DE QUALIDADE DAS ÁGUAS DO RIO PARAOPÉBA (TOTAL DE 16 PONTOS ENTRE A MICROBACIA DO CÔRREGO FERRO CARVÃO ATÉ O RESERVATÓRIO DA UHE DE TRÊS MARIAS) ELABORANDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS, QUE SEQUEM

COPISTORUM: PH1230842

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: PH1230842

14/02/2019 15:08

Registro submetido para correção/complementação em 14/02/2019 10:43.

Registro submetido para correção/complementação em 14/02/2019 11:05.

Registro sujeito a alterações até o dia 18/01/2019 10:00



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904291803554700000066617143>
 Número do documento: 1904291803554700000066617143

Num. 67919724 - Pág. 22



Número do documento: 1906181752328500000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181752328500000071851988>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 43

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

NO ANEXO 7.1 DESTES RECS:



- CONDIÇÕES DE AVANÇO DA LAMA;
- INFOGRÁFICO SOBRE TURBIDEZ NO RIO PARAOPÉBA;
- INFORMATIVO HIDROMETEOROLÓGICO DO RIO PARAOPÉBA;
- INFORMATIVO SOBRE PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA;
- MAPA DE ESPALHAMENTO DO REJEITO.

DE ACORDO COM OS INFORMATIVOS DO IGAM, OS DADOS HISTÓRICOS DE MONITORAMENTO NO RIO PARAOPÉBA APONTAM VALORES MÉDIOS DE TURBIDEZ DE 84,25 UNT (SÉRIE 1997 A 2018), MENSURADOS A 20 KM A JUSANTE. NO DIA 26/01/18 (UM DIA APÓS O ROMPIMENTO) A CUPASA APERIU EM SUA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO EM BRUMADINHO (SITUADA A 18 KM APÓS O LOCAL DO ACIDENTE), ÀS 08 DA MANHÃ, O VALOR DE 63.700 UNT, ÀS 16H30 ESSE ÍNDICE FOI DE 34.220 UNT. AS ÚNICAS INFORMAÇÕES SOBRE O MONITORAMENTO DIÁRIO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE ESTÃO DISPONÍVEIS NOS DOCUMENTOS CITADOS EM ANEXO.

EM 31/01/18, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PUBLICOU A NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 09 (ANEXO 7.1), INFORMANDO QUE DIANTE DOS RESULTADOS INICIAIS DO MONITORAMENTO FEITO NO RIO PARAOPÉBA, A ÁGUA DO CORPO HÍDRICO APRESENTAVA RISCOS À SAÚDE HUMANA E ANIMAL, RECOMENDANDO A NÃO UTILIZAÇÃO DA ÁGUA BRUTA PARA QUALQUER FINALIDADE, DEVENDO AINDA SER RESPEITADA UMA ÁREA DE 100 METROS DAS MARGENS.

7.2. FLORA:

O ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE REJEITOS DE MINÉRIO IMPLICOU NO AVANÇO DA LAMA SOBRE AS MATAS CILIARES (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE) SITUADAS NA MICROBACIA DO "CÓRREGO FERRO CARVÃO", CAUSANDO SUPRESSÃO/DESTRUIÇÃO DE ESPÉCIES VEGETAIS EM DIFERENTES ESTÁGIOS SUCESSIONAIS, SENDO PREDOMINANTE O PORTE MÉDIO/AVANÇADO CARACTERÍSTICO DE VEGETAÇÃO RESIDUAL DO BIOMA MATA ATLÂNTICA.

CONSIDERANDO QUE PARTE DO EMPREENDIMENTO "MINA CÓRREGO DO FRIJO", DA EMPRESA VALE, ENCONTRA-SE INSTALADO NA ZONA DE AMORTECIMENTO (ZA) DO PARQUE ESTADUAL SERRA DO ROLA MOÇA (PESRM / APA SUL), UTILIZANDO FERRAMENTAS DE BIOPROCESSAMENTO, FOI POSSÍVEL VERIFICAR QUE DOS 285,8 HA DE ÁREA ATINGIDA DIRETAMENTE PELOS REJEITOS DA BARRAGEM I, APROXIMADAMENTE 218 HA ESTÃO SITUADOS DENTRO DA ZA DO PESRM ANEXO 7.2.

TAMBÉM FOI VERIFICADO QUE ÁREAS ANTROPIZADAS PARA CULTIVO DE LAVOURA E PASTAGEM DE ANIMAIS FORAM COMPLETAMENTE VAZIAS PELA LAMA DO REJEITO DA BARRAGEM, O QUE CERTAMENTE IMPLICARÁ NA PERDA DE FERTILIDADE DO SOLO E COMPROMETIMENTO DA VEGETAÇÃO UTILIZADA PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS.

NESSA FORMA, TODA A COBERTURA VEGETAL APTADA PELA LAMA DE REJEITOS FOI MENSURADA NUM TOTAL DE 185,21 HA, DAS QUAIS 70,55 ENCONTRAM-SE EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. ESSAS INFORMAÇÕES FORAM ANALISADAS ATRAVÉS DE BIOPROCESSAMENTO PELA EQUIPE DO MUGRO/MINISTÉRIO PÚBLICO EM CINCO DIFERENTES TIPOS DE USO, A SABER:

- VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO: TOTAL DE 132,63 HA, SENDO 57,38 HA EM APP;
- ÁREAS DE PLANTIO: TOTAL DE 18,06 HA, SENDO 3,49 HA EM APP;
- ÁREAS DE PASTAGEM: TOTAL DE 12,42 HA, SENDO 1,73 HA EM APP;
- ÁREAS EM REGENERAÇÃO: TOTAL DE 9,96 HA, SENDO 5,15 HA EM APP;
- OUTRAS ÁREAS (QUINTAIS COM POMARES E HORTAS: 10,48 HA, SENDO 4,3 HA EM APP; QUINTAIS COM ESTRUTURAS DIVERSAS COMO PISCINAS ETC: 1,67 HA, SENDO 0,5 HA EM APP);

ESSAS INFORMAÇÕES SOBRE OS DANOS CAUSADOS À FLORA SEDEM NO MAPA DE COBERTURA VEGETAL ATINGIDA, NO ANEXO 7.2 DESTES RECS.

7.3. FAUNA/ICTIOFAUNA:

O CARRIAMENTO DA LAMA DA BARRAGEM REJEITOS ROMPIDA TAMBÉM CAUSOU DANOS AMBIENTAIS PARA A FAUNA, SENDO CONSTATADA A MORTA DE DIVERSAS ESPÉCIES TANTO DA FAUNA DOMÉSTICA QUANTO DA FAUNA EXÓTICA SOTERRADAS EM MEIO DOS SEDIMENTOS, ALÉM DA ICTIOFAUNA EXISTENTE NA MICROBACIA DO CÓRREGO FERRO CARVÃO E DO RIO PARAOPÉBA.

DIANTE DA SITUAÇÃO FOI DETERMINADO À EMPRESA VALE PELA SEMAD A ADOÇÃO DE DIVERSAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE MANEJO DA FAUNA SOBREVIVENTE, TALS COMO O RESGATE, O ACOMPANHAMENTO VETERINÁRIO E A CONSTRUÇÃO DE UM CETAIS PROVISÓRIO COM CAPACIDADE DE PROVER O RECEBIMENTO, ALIMENTAÇÃO E DESSEDENTADAÇÃO DOS ANIMAIS. DENTRE ESSAS MEDIDAS, A EMPRESA FOI DETERMINADA A EMITIR UM RELATÓRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES DE SALVAMENTO DA FAUNA.

ALÉM ASSIM, RESSALTA-SE QUE A EMPRESA VALE FOI AUTUADA ADMINISTRATIVAMENTE PELA SEMAD EM DUAS OCASIÕES (AI Nº 189070 DE 30/01/2019 E AI Nº 103345 DE 01/02/2019), AMBOS POR DEIXAR DE ATENDER OU DESCUMPRIR DETERMINAÇÃO NO VALOR DE 6.750 UFEMGS CADA (ARTIGO 112, ANEXO I, CÓDIGO 112 DO DECRETO 47.381/2018).

POR SUA VEZ, A COORDENADORIA DE DEFESA DA FAUNA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ENCAMINHOU DETERMINAÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO DE UM PLANO EMERGENCIAL DE LOCALIZAÇÃO, RESGATE E CUIDADO DOS ANIMAIS ATINGIDOS, SEM COMO IDENTIFICAÇÃO/MONITORAMENTO DE MORTANDADE DE PEIXES, INCLUSIVE RECOMENDANDO AO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS QUE ACOMPANHASSE O MONITORAMENTO E EMITISSE ATO PROIBINDO A PESCA NO RIO PARAOPÉBA E SEUS AFLUENTES, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS PARA A PROTEÇÃO DA FAUNA AQUÁTICA.

NO DIA 23/01/2019, EQUIPES DO IBAMA IDENTIFICARAM A MORTANDADE DE PEIXES NA COMUNIDADE INDÍGENA DAS ETNIAS

DIGITADOR: 941208442

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: 041250742
14/02/2019 15:04Registro reaberto para correção/complementação em 14/02/2019 10:42.
Registro reaberto para correção/complementação em 14/02/2019 11:05.

Registro sujeito a alterações até o dia 15/02/2019 16:04



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=190429180355470000066617143>
 Número do documento: 190429180355470000066617143

Num. 67919724 - Pág. 23



Número do documento: 1906181757232850000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757232850000071851988>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 44



HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

PATAXÓ E PATAXÓ HA-HA-HAÉ (SITUADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG, PRÓXIMO AO ASSENTAMENTO DO MOVIMENTO DOS SEM TERRA). OS AGENTES DO IBAMA AINDA LOCALIZARAM OUTROS PONTOS DE MORTANDADE DE PEIXES NO RIO PARAOPEBA NOS DIAS 31/01/19, 01/02/19 E 02/02/19. OS RELATÓRIOS FORNECIDOS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEGUEM NO ANEXO 7.3.

IMPORTANTE HIGHLIGHTAR QUE A CONTAMINAÇÃO DO RIO PARAOPEBA PELO CARREAMENTO DA LAMA DE REJEITOS DA BARRAGEM I OCORREU EM PLENO PERÍODO DA MIRACEMA (DEFESA), O QUE POSSIVELMENTE AFETARÁ O CICLO DE REPRODUÇÃO DAS ESPÉCIES NATIVAS EXISTENTES NAQUELA BACIA HIDROGRÁFICA.

8. AUTOS DE FISCALIZAÇÃO E AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS PELA SEMAD

FORAM LAVRADOS, DIARIAMENTE, AUTOS DE FISCALIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA SEMAD, ONDE FORAM RELATADAS AS AÇÕES E DETERMINAÇÕES PARA A EMPRESA VALR EM DECOBRÊNCIA DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM I, IV E IV-A, MINA CÔRREGO DO FEIJÃO EM BRUMADINHO. OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS AUTOS A SEGUIR ESTÃO CONTIDOS NO ANEXO 8.

8.1. AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 64489/19-PEAM DE 26 DE JANEIRO DE 2019:

LAVRADO ÀS 01:29H, QUE IDENTIFICA O EMPREENDIMENTO COMO SENDO A MINA CÔRREGO DO FEIJÃO, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA MINERADORA VALR S.A. LOCALIZADA NA FAZENDA CÔRREGO DO FEIJÃO, LOCALIDADE DE CÔRREGO DO FEIJÃO, EM BRUMADINHO, ONDE OCORREU ROMPIMENTO DE UMA BARRAGEM DE REJEITOS DE MINÉRIO DE FERRO DENOMINADA BARRAGEM I, POR VOLTA DE 12:54H, COM A COMUNICAÇÃO DO ACIDENTE FEITA PELA EMPRESA AO NRE-NUCLEO DE EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS ÀS 13:37H, PELO SR. MAURÍCIO, GERENTE DE MEIO AMBIENTE DA EMPRESA. OS FISCALIS DA SEMAD COMPARECERAM AO LOCAL NO DIA 25/01/19 E CONSTATARAM O ROMPIMENTO DAS BARRAGENS I, IV E IV A, QUE ATINGIRAM ESTRUTURAS INTERNAS, COMO RESTAURANTE E ADMINISTRAÇÃO, COM A CONSTATAÇÃO DE 07 (SETE) VÍTIMAS FATAIS, E O DESAPARECIMENTO DE 150 (CENTO E VINTE) PESSOAS. DE IMEDIATO, FOI DETERMINADA A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA MINA CONFORME O ART. 123, DO DECRETO 47.383/19, SEM IMPEDIMENTO DA ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS NECESSÁRIAS PARA CONTER NOVOS ACIDENTES, UMA VEZ QUE, AO LADO DA BARRAGEM I, NA OMBREIRA DIREITA, EXISTE OUTRA BARRAGEM DENOMINADA BARRAGEM VI, UTILIZADA PARA CONTER ÁGUA E REJEITOS DE MINÉRIO DE FERRO.

DETERMINAÇÕES:

- 1- REALIZAR MONITORAMENTO 24H NAS ESTRUTURAS REMANESCENTES COM COMUNICAÇÃO IMEDIATA AO CENTRO DE COMANDO E EQUIPES DE CAMPO DE QUALQUER ANOMALIA;
- 2- ABERTURA DE CANAL ONDE HOUVE REFLEXO DE LAMA ORTUINDO DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM I, ONDE HOUVE REPEREAMENTO DO CÔRREGO;
- 3- REBAIXAMENTO DO NÍVEL DE ÁGUA DA BARRAGEM VI, TENDO EM VISTA O RISCO DE ROMPIMENTO DESTA BARRAGEM;
- 4- MITIGAR OS RISCOS DE FORMAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS AO LONDO DO CURSO D'ÁGUA, DEVENDO SER INICIADO IMEDIATAMENTE O MONITORAMENTO EM TODOS OS PONTOS ONDE EXISTAM COMBIDIDADES NA ÁREA AFETADA PELOS REJEITOS;
- 5- MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DO CÔRREGO DO FEIJÃO À MONTANTE E À JUSANTE DAS BARRAGENS ROMPIDAS. NO CÔRREGO DO FEIJÃO, NO RIO PARAOPEBA IMEDIATAMENTE APÓS A POZ COM O CÔRREGO DO FEIJÃO. NO RIO PARAOPEBA A MONTANTE DA CAPTAÇÃO DA COPASA, E EM OUTROS PONTOS DE MONITORAMENTO PREVIAMENTE DETERMINADOS, NUM TOTAL DE 14 PONTOS DE MONITORAMENTO, SENDO ANALISADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS: PH, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, SÓLIDOS EM SUSPENSÃO TOTAIS, SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, ALUMÍNIO DISSOLVIDO, FERRO DISSOLVIDO, MANGANÊS TOTAL, ARSÊNIO TOTAL, CÁDMIO TOTAL, CHUMBO TOTAL, COBRE DISSOLVIDO, CROMO TOTAL, MERCÚRIO TOTAL, NÍQUEL TOTAL, ZINCO TOTAL. FREQUÊNCIA DE MONITORAMENTO DIÁRIA CONFORME IM CONJUNTA COPAM CRE 01/08. MONITORAMENTO DE BRUMADINHO ATÉ SÃO JOAQUIM DE BICAS;
- 6- MONITORAMENTO DOS SEDIMENTOS NOS MESMOS PONTOS DA QUALIDADE DE ÁGUA: FERRO, ALUMÍNIO, MANGANÊS, ARSÊNIO, CHUMBO, CROMO, NÍQUEL, ZINCO, MERCURIO E CÁDMIO. FREQUÊNCIA SEMANAL. MONITORAMENTO DE BRUMADINHO ATÉ SÃO JOAQUIM DE BICAS;
- 7- CARACTERIZAÇÃO DOS REJEITOS DAS BARRAGENS ROMPIDAS;
- 8- MONITORAMENTO DE DUTOS DE GÁS E COMBUSTÍVEIS DA GASREL, ONDE A LAMA PASSOU EM FUNÇÃO DE ODORE CARACTERÍSTICO DE GÁS, EM CONJUNTO COM A PETROBRAS
- 9- APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE DESCOMISSONAMENTO DA PONTE RADIOATIVA;
- 10- FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO E DESRESERVAÇÃO DE ANIMAIS NA ÁREA AFETADA EM CASO DE DESABASTECIMENTO, COM TELEFONE DISPONÍVEL EM HORÁRIO COMERCIAL, 7 DIAS POR SEMANA;
- 11- O EMPREENDIMENTO TERÁ O PRAZO DE 48H PARA O CUMPRIMENTO E REALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DETERMINADAS.

8.2. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 211251/2019-SUFIS:

LAVRADO EM 26/01/19 PELO SUB SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, NOS TERMOS DO § 1º, ART. 80 DO DECRETO ESTADUAL 47.383/19. AUTUAÇÃO LAVRADA COM BASE NO ART. 112, ANEXO I, CÓDIGO 116 DO MESMO CÓDIGO POR CAUSAR POLUIÇÃO E DEGRADAÇÃO QUE RESULTOU EM DANOS AOS RECURSOS HÍDRICOS, ÀS ESPÉCIES VEGETAL E ANIMAL, AOS ECOSISTEMAS E HABITATS, SEM COMO AO PATRIMÔNIO NATURAL, PREJUDICANDO A SAÚDE, A SEGURANÇA, O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO E RECURSOS ECONÔMICOS DO ESTADO, DEVIDO AO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS I, IV E IV-A DA MINA CÔRREGO DO FEIJÃO, LOCALIZADA EM BRUMADINHO. O VALOR DA MULTA, CALCULADA EM UPENS, NUM TOTAL DE 27.590.773,62 (VINTE E SETE MILHÕES, QUINHENTAS E NOVENTA MIL, SETECENTAS E SETENTA E TRÊS E SESSENTA E DOIS) UNIDADES FISCAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, FIXADO CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES DO ART. 80 E 83 DO DEC. 47.383/19.

8.3. AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 47542/2019-PEAM:

LAVRADO EM 26/01/19, EM CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA AMBIENTAL. O EMPREENDEDOR PROVIDENCIOU O

SIGINT/AMT - 001200002

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

ORIGEM PCB: PNL298945

14/03/2019 15:04

Registro aberto para correção/complementação em: 24/02/2019 10:42

Registro aberto para correção/complementação em: 14/03/2019 11:05

Registro sujeito a alterações até o dia 15/03/2019 16:04



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035554700000066617143>

Num. 67919724 - Pág. 24

Número do documento: 19042918035554700000066617143



Número do documento: 19061817572328500000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061817572328500000071851988>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 45



HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

BOMBAMENTO DE ÁGUA PARA ESVAZIAMENTO DA BARRAGEM VI ÀS 07:30H, ESTRUTURA INSTALADA NA OMBREIRA DIREITA DA BARRAGEM I (ROMPIDA). VAZÃO DE BOMBAMENTO DE 300-400M³/H COM TEMPO ESTIMADO DE 37 HORAS PARA O ESVAZIAMENTO DA MESMA. FOI INFORMADO QUE OCORREU O SOLAPAMENTO DO PÉ DA BARRAGEM VI E QUE NÃO HAVIA SINAIS DE TRINÇAS E DEFORMAÇÕES, SENDO QUE, EM FUNÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO LOCAL, NÃO HOUVE AVALIAÇÃO "IN LOCO" DO DRENO DE FUNDO. SEGUNDO A EMPRESA, A MEDIÇÃO DOS PIEZÔMETROS INSTALADOS NO MACIÇO DA BARRAGEM ESTÃO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE FUNCIONAMENTO, E NÃO APRESENTARAM ALTERAÇÃO NO NÍVEL DA ÁGUA. DESTA FORMA, OS REPRESENTANTES DA VALE INFORMARAM QUE A ESTRUTURA SE ENCONTRAVA ESTÁVEL, SEM RISCO DE RUMPIENTO, ATÉ AQUELE MOMENTO. A EMPRESA POSSUI UM RADAR INSTALADO QUE NÃO FORNECE INFORMAÇÕES ON-LINE E INFORMOU QUE AO LONGO DO DIA SERÃO INSTALADOS CINCO DOIS RADARES, QUE PERMITIRÃO O MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DA ESTRUTURA REMANESCENTE DA BARRAGEM VI.

DETERMINAÇÕES:

- 1- APRESENTAR RELATÓRIO REFERENTE AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS RECOMENDAÇÕES ESTABELECIDAS NAS AUDITORIAS DE BARRAGENS NOS ANOS DE 2017 E 2018.
 - 2- APRESENTAR ESTIMATIVA DE MATERIAL ESTRAVASADO DAS BARRAGENS I, IV E IV-A.
 - 3- COMUNICAR A SANAD E FERRM FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE REBAIXAMENTO DO NÍVEL DE ÁGUA DA BARRAGEM VI.
 - 4- ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO, RECUPERAÇÃO E REALOCAÇÃO DOS ANIMAIS EM ÁREAS DE SUA OCORRÊNCIA NATURAL, OU DESTINAÇÃO A CATIVEIRO LEGALIZADO ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL. A EMPRESA DEVERÁ, AINDA, APRESENTAR A CARACTERIZAÇÃO INICIAL DOS IMPACTOS SOBRE A BIODIVERSIDADE AQUÁTICA E SUAS IMPLICAÇÕES PARA A SAÚDE HUMANA, COM IMPLICAÇÕES SOBRE:
 - A. A CARACTERIZAÇÃO TOXICOLÓGICA DA ICTIOFAUNA, ZOOBENTOS, ÁGUA E SEDIMENTOS, PARA A DETECÇÃO DE CONTAMINAÇÃO;
 - B. A ANÁLISE DO ESTADO DE SAÚDE DOS ANIMAIS COLETADOS E DO NEXO CAUSAL DE SEU ESTADO COM O DESASTRE;
 - C. A COLETA DE CARCACHAS EM LOCAIS ONDE HOUVE MORTANDADE DE PEIXES DETERMINANDO CAUSA MORTIS POR NECROPSIA.
 - 5- A CARACTERIZAÇÃO INICIAL DOS IMPACTOS SOBRE A BIODIVERSIDADE AQUÁTICA, UTILIZANDO DADOS PRIMÁRIOS E SECUNDÁRIOS E APRESENTAÇÃO DE MEDIDAS PARA A PREVENÇÃO DE NOVOS DANOS À FAUNA AQUÁTICA.
- TODOS OS RELATÓRIOS DEVEM INCLUIR REGISTROS FOTOGRÁFICOS. A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR A CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE TODOS OS SALVAMENTOS.

4. AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 47543/2019-FEAM:

LAVRADO EM 27/01/19, EM CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA AMBIENTAL, COM RELAÇÃO A BARRAGEM VI, HOUVE UMA ELEVAÇÃO DE 26CM DO NÍVEL DE ÁGUA NOS PIEZÔMETROS NO PERÍODO DE 01 HORA ATÉ APROXIMADAMENTE ÀS 04:00H, O QUE DEU INÍCIO AO PROCESSO DE ALERTA NÍVEL 2. O MONITORAMENTO ESTAVA SENDO FEITO POR MEIO DE SCANNER, O QUAL APRESENTOU ALGUNS PIXELS DE MOVIMENTAÇÃO, CONTUDO, NÃO HAVIA MAIS INFORMAÇÕES. A ESTIMATIVA ERA DE 150.000 M³ E QUE, NA HIPÓTESE DE ROMPIMENTO, A MANCHA DE INUNDAÇÃO ESTARIA NA MANCHA DA BARRAGEM I. EM RELAÇÃO AO BOMBAMENTO, HOUVE UM AUMENTO NA VAZÃO DE 300 M³/H PARA 800 M³/H, ENTRE 20:00 H DO DIA 26/01/19, ATÉ ÀS 04:00 H DO DIA 27/01/19. A BARRAGEM VI POSSUI 14 PIEZÔMETROS INSTALADOS NA CRISTA DA BARRAGEM SITUADOS NA SEGUNDA BANCAADA. O DRENO DE FUNDO ESTÁ OSTRUÍDO POR MATERIAL DEPOSITADO NA SUA SAÍDA, EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO 2 PARA NÍVEL 1. FORAM INICIADOS OS TRABALHOS DE DESOBSTRUÇÃO, COM RELAÇÃO A MANCHA DE LAMA, A MANCHA DE INUNDAÇÃO JÁ ALCANÇOU 50 KILÔMETROS, CHEGANDO A SÃO JOAQUIM DE BICAS. CONTINUAÇÃO DO AVANÇO DA PLUMA.

5. AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 48211/2019-FEAM:

LAVRADO EM 28/01/19, EM CONTINUAÇÃO AO ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA AMBIENTAL, BARRAGEM VI PERMANECE NO NÍVEL DE ALERTA 1 E QUE, ENGORA A PIEZOMETRIA TENHA INDICADO UMA ELEVAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA NA BARRAGEM, A MESMA ENCONTRA-SE EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ADEQUADAS. BOMBAMENTO NO PERÍODO DE 20:00 H ÀS 04:00 H NA VAZÃO DE 900 M³/H, E NOS DEMAIS HORÁRIOS NA VAZÃO DE 400 M³/H. PARTE DO MATERIAL QUE OSTRUÍU O DRENO DE FUNDO DA BARRAGEM VI FOI RETIRADO E QUE A PLUMA DE CONTAMINAÇÃO ATINGIU QUATUORA E APRESENTA TURBIDEZ, COM VALORES ENTRE 123 E 150 NTU (UNIDADE NEFELOMÉTRICA DE TURBIDEZ), NESTA REGIÃO. DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 342/2019, COM RELAÇÃO A INSTALAÇÃO DO CETA CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS. FOI FEITA VISTORIA PELOS TÉCNICOS IEP E VERIFICADO PADRÃO QUE INVIABILIZAM O RESGATE DE FAUNA, SENDO QUE:

- 1- NÃO HAVIA QUALQUER INSTALAÇÃO PRONTA PARA RECEBER E TRATAR OS ANIMAIS;
- 2- A EMPRESA, POR INFORMAÇÃO DA MÉDICA VETERINÁRIA DE PLANTÃO, DRA. MIRIELLA D'ELIA, ALGUNS QUE OS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CHEGARIAM NO DIA 29/01/19, E QUE O CETA SERIA CONCLUÍDO ATÉ O FINAL DO DIA, E QUE OUTRA BASE DE SALVAMENTO ESTÁ SENDO USADA NO MOMENTO ATÉ FICAR PRONTA;
- 3- AS INSTALAÇÕES DO FUTURO CETA SERÁ NO CAMPO DE FUTEBOL, QUE SERÁ CERCADO POR TELA, DIVIDINDO-O EM DUAS ALAS, PERMITINDO A SEPARAÇÃO DE ANIMAIS. NO CENTRO DO CAMPO DE FUTEBOL SERÁ INSTALADO UM HOSPITAL VETERINÁRIO DE CAMPANA.

DETERMINAÇÕES:

- 1- IMAGENS TEMPORAIS DE ANTES E DEPOIS DO EVENTO, FEITAS POR RADAR E SENSORES ÓTICOS, COM GSD (GROUND SAMPLE DISTANCE, QUE, NA TRADUÇÃO LITERAL SIGNIFICA DISTÂNCIA DE AMOSTRA DO SOLO) DE 50 CENTÍMETROS (ANTES) E 12 CM (DEPOIS) DE RESOLUÇÃO E ORTORETIPLICADAS (PRAZO: 72H);
- 2- CURVA DE NÍVEL DE TODA BACIA DO CÔRREGO FERRO-CARVÃO, COM ESPAÇAMENTO DE 1 METRO ENTRE AS CURVAS (PRAZO: 24H);
- 3- BATIMETRIA DO RIO PARAÍPESSA, DA CONFLUÊNCIA DO CÔRREGO FERRO-CARVÃO ATÉ A USINA TERMOELÉTRICA DE IGARAPÉ (PRAZO: 48H);
- 4- DELIMITAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AFETADAS, INCLUSIVE RPPN (RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO

C:\OTRACO\ 001288843

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: 001198942

14/02/2019 15:09

Registro recebido para inscrição/complementação em 14/02/2019 10:41.

Registro recebido para correção/complementação em 14/02/2019 11:03.

Registro enviado e alterações até o dia 15/02/2019 15:06



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904291803555470000066617143>
 Número do documento: 1904291803555470000066617143

Num. 67919724 - Pág. 25



Número do documento: 190618175232850000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=190618175232850000071851988>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24

Num. 73161270 - Pág. 46



HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

- 6- DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE RESERVA LEGAL DO EMPREENDIMENTO (PRAZO: 24H);
- 5- DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO (PRAZO: 24H);
- 7- Mapeamento dos corpos hídricos de forma detalhada e apresentar quais foram suprimidos ou represados, possíveis pontos de deposição de rejeitos, delimitação das áreas de preservação permanentes (APP), além dos demais impactos sobre estes, resultantes do rompimento (PRAZO: 48H)
- 8- Levantamento de Ictiofauna da água do córrego FERRÃO-CARVALHO, BEM COMO, DO RIO PARAQUEBA, NO TRECHO AFETADO (PRAZO: 72H);
- 9- APRESENTAR, DIARIAMENTE, BOLETINS SIMPLIFICADOS DE AÇÕES TOMADAS PARA MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS DECORRENTES DO ROMPIMENTO DE BARRAGEM (PRAZO: IMEDIATO);
- 10- APRESENTAR PLANO DE CONTENÇÃO DO AVANÇO DA PLUMA, DOS REJEITOS EXTRAVASADOS DA BARRAGEM AO LONGO DE TODA A LÂMINA AFETADA (PRAZO: 48H);
- 11- APRESENTAR PLANO DE AÇÃO DE RESGATE DE FAUNA SILVESTRE CONTENDO ETAPAS (INCLUIR SHAPÉFILAS) - COMPROVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA POR MEIO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART;
- 12 A 14- (...)
- 15- APRESENTAR PROJETO PARA CARACTERIZAÇÃO INICIAL DOS IMPACTOS SOBRE A BIODIVERSIDADE AQUÁTICA E TERRESTRE DETERMINADA NO AUTO DE INPRAÇÃO Nº 47542/2019;
- 16- APRESENTAR MODELO DE CARREAMENTO DA PLUMA DE REJEITOS E SEDIMENTOS, INDICANDO SEU ALCANCE MÁXIMO (PRAZO: IMEDIATO);
- 17- (...)
- 18- INSTALAR EM 24H CETA TEMPORÁRIO COM PLENAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO, NA FAZENDA DO RÔCULO, COM ESTRUTURAS ADEQUADAS À RECEPÇÃO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE E AQUÁTICA RESCATADA (PRAZO: 24H).



8. AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 47582/2019-FEAM;

LAVRADO 29/01/19, EM CONTINUAÇÃO AO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL. INFORMA QUE O NÍVEL DE RISCO DA BARRAGEM VI PERMANECE DE ALERTA 1. E QUE, EMBORA A PIEZOMETRIA TENHA INDICADO UMA ELEVAÇÃO DO NÍVEL DE ÁGUA NA BARRAGEM, A MESMA ENCONTRA-SE EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ADEQUADAS. OS VALORES E PERÍODOS DE BOMBAMENTO CONTINUAM OS MESMOS. OS PIEZÔMETROS E INDICADORES DE NÍVEL D'ÁGUA (INA) ESTÃO EM OPERAÇÃO, SEM APRESENTAR ANOMALIAS. FOI MONITORADO A VELOCIDADE DA PLUMA DE CONTAMINAÇÃO, QUE ESTÁ ENTRE 0,21M E 0,23M, COM VELOCIDADE DE 1KM/H. A VAZÉ INFORMOU QUE O ACÚMULO DE ÁGUA NA BASE É PREJUDICIAL PARA A SEGURANÇA DA BARRAGEM VI, A INTERROMPÇÃO DESTES TRABALHOS, DE DESOBSTRUÇÃO DO DRENO, NÃO PREJUDICOU O ESTADO DE SEGURANÇA ATÉ O MOMENTO. O VOLUME INICIAL INFORMADO PELA VALE NA BARRAGEM VI FOI DE 151.000 M³ DE ÁGUA, R NA ÚLTIMA MEDIDA 116.000 M³ DE ÁGUA. SENDO UMA CONTRIUIÇÃO EXTERNA NA MESMA DE 110 M³/H. A DIRETORIA DO IGAM INFORMOU QUE A VELOCIDADE DA PLUMA DE CONTAMINAÇÃO É DE 0,43 KM/H. OBSERVANDO QUE A PLUMA SE ENCONTRAVA NO PONTO COORDENADAS GEOGRÁFICAS MGS 84 19° 48 25S 44° 25 09W, ÀS 16:15 H. A COPASA INFORMOU, NESTA DATA, QUE A CAPTAÇÃO DE ÁGUA ESTÁ NORMAL, SENDO UTILIZADA ÁGUA DO RIO MANSO, SERRA AZUL, VÁRZEA DAS FLORES E RIO DAS VELHAS, PARA ABASTECIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA. FOI SOLICITADO À VALE A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DOS RESÍDUOS DOMÉSTICOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE BRUMADINHO, ATÉ A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO AO MESMO. FOI INFORMADO QUE O DRENO DE FUNDO ESTÁ PARCIALMENTE DESOBSTRUÍDO E SUA OBRA DE DESOBSTRUÇÃO FOI INTERROMPIDA, SENDO RETOMADA MAIS TARDE. FOI INFORMADO QUE A LÂMINA D'ÁGUA NA BARRAGEM VI É DE APROXIMADAMENTE 4 M E QUE O PRAZO PARA DRENAGEM COMPLETA SERIA ENTRE 10 E 15 DIAS. O PLANO DE RESGATE DE FAUNA NÃO ATENDE A SOLICITAÇÃO DO IBF, EQUIPE TÉCNICA NÃO CONTEMPLA TODOS OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS. NÃO HAVIA ESTRUTURAS PARA MANUTENÇÃO DOS ANIMAIS SILVESTRES, A MAIORIA DOS MEDICAMENTOS ESTAVAM VENCIDOS, IMPROPRIOS PRA O USO. A RAÇÃO PARA USO ANIMAL COM DATA DE VALIDADE VENCIDA, VISTORIADO A CASA ONDE ESTÃO SENDO ALOCADOS OS ANIMAIS E VERIFICADO LOCAL IMPROVIZADO E CONSIDERADO INAPROPRIO PARA OS ANIMAIS. NO LOCAL HAVIA DOIS TRINCA-FERROS (SALVADOR SIMILIS) COM ANILHAS DE INSCRIÇÃO IBAMA DA 3.5 268532 E IBAMA DA 3.5 228935, RESGATADOS EM ÁREA EVACUADA. NESTA UNIDADE, TAMBÉM FORAM ENCONTRADOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS COM VALIDADE VENCIDA, DENTRO DA MALETA DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO. NA FAZENDA DO RÔCULO NÃO FORAM ENTREGUES OS MATERIAIS PARA O TÉRMINO DA ADEQUAÇÃO E O LOCAL NÃO SE ENCONTRA APTO PARA ACESSAMENTO E ATENDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO DOS ANIMAIS SILVESTRES RESGATADOS, APENAS UNIDADES PARA ACESSAMENTO E ATENDIMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS APRESENTAVAM ESTRUTURAS. A EMPRESA NÃO CUMPRIU A DETERMINAÇÃO DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 68212/2019, PARA INSTALAR ESTRUTURAS COM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E NÃO INFORMOU PREVISÃO DE CONCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES. HOUVE DESCUMPRIMENTO DOS ÍTENS 4 E 5 DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 47542/2019 SOBRE OPERAÇÃO DE BUSCA E SALVAMENTO DE ICTIOFAUNA NOS TRECHOS FORA DA ÁREA QUENTE, CUJO ACESSO É PROIBIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. E OS RELATÓRIOS DE FAUNA EM 28/01, 29/01 E 29/01, EMITIDOS PELA VALE, EVIDENCIAM QUE A EMPRESA SEQUEU TENTOU REALIZAR SALVAMENTOS FORA DA ÁREA QUENTE, E DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE ACESSAR A ÁREA QUENTE, SIMPLEMENTE DECIDIU ABANDONAR O SALVAMENTO E REDIRECIONAR OS ESFORÇOS AO SALVAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS. A MORTANDADE DE PIXRES FOI IDENTIFICADA E REGISTRADA PELA EQUIPE DO IBAMA NAS MARGENS DO RIO PARAQUEBA EM TERRAS INDÍGENAS DOS DATARÓS HÁ-HÁ-HÁ NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS MGS 84 20° 05 08S 64° 32 01W. EQUIPE DFAD/IBF ACIONOU A POLÍCIA CIVIL, QUE SE DESLOCOU E PERICIU A CENA. PARALELAMENTE, AS EQUIPES DA DFVU/IBF E DA SUP/IBF/IBFAD SE DESLOCARAM E REGISTRARAM A MORTANDADE. FORAM IDENTIFICADOS 14 ESPÉCIMES, SENDO 2 PIAXES (LEPORINUS PIAX) DE CERCA DE 1,5KG CADA E 8 CASQUOS DE CERCA DE 200GR CADA, BEM COMO ALGUNS CARCACHAS DE PIXRES JÁ PREDADAS, SEM CONDIÇÕES DE NECROPSIA.

8.7. AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 68213/2019-FEAM;

LAVRADO EM 30/01/19, EM CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL. A VALE INFORMOU QUE A MEDIÇÃO DO PIEZÔMETRO ESTÁ CAINDO E O NÍVEL DA BARRAGEM VI BAIXOU 97 CM. O TERCEIRO SCANNER FOI INSTALADO NESTA DATA. O DRENO DE FUNDO ESTÁ SENDO DESOBSTRUÍDO E FOI SOLICITADO PRAZO PARA A AUTOMATIZAÇÃO DO INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA E PIEZÔMETRO. O NEA RELATOU MASSA DE MATERIAL PROVENIENTE DA BARRAGEM I, NA OMBREIRA DIREITA DA BARRAGEM

REGISTRO Nº: 88138843

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: 88138843 24/02/2019 15:04

Registro submetido para correção/complementação em 14/02/2019 10:42.
 Registro submetido para correção/complementação em 14/02/2019 11:05.
 Registro sujeito a alterações até o dia 12/02/2019 15:04



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=190429180355470000066617143>
 Número do documento: 190429180355470000066617143



Número do documento: 190618175232850000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=190618175232850000071851988>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24



HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

VI E FOI SUGERIDO A REMOÇÃO DO MATERIAL OU RETALHANDIMENTO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DO MATERIAL PARA LONGE DO MACIÇO. FOI FEITA FISCALIZAÇÃO, JUNTO COM EQUIPE DA PETROBRÁS, NA ÁREA DO GASODUTO E OLEODUTO, LOCALIZADO PRÓXIMO AO TRECHO OBSTRUIDO PELA LAMA, NA ESTRADA DE ALBERTO FLORES. PONTO COORDENADAS GEOGRÁFICAS 26° 09' 24,5" S E 44° 05' 39,5" W. O TRECHO ESTAVA TOTALMENTE COBERTO PELA LAMA E QUE AS CRIAS DE LIMPEZA DEVERÃO, QUANDO POREM INICIADAS, TER O ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE DESTE EMPREENDIMENTO. FOI INFORMADO QUE NÃO FOI IDENTIFICADO QUALQUER ANOMALIA NO FLUXO DE MATERIAIS PASSANDO PELOS DUTOS, APÓS SOBREVOO FOI OBSERVADO QUE A CLIMA DE CONTAMINAÇÃO ENCONTRADA ACIMA DA PONTE NA RULVIA 99-000, CHEGAMOU EM PRÉ DE MINAS. NO PONTO COORDENADAS GEOGRÁFICAS 12° 43' 37S 44° 27' 36W AS 17:33 H. EM OUTRO SOBREVOO COM EQUIPE DO IEF E IBAMA, FOI OBSERVADO O DESLOCAMENTO DA MASSA DE RESÍDUOS QUE ESTAVA REPERADO NA CONFLUÊNCIA DO CÓRREGO FERRO-CARVÃO COM O RIO PARAOPERA. APÓS CHUVA NO PERÍODO DA TARDE. A EMPRESA DESCOBERTO A DETERMINAÇÃO 18 DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 68212/2019 QUE DETERMINA: INSTALAR, EM 24H, CETA TEMPORÁRIO COM PLENAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO NA FAZENDA DO RÔMULO, COM ESTRUTURAS ADEQUADAS À RECEPÇÃO, TRATAMENTO E ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE E AQUÁTICA RESGATADA. A PMM RECEBEU INFORMAÇÕES SOBRE UMA CASA ABANDONADA ONDE ESTARIAM ALGUNS CÃES, FUNCIONÁRIOS DO IEF, SEMAD E IBAMA ESTIVERAM NO LOCAL E CONSTATARAM A EXISTÊNCIA DE ANIMAIS SILVESTRES DENTRO DA CASA ABANDONADA (ZONOTRICHIA CAPENIS), 05 (CINCO) CANÁRIOS BELGAS (SERINUSCANARIUS), ALÉM DE 07 (SETE) CÃES, DE QUALIS FORAM RECOLHIDOS PELAS EQUIPES CONTRATADA PELA VALE E ENCAMINHADOS PARA A FAZENDA ONDE ESTA SENDO ESTRUTURADO O CETA PROVISÓRIO. A EQUIPE DE RESGATE DE FAUNA DA VALE, JUNTAMENTE COM O IBAMA E MMA, DIRIGIU-SE PARA UM PONTO PRÓXIMO À PORTARIA DA MINA CÔRREGO DO PEIÃO EM UM CRIATÓRIO DE FAUNA EXÓTICA QUE ESTARIA ABANDONADO. NO LOCAL FORAM ENCONTRADOS OS SEGUINTE ANIMAIS: 03 (TRÊS) FILHOTES DE PAVÃO, 02 (DUAS) GALINHAS ALBINAS, 01 (UM) PAIÃO, 01 (UM) CASAL DE PAIÃO DOURADO, 01 (UM) CASAL DE PAIÃO PRATEADO, 16 (DEZESSEIS) GALINHAS EXÓTICAS, 12 (DOZE) GALINHAS DA ANGOLA, 04 (QUATRO) FAVÔES MACHOS JOVENS. ANIMAIS RECOLHIDOS PELA EQUIPE DA VALE E ENCAMINHADOS AO CRIATÓRIO TERESA, NA RUA PROFESSOR CARLOS PEREIRA DA SILVA Nº 505, BELVEDERE EM SÃO HORIZONTE, DO BIÓLOGO GUSTAV SPECHT (REGISTRO: 224424). REITERADO EM REUNIÃO QUE ANIMAIS SILVESTRES E EXÓTICOS RESGATADOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS A CRIATÓRIOS LEGALIZADOS SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, IEF, E SOLICITAÇÕES FORMAIS DE DESTINAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES QUE NÃO PODEM SER SOLTOS DEVEREM SER JUSTIFICADAS E ENCAMINHADAS A GERENTE DE USO E MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES DO IEF. EM 30/01/19, A EMPRESA INICIOU O RESGATE DE ICTIOFAUNA, FORA DA ÁREA QUENTE RECUPERADA NO AF Nº 47542/19 E AF Nº 48212/19.



8.8. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 199670/2019-SUCPIS:

LAVRADO EM 30/01/19, EM RAZÃO DE TER DEIXADO O EMPREENDEDOR DE ATENDER OU CUMPRIR DETERMINAÇÃO DE AGENTE CREDENCIADO, QUE NÃO SEJA OBJETO DE INFRAÇÃO ESPECIAL, QUAL SEJA, O ITEM 18 DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 68212/19, CONFORME O ART. 112, ANEXO I, CÓDIGO 102 DO DEC. ESTADUAL 47.183/18. MULTA APLICADA EM UPENM, NO TOTAL DE 6.750,00 UPENM.

8.9. AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 82534/2019-IGAM:

LAVRADO EM 31/01/19, EM CONTINUIDADE AO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIA AMBIENTAL, O SR. RODRIGO INFORMOU QUE A BARRAGEM VI ESTA NÃO ESTAVA APRESENTANDO NENHUMA ANORMALIDADE. AS LEITURAS DOS PIEZÔMETROS ESTAVAM DENTRO DOS PADRÕES DE SEGURANÇA, E QUE, DOS TRÊS SCANNERS INSTALADOS, NA DATA DE 30/01/19, DOIS PARARAM PARA CALIBRAÇÃO E AJUSTES, SENDO QUE UM DELES VOLTOU A OPERAR NA MANHÃ DE 31/01. NESTA REUNIÃO FORAM DISCUTIDOS OS SEGUINTE ASSUNTOS: PREVISÃO DE DESOBSTRUÇÃO DEFINITIVA DOS DRENOS (10 DIAS), COM A CONFIRMAÇÃO NO DIA SEGUINTE; NÍVEL DE ÁGUA REBAIXADO NA BARRAGEM VI EM 122 CM ATÉ O MOMENTO; FATOR DE SEGURANÇA MANTIDO EM 1,8 ÀS 16:00 H; BARRAGEM MENEZES 1, BARRAGEM MENEZES 2 E 7, COM A LEITURA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DENTRO DA NORMALIDADE; CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ACEITOU AGORA A PARTICIPAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS, COM RELAÇÃO AO LOCAL ONDE OCORREU A DESOBSTRUÇÃO DA ESTRADA ALBERTO FLORES, ESTÁ PREVISTA A LIBERAÇÃO PARCIAL DO TRECHO, EXCLUSIVO PARA O TRÂNSITO DE CAMINHÕES DE LIXO E COMBOIOS MILITARES; SOLICITAÇÃO DA CARACTERIZAÇÃO DO REJEITO CONFORME ABNT NBR 10.004. COM RELAÇÃO ÀS AÇÕES DO DIA EXECUTADAS, AGENTES DO NEA VERIFICARAM O STATUS DA BARRAGEM VI, NOS SENDO INFORMADO QUE ATÉ O MOMENTO O NÍVEL DE ÁGUA JÁ FOI REBAIXADO EM 107 CM, A PARTIR DA VARÃO DE BOMBAMENTO EM TORNO DE 400 M³/H, NO RICCO DURNO E EM 800 M³/H NO PERÍODO NOTURNO. DA MESMA FORMA, ESTIVERAM NA SALA DE OPERAÇÃO DOS RADARES, SENDO INFORMADO QUE, NA DATA DE HOJE, TODOS OS TRÊS IMPLANTADOS ESTARIAM OPERANDO DE FORMA ROTINEIRA, COM UM QUARTO RADAR SENDO INSTALADO HOJE, COM DATA PREVISTA PARA OPERAÇÃO PARA O DIA 01/02/19. REALIZADO RESGATE DE FAUNA NA REGIÃO DO BAIRRO PIRES EM BRUMADINHO, SENDO RESGATADO UMA GATA DOMÉSTICA COM QUATRO FILHOTES EM UMA CASA E O PROPRIETÁRIO ALGOU QUE O ANIMAL NÃO ERA SEU. A LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO PONTO É: 23E 586468 777186. NA TARDE DESTE DIA, EQUIPE DO IEF COMPARECEU AO HOSPITAL VETERINÁRIO DE CAMPANIA FAZENDA MARI (JÁ DENOMINADO ANTERIORMENTE PELA EQUIPE DA VALE COMO FAZENDA DO RÔMULO, FAZENDA QUINTA DO PARAOPERA, CETA FAZENDINHA), ONDE O REPRESENTANTE DA VALE, SR. GENILTON, AFIRMOU NA REUNIÃO DAS 09:00H DO DIA DE HOJE, JÁ TER ESTRUTURA ADEQUADA PARA RECEBIMENTO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E DESTINAÇÃO DA FAUNA RESGATADA, SENDO ESTE O CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS (CETA) PROVISÓRIO DA VALE. PORÉM, AO CHEGAREM NO LOCAL, A EQUIPE DO IEF ENCONTROU APENAS ESTRUTURAS PARA RECEBIMENTO DE FAUNA DOMÉSTICA E NENHUMA ESTRUTURA CAPAZ DE ATENDER A DEMANDA DE ANIMAIS SILVESTRES. ALGUNS ANIMAIS SILVESTRES ENCONTRADOS NO DIA 30/01, ESTÃO ACOMODADOS NAS MESMAS CAIXAS, LOCALIZADO EM UMA VARANDA COBERTA POR TELHADO, SENDO ELAS: 05 (CINCO) TRINCA-FERROS (SALTADOR SÍMILIS) DOIS DELES AMIGADOS, 01 (UM) TICU-TICU COMUM (ZONOTRICHIA CAPENIS), 01 (UM) AZULÃO (CYANOLOXIA BRISSONII), E 01 (UM) CAGADO DE BARBICHA (PERYNOPE GEOFFROANUS).

DETERMINAÇÕES:

1- DETERMINAMOS QUE A EMPRESA VALE APRESENTE, NO PRAZO DE 24H, EQUIPES EXCLUSIVAS DE RESGATE DE ANIMAIS SILVESTRES, COM O ENVIO DA RELAÇÃO DESSA EQUIPE, FORMAÇÃO PROFISSIONAL COM APRESENTAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, COORDENADORES DE CADA UMA DAS FRENTES COM SEUS RESPECTIVOS CONTATOS.

DETERMINADO: 941204942

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: PML200942 18/02/2019 15:04

Registro enviado para notificação/complementação em 14/02/2019 10:42.
 Registro enviado para notificação/complementação em 14/02/2019 11:05.
 Registro sujeito a alterações até o dia 15/02/2019 15:04



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035554700000066617143>
 Número do documento: 19042918035554700000066617143



Número do documento: 19061817572328500000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061817572328500000071851988>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24



HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

2- APRESENTAR ATÉ 01/02/19, ÀS 14H, O MAPEAMENTO (EM ARQUIVO KML E MAPA IMPRESSO) DE TODAS AÇÕES DESTINADAS A RESGATE DE ANIMAIS SILVESTRES REALIZADOS DO DIA 26/01/19, ATÉ A MANHÃ DO DIA 31/01/19;

3- APRESENTAR PLANTAS SIMPLIS DE LOCALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS ESTIMADAS A MANUTENÇÃO DOS ANIMAIS SILVESTRES, COM DISCRIMINAÇÃO DOS SETORES DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA DOS ANIMAIS SILVESTRES;

4- REITERAMOS QUE INSTALE, EM 24H, O CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES PROVISÓRIO, EM PLENAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO, COM ESTRUTURAS ADEQUADAS À RECEPÇÃO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE E AQUÁTICA RESGATADA;

5- REITERAMOS QUE A VALE ENVIE UM FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL EMERGENCIAL DE AÇÃO DE RESGATE DE ANIMAIS SILVESTRES, NAS ÁREAS ATINGIDAS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELO REJEITO. O ICAM INFORMOU À VALE A EXISTÊNCIA DE ANIMAIS FAZENDO A DESSEDIMENTAÇÃO NA CALHA DO RIO PARAOPERA, NAS PROXIMIDADES DAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS -20,135 -44,212, DESCOBRINDO NOTA DE ESCLARECIMENTO;

6 A 8- (...)

9- DESASTRE BARRAGEM I. O SERVIDOR DO NMA, NEWTON P. T. OLIVEIRA, FEZ O SOBREVVO E IDENTIFICOU O PONTO DE CONTAMINAÇÃO NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 18° 23 34,88 S 44° 23 09W DA PLUMA DE REJEITO;

10- APRESENTAR MODELO DE CARREAMENTO DA PLUMA DE REJEITOS E SEDIMENTOS, INDICANDO SEU ALCANCE MÁXIMO DO AF Nº 68212/19, COM RELAÇÃO AO DOCUMENTO RECEBIDO EM ATENDIMENTO AO ITEM 6 DO AF Nº 47582/19. O MESMO NÃO CONTER A ART ESPECIFICADA PARA USO E REPRODUÇÃO EM NOME DA SEMAD. A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR A ART PARA USO E REPRODUÇÃO EM NOME DA SEMAD NO PRAZO MÁXIMO DE 2 DIAS.



8.10. AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 47530/2019-SEMAD;

LAVRADO EM 01/02/19, EM CONTINUAÇÃO AO ATENDIMENTO DE EMERGENCIA AMBIENTAL. A VALE APRESENTOU RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DE REJEITOS DA BARRAGEM I, REALIZADA EM 2017. A POLÍCIA FEDERAL SUGERIU USAR O ANALISADOR PORTÁTIL DE FLOUORESCÊNCIA DE RAIOS X (XRF) QUE É CAPAZ DE QUANTIFICAR OU QUALIFICAR PRATICAMENTE QUALQUER ELEMENTO, DESDE MAGNÉSIO ATÉ URÂNIO, NO MOMENTO DA COLETA. O SR. RODRIGO INFORMOU QUE A BARRAGEM VI NÃO APRESENTOU NENHUMA ANORMALIDADE, AS LEITURAS DOS PRESSÓMETROS ESTÃO DENTRO DOS PADRÕES DE SEGURANÇA, E QUE, NESTA DATA, 4 SCANNERS ESTÃO INSTALADOS E OPERANDO. HOUVE O REBAIXAMENTO DO NÍVEL DA BARRAGEM VI EM 1,40 M E O FATOR DE SEGURANÇA 1,8. ESTRADA ALBERTO FLORES ESTÁ PARCIALMENTE DESOBSTRUÍDA. EQUIPE DA SUPRI E SUPRAM-CM REALIZOU VISTORIA NA ÁREA DE INSERÇÃO DE CAVIDADES REGISTRADAS NO BANCO DE DADOS CANIR DO CECAV. REGISTRADOS NO CANIR, 04 (QUATRO) CAVIDADES DENOMINADAS FECHO DO FUNIL I, FECHO DO FUNIL II, FECHO DO FUNIL III, FECHO DO FUNIL IV. AS CAVIDADES SITUAM-SE À JUSANTE DO PONTO DE CAPINAÇÃO DA COPAGA NO RIO PARAOPERA. A VISTORIA SE CONCENTROU NA CAVIDADE FECHO DO FUNIL I (COORD. GEOG. UTM 582582E 7777291N, WGS84, ELEVAÇÃO 725M) LOCALIZADA NA MARGEM ESQUERDA DO RIO PARAOPERA NO MUNICÍPIO DE MARIO CAMPOS. A CAVIDADE ESTÁ INSERIDA EM BAIXA VERTENTE, EM NÍVEL INFERIOR A 10M DO LITO DO RIO. NESTA REUNIÃO FORAM ALINHADOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS A FAUNA TERRESTRE (VIVOS E MORTOS), DESTINAÇÃO E PARA QUEM COMUNICAR OS RESGATES. O PLANO DE RESGATE DE FAUNA SILVESTRE E DOMÉSTICA NA ÁREA IMPACTADA, COM O ROMPIMENTO DA BARRAGEM I, FOI ANALISADO PELA EQUIPE TÉCNICA DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO A FAUNA SILVESTRE DO IEF, TENDO SIDO CONSTATADO QUE O PLANO NÃO ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 68212/19 DE 26/01/19. DESTA FORMA, FOI LAVRADO NO DIA 01/02/19, O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 102145, POR DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE COMPLEMENTAR O PLANO DE AÇÃO DE RESGATE DE FAUNA, AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 47582/19, DE 29/01/19.

DETERMINAÇÕES:

- 1- REALIZAR MONITORAMENTO MENSAL DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS NOS GUANOS DE MORCEGOS, NAS FIZES DE OUTROS ANIMAIS, IDENTIFICADOS NAS CAVIDADES COM O OBJETIVO DE AVALIAR O IMPACTO DO ACÚMULO DOS METAIS TÓXICOS NA CADEIA TRÓFICA, PRAZO: PRIMEIRA AMOSTRAGEM ATÉ 08/02/19;
- 2- IMPLANTAR MONITORAMENTO DO NÍVEL DE ÁGUA NAS MARGENS PRÓXIMO AS CAVIDADES, PRAZO: ATÉ 01/02/19;
- 3- INFORMAR À SEMAD CASO SEJA VERIFICADO AUMENTO DE NÍVEL DA ÁGUA ACIMA DA ENTRADA DAS CAVIDADES, PRAZO: IMEDIATO.

8.11. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 102345/2019-SUCFIS;

LAVRADO EM 01/02/19, EM RAZÃO DE DEIXAR DE ATENDER OU DESCUMPRIR DETERMINAÇÃO DE AGENTE CREDENCIADO QUE NÃO SEJA OBJETO DE INFRAÇÃO ESPECÍFICA, QUAL SEJA, AS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DO PLANO DE RESGATE DE FAUNA, EXIGIDA NO AF Nº 47528/19. AUTUAÇÃO COM BASE NO ART. 112, ANEXO I, CÓDIGO 102 DO DEC. ESTADUAL 47-383/16, MULTA NO VALOR DE 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

8.12. AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 62417/2019-SEMAD;

LAVRADO EM 02/02/19, EM CONTINUAÇÃO A ATENDIMENTO DE EMERGENCIA AMBIENTAL. NESTA REUNIÃO FOI RELATADO PELO MAJOR MALTA, DO CORPO DE BOMBEIROS, QUE NÃO É VIÁVEL O RESGATE DOS DEIXES NA BARRAGEM VI, DEVIDO AOS RISCOS DE ROMPIMENTO. COM RELAÇÃO À BARRAGEM VI, NA REUNIÃO DAS 18:00 H, FOI INFORMADO QUE O FATOR DE SEGURANÇA ENCONTRA-SE EM 1,8 E QUE, EXCEPCIONALMENTE, NO PERÍODO DE 20:00 H DO DIA 02/02/19 E 04:00 H DO DIA 03/02/19, A QUANTIDADE DE ÁGUA EXPLOTADA DA BARRAGEM VI, NÃO SERÁ AUMENTADA.

DETERMINAÇÕES:

- 1- APRESENTAR PLANTA E LISTAGEM DE TODAS AS ESTRUTURAS EXISTENTES NO CAMINHO DA LAMA (ESTRUTURAS FÍSICAS, OFICINAS, REPOSITÓRIOS, ESCRITÓRIOS, QUANTIDADE DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, POSTO DE COMBUSTÍVEIS, PAIOL,

DISPACHO: 781268442

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: PHL256862 31/02/2019 15:04

Registro enviado para criação/complementação em 14/02/2019 10:42.
 Registro enviado para correção/complementação em 14/02/2019 11:09.
 Registro sujeito a alterações até o dia 15/02/2019 16:04



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904291803555470000066617143>
 Número do documento: 1904291803555470000066617143



Número do documento: 190618175232850000071851988
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=190618175232850000071851988>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:24



HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

DEPÓSITO DE PRODUTOS PERIGOSOS, DENTRE OUTROS), COM RELAÇÃO DOS MATERIAIS ESTOCADOS, PRAZO: PARA ENTREGA 24H.

8.13. AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 61349/2019-FEAM:

LAVRADO EM 03/02/19, EM CONTINUAÇÃO A ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL. A VALE INFORMOU QUE A MEDIÇÃO DOS FIS INDICADORES DA BARRAGEM VI (PIEZÔMETROS E INDICADORES DO NÍVEL D'ÁGUA) NÃO APRESENTARAM VARIAÇÕES, SENDO QUE O NÍVEL DA BARRAGEM ABALIXOU 195 CM DA CRISTA. OS QUATRO SCANNERS ESTAVAM FUNCIONANDO, O DRENO DE FUNDO JÁ ESTÁ DESOBSTRUÍDO E O SUMP DO DRENO JÁ ESTÁ SENDO DRENADO VIA CANAL ESCAVADO E NÃO MAIS DRENA POR BOMBA. O NOVO DAM BREAK DA BARRAGEM VI ESTÁ EM FASE DE CONCLUSÃO, VISTO QUE COM A RUPTURA DA BARRAGEM I OCORREU MODIFICAÇÕES NO RELEVO DA REGIÃO, AFETANDO COM ISSO O PRIMEIRO MODELO LEVANTADO, SENDO QUE OS PRIMEIROS RESULTADOS APONTARAM PARA QUE A MANCHA DE CONTAMINAÇÃO FICASSE CONTIDA DENTRO DA ATUAL MANCHA DA BARRAGEM I, MAS NÃO ELIMINA O RISCO PARA PESSOAS QUE ESTÃO ATUANDO NA SUA CUNTA. UMA BARRIERA DE CONTINÇÃO DE REJEITOS DO TIPO MEMBRANA FOI INSTALADA NO LITO DO RIO PARAOPIBA ANTES DA CAPTAÇÃO DE PARÁ DE MINAS. FOI INFORMADO PELA COPASA QUE DOIS POÇOS LOCALIZADOS NO BAIRRO PARQUE DA CACHOEIRA FORAM PERDIDOS. ALÉM DISSO, FOI INFORMADO PELA COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS (CPRM) QUE A TURBIDEZ EM BRUMADINHO ESTAVA COM 3200 NTU, E QUE A PLUMA DE CONTAMINAÇÃO ESTAVA SE DESLOCANDO COM VELOCIDADE DE 0,33 KM/H, JÁ PASSANDO A CIDADE DE PARÁ DE MINAS. O NEA FEZ NOVA FISCALIZAÇÃO NAS OBRAS DA BARRAGEM VI, ONDE PODE SER OBSERVADO O FIM DAS OBRAS DE LIMPEZA DO DRENO DE FUNDO. NOVAMENTE, NA ESCADA DE DISSIPACÃO, LOCALIZADA NA OMBREIRA DIREITA DA BARRAGEM VI, FOI IDENTIFICADA FAUNA AQUÁTICA. AS EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO DA FAUNA DA SEMAD, EM CONJUNTO COM A EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO IBAMA, DESLOCIAM-SE PARA O LOCAL INTITULADO "FAZENDINHA", PARA VERIFICAR O ANDAMENTO DE INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CETA PROVISÓRIO DA VALE. NO LOCAL FORAM RECBIDOS PELA VETERINÁRIA, DRA. MIRELLA LAURIA D'ÁELIS, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE TODA ESTRUTURA DO LOCAL. PERCEBEU-SE QUE EXISTEM ESTRUTURAS DESTINADAS AO RECBIMENTO E MANUTENÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, QUE ESTÃO PRONTAS OU EM FASE DE CONSTRUÇÃO OU ADAPTAÇÃO. EM RELAÇÃO AOS ANIMAIS SILVESTRES, APENAS FOI APRESENTADO O LOCAL ONDE O MESMO SERÁ CONSTRUÍDO.



8.14. AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 61350/2019-SEMAD:

LAVRADO EM 04/02/19, EM CONTINUAÇÃO A ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL. COM BELAÇÃO A BARRAGEM VI. O REPRESENTANTE DA VALE INFORMOU QUE ELA NÃO APRESENTOU NENHUMA ANORMALIDADE NO PERÍODO NOTURNO, VISTO QUE HOOVE PORTE CHUVA. O NÍVEL DE RISCO DA BARRAGEM PERMANECE 1 (UM). EM RELAÇÃO AO BOMBAMENTO, A VAZÃO APROXIMADA DE REVAZIAMENTO É 300 M³/H NO PERÍODO DIURNO, NO PERÍODO NOTURNO A VAZÃO É ATÉ 800 M³/H COM BELAÇÃO A BARRAGEM I. FOI DETECTADO PELO RADAR UM CARREMENTO DE LAMA, DEVIDO A FORTE CHUVA QUE ATINGIU A REGIÃO. HÁ UMA ESTIMATIVA QUE NO LOCAL AINDA CONTIENHA 2 MILHÕES DE METROS CÚBICOS DE LAMA RESIDUAL QUE PODE SER CARREADO CUMA A CHUVA. CONSIDERANDO A POSSÍVEL PRESENÇA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, OFICINAS DE TRANSPORTE E CARREAMENTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DAS OFICINAS, NO CAMINHO PERCORRIDO PELA LAMA E O SOTERRAMENTO DOS MESMOS, SOLICITA-SE REVISÃO DO PLANO DE MONITORAMENTO COM BASE NOS PARÂMETROS E FREQUÊNCIA LISTADOS ABAIXO, PARA AVALIAR AS DEMAIS FONTES DE CONTAMINAÇÃO:

MONITORAMENTO DIÁRIO (MATRIZ ÁGUA): ALUMÍNIO TOTAL E DISSOLVIDO, CROMO TOTAL E DISSOLVIDO, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, ARSÊNIO TOTAL DISSOLVIDO, FENÓIS TOTAIS, PH, BÁRIO TOTAL E DISSOLVIDO, FERRO TOTAL E DISSOLVIDO, POTÁSSIO DISSOLVIDO, BORO TOTAL E DISSOLVIDO, MANGANÊS TOTAL E DISSOLVIDO, SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS, CÁDMIO TOTAL E DISSOLVIDO, MERCÚRIO TOTAL E DISSOLVIDO, SÓLIDOS EM SUSPENSÃO, CÁLCIO TOTAL, NÍQUEL TOTAL E DISSOLVIDO, SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, NITROGÊNIO AMONÍACAL TOTAL, VANÁDIO TOTAL E DISSOLVIDO, CONDUTIVIDADE ELÉTRICA IN LOCO, NITROGÊNIO ORGÂNICO, ZINCO TOTAL E DISSOLVIDO, FENÓIS TOTAIS E COR VERDADEIRA.

MONITORAMENTO SEMANAL (MATRIZ ÁGUA): TODOS LISTADOS NO MONITORAMENTO DIÁRIO (MATRIZ ÁGUA) ACRESCIDOS DE: ALCALINIDADE TOTAL, BTEX (BENZENO, TOLUENO, ETIL-BENZENO E OS XILENOS), CARBONO ORGÂNICO TOTAL-COT, DBP, E DIAS, 20°C (MG/L DE O2) E SULFETO (H2S NÃO DISSOCIADO).

MONITORAMENTO SEMANAL (MATRIZ SEDIMENTOS): ALUMÍNIO, FÓSFORO TOTAL, ARSÊNIO, MANGANÊS, CÁDMIO, MERCÚRIO, CARBONO ORGÂNICO TOTAL, NÍQUEL, CHUMBO, NITROGÊNIO NITROGÊNIO TOTAL, FERRO, COBRE, ZINCO, CROMO, VARREDURAS DE DETALHES POR FLORESCÊNCIA (PARA IDENTIFICAR A PRESENÇA DE METAIS QUE NÃO FORAM LISTADOS) E DISTRIBUIÇÃO GRANULOMÉTRICA. DESDE O DIA 26/01/19, O IEP TEM EXARADO A VALE, ATRAVÉS DOS AUTOS DE FISCALIZAÇÃO NEA 47542/19, 68212/19 E 68213/19, UM CONJUNTO DE DETERMINAÇÕES QUE VISAM DIAGNOSTICAR E MITIGAR OS DANOS DO DESASTRE E QUE NÃO TÊM SIDO SATISFATORIAMENTE ATENDIDAS PELA EMPRESA. A VALE TEM DEMONSTRADO UMA SÉRIE DE DEFICIÊNCIAS, INCLUINDO INAÇÃO E FALHAS GRAVES NA CADEIA DE COMANDO E NO FLUXO DE INFORMAÇÕES INTERNO E COM OS ÓRGÃOS AMBIENTAIS. PARA CONTORNAR ESSAS DEFICIÊNCIAS, O DOCUMENTO EM ANEXO (ANEXO I), SINTETIZA E REFINA AS DETERMINAÇÕES ANTERIORES QUANTO À BIOTA AQUÁTICA E SEU HABITAT CONTIDAS NOS AUTO DE FISCALIZAÇÃO.

9. CONSIDRAÇÕES FINAIS

FORAM IMPACTADAS AS TIPOLOGIAS DE USO DO SOLO, CONFORME SEGUE: EDIFICAÇÕES E ESTRUTURAS (162 UNIDADES E 3,62 HA); VEGETAÇÃO FLORESTAL NATIVA (132 HA); PASTAGEM (12,42 HA); ÁREA EM REGENERAÇÃO (9,96 HA); PLANTIOS/CULTIVOS (18,06 HA); ÁREA ALAGÁVEL (5,41 HA); ESTRUTURAS INDUSTRIAIS DO COMPLEXO MINERÁRIO DA VALE (81,42 HA); ESTRADAS E ACESSOS (1,96 KM E 2,1 HA); ESPELHO D'ÁGUA (5,36 HA); FAIXA DE SERVIÇÃO LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA (0,57 HA); DEPOSIÇÃO INICIAL DA MASSA DE REJEITO NO RIO PARAOPIBA (1,3 HA); USOS DIVERSOS (3,75 HA) E QUINTAL COM MANEIO (11,55 HA), CONFORME RELATÓRIO DE COBERTURA DO SOLO ATINGIDO DIRETAMENTE PELO REJEITO PROVENIENTE DO COMPIMENTO DA BARRAGEM I (MAPA REF. IP.GBO.016.07.2019, VIDE ANEXO 7.3).

RETIEN-SE QUE, NO DIA 30/01/19, A PLUMA DE REJEITOS TENHA PERCORRIDO, PELO MENOS, 110 KM AO LONGO DO RIO PARAOPIBA, POR ANÁLISE VISUAL EM SOBREVOO, E QUE A DEPOSIÇÃO DE REJEITOS E LAMA NA CALHA DO RIO TENHA CAUSADO

DEIXADOR: FMI248843

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: FMI248843

14/02/2019 15:44

Registro aberto para correção/complementação em: 14/02/2019 10:42.

Registro aberto para correção/complementação em: 14/02/2019 11:07.

Registro sujeito a alterações até o dia 25/02/2019 15:04.



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904291803555470000066617143>

Num. 67919724 - Pág. 29

Número do documento: 1904291803555470000066617143



Número do documento: 190618175242260000071851989
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=190618175242260000071851989>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:25

Num. 73161271 - Pág. 1



HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE

ÍNDICES EXTREMOS DE TURBIDEZ, SEGUNDO INFORMAÇÕES EM EXAMES TÉCNICOS, A PLUMA DE REJEITOS ATINGIU TRECHO RECONHECIDO COMO UMA ÁREA PRIORITÁRIA PARA A CONSERVAÇÃO DA ICTIOFAUNA, COM REGISTROS DE ESPÉCIES ANRAÇADAS

O FATO ACONTECEU EM PLENO PERÍODO DA BIRACEMA, QUE SE INICIOU EM 01/11/2019 E TERMINA EM 30/02/19, CONFORME PORTARIA DO IEP Nº 155/11, FATO QUE PODE TER ALTERADO SIGNIFICATIVAMENTE O PERÍODO DE REPRODUÇÃO DAS PEIXES.

HOUVE ALTERAÇÃO NAS CONDIÇÕES FÍSICO-QUÍMICAS DAS ÁGUAS DO RIO, QUE GERARAM MORTALIDADE DE PEIXES E OUTROS ORGANISMOS AQUÁTICOS, DE ACORDO COM OS AUTOS DE FISCALIZAÇÃO JÁ CÍTOS, FEITOS PELOS AGENTES DA SEMAD. A MASSA DE REJEITO CARRADA CAUSOU MORTES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (DE PEQUENO E GRANDE PORTE) E SILVESTRES, CONFORME OS AUTOS DE FISCALIZAÇÃO SEMAD. CONSTATOU-SE QUE, IMEDIATAMENTE APÓS O ROMPIMENTO DA BARRAGEM, O MONITORAMENTO EMERGENCIAL REALIZADO PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS, EVIDENCIOU ELEVADAS CONCENTRAÇÕES DE METAIS PESADOS, COMO O MERCÚRIO E O CHUMBO, NAS ÁGUAS DO RIO PARAÍPEBA, DE FORMA QUE O CONTATO COM AS ÁGUAS PODE REPRESENTAR RISCOS À SAÚDE HUMANA E ANIMAL. POR ISSO, AS SECRETARIAS DE ESTADO DE SAÚDE (SES-MG), DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMAD) E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA) INFORMARAM QUE NÃO INDICAM A UTILIZAÇÃO DA ÁGUA BRUTA DO RIO PARA QUALQUER FINALIDADE, ATÉ QUE A SITUAÇÃO SEJA NORMALIZADA, E QUE UMA ÁREA DE 100 METROS DAS MARGENS DEVE SER RESPEITADA.

ATÉ ÀS 12:30 H, DE 11/02/2019, DE ACORDO COM OS NÚMEROS DIVULGADOS PELA DEFESA CIVIL EM RELATÓRIO OBTIDO NO SITE DA EMPRESA VALE S/A, HÁ O REGISTRO DE 165 ÓBITOS E 155 PESSOAS DESAPARECIDAS.

A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAL PELOS DANOS AMBIENTAIS APURADOS RECAI SOBRE A CITADA EMPRESA E/OU SEUS REPRESENTANTES, SENDO QUE A AÇÃO DE CAUSAR POLUIÇÃO DE QUALQUER NATUREZA EM NÍVELS TAIS QUE RESULTEM OU POSSAM RESULTAR EM DANOS À SAÚDE HUMANA, OU QUE PROVOCUEM A MORTALIDADE DE ANIMAIS OU A DESTRUIÇÃO SIGNIFICATIVA DA FLORA ENCONTRA-SE TIPIFICADA NO CAPUT DO ART. 54 DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1988.

RESSALTA-SE QUE ALÉM DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS CONSTATADAS PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, O ROMPIMENTO DAS REFERIDAS BARRAGENS SUBSTITUIDAS INCORRE NAS AGRAVANTES RELACIONADAS NO ARTIGO 95 DO DECRETO ESTADUAL 47.383/18.

AS PROVIDÊNCIAS DE BUSCA E RESGATE PARA SALVAMENTO DAS PESSOAS ATINGIDAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM FORAM REGISTRADAS PELO COMANDO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS. PERMANECEM AS BUSCAS DE PESSOAS DESAPARECIDAS, SEM PREVISÃO DE TÉRMINO.

A DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM ESFORÇO INTEGRADO À DEFESA CIVIL NACIONAL E DO MUNICÍPIO DE BRUMADINHO TRABALHAM NOS LEVANTAMENTOS DOS IMPACTOS SOCIAIS DECORRENTES DO EVENTO.

RESSALTA-SE QUE FORAM REALIZADAS DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, AS QUAIS FORAM ASSOCIADAS A ESTE RECD: 2019-003883264-002, 2019-003883264-003, 2019-003883264-004, 2019-003883264-005, 2019-003883264-006, 2019-003883264-007, 2019-003883264-008, 2019-003883264-009, 2019-003883264-010, 2019-003883264-011 E 2019-003883264-012. ANEXO 5.

AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AOS DANOS AMBIENTAIS EM DECORRÊNCIA DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM FICARAM A CARGO DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.

ATÉ O ENCERRAMENTO DESTES REGISTROS, VERIFICA-SE QUE OS DANOS AMBIENTAIS CAUSADOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM AINDA ESTÃO SENDO DIMENSIONADOS, DEVIDO À AMPLITUDE DA ESCALA GEOGRÁFICA DA MICRO-BACIA HIDROGRÁFICA DO CÔRREGO FERRO-CARVÃO E DA BACIA DO RIO PARAÍPEBA E DEVIDO AO DECURSO TEMPORAL, UMA VEZ QUE OS IMPACTOS PERMANECEM E ALGUNS DANOS AMBIENTAIS TENDEM A AUMENTAR.

SEGUE ANEXO A ESTE REGISTRO MÍDIA DIGITAL (DVD) CONTENDO TODOS OS DOCUMENTOS, RECD ASSOCIADOS E MAPAS REFERENCIADOS NO HISTÓRICO.

MODO DA AÇÃO CRIMINOSA

BARRAGEM DE REJEITOS DE MINÉRIO DA MINA CÔRREGO DO FREIJÃO, EM BRUMADINHO, PERTENCENTE À EMPRESA VALE S/A CEDIU POR ROMPIMENTO TOTAL DO MACIÇO, E SUA MASSA DE SEDIMENTOS FOI DESPEJADA SOBRE ESTRUTURAS E EDIFICAÇÕES DO EMPREENDIMENTO, COMPOSIÇÃO DE TREM (LOCOMOTIVAS E VAGÕES), TRATORES E VEÍCULOS, COM RESULTADOS CATASTRÓFICOS, VÍTIMAS SÁTIAS E DANOS AMBIENTAIS DIVERSOS, DE GRANDE PORTE.

Perícia Técnica

PERÍCIA TÉCNICA COMPARECIMENTO	PERÍCIA DA VIATURA	PLACA DA VIATURA	PERÍCIA DA PERÍCIA - NOME
NÃO	XXXX	XXXX	XXXX - XXXX

NOTA DO NÃO COMPARECIMENTO

DEVIDO AO GRANDE PORTE DO DESASTRE, FORAM ACIONADOS DEITOS DA POLÍCIA CIVIL E DE DIVERSOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS, E NÃO FOI POSSÍVEL RELACIONÁ-LOS NESTE REGISTRO.

VIATURAS

VIATURA 1

TIPO DA VIATURA	ORÇÃO
PRINCIPAL	POLICIA MILITAR

Descrição / observação
CANILONSTA -

SISTEMAS: PMS200002

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: BRL200042

14/02/2019 10:42

Registro aberto para correção/complementação em 14/02/2019 10:42.

Registro aberto para correção/complementação em 14/02/2019 11:08.

Registro sujeito a alteração até o dia 15/02/2019 10:00.



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035554700000066617143>

Número do documento: 19042918035554700000066617143

Num. 67919724 - Pág. 30



Número do documento: 19061817572422600000071851989
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061817572422600000071851989>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:25

Num. 73161271 - Pág. 2



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Fl. 23/26

VIATURA 1

PLACA NXX1548	PREFEIO/FORBÃO PM	REGISTRO GERAL 19926	PREFEIO/PADRÃO XXXX	PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO XXXX
MILITARES/POLICIAIS INTEGRANTES				
MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE				
NUM VIATURA 1	MATRICULA 1109453	CARGO 3 SARGENTO		
NOME COMPLETO VANDERSON F CALIETO DOS SANTOS				
CORPORACAO POLICIA MILITAR				
UNIDADE 1 GP/3 PEL/1 CIA EM MAMB/BPM MAMB/CPMAMB				
Habilitado? NÃO				
MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE				
NUM VIATURA 1	MATRICULA 1109454	CARGO 1 SARGENTO		
NOME COMPLETO WENDERSON TORRES ANASTACIO				
CORPORACAO POLICIA MILITAR				
UNIDADE 1 GP/3 PEL/1 CIA EM MAMB/BPM MAMB/CPMAMB				
Habilitado? NÃO				
MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE				
NUM VIATURA 1	MATRICULA 1298942	CARGO 1 TENENTE		
NOME COMPLETO MARCELO JOSE GOMES DA SILVA				
CORPORACAO POLICIA MILITAR				
UNIDADE 3 PEL MAMB/BPM MAMB/CPMAMB				
Habilitado? NÃO				
MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE				
NUM VIATURA 1	MATRICULA 1168836	CARGO CAPITAO		
NOME COMPLETO CRISTIANO FERREIRA DE OLIVEIRA				
CORPORACAO POLICIA MILITAR				
UNIDADE P3/EM-CPMAMB/CPMAMB				
Habilitado? SIM				
DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA				
UNIDADE 3 DEL MAMB/BPM MAMB/CPMAMB				
MATRICULA 1298942	NOME COMPLETO MARCELO JOSE GOMES DA SILVA			
CARGO 1 TENENTE				
CORPORACAO POLICIA MILITAR				
ASSINATURA				
RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL				
DESTINATÁRIO / RECIBO 1				
Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO XXXX e Número da RREbs 2019-003883264-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ou documentos que, existindo, estejam descritos ou sinalizados neste documento.				
DATA XXXX	HORA XXXX	MATRICULA XXXX	NOME XXXX	
CARGO XXXX				
CORPORACAO POLICIA CIVIL / MG				
UNIDADE 1º DEL ESP INV CRIME CONTRA MEIO AMBI/DENIA				



DESTINÁRIO: 001300002

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: PM138832
14/02/2019 15:08

Registro pendente para correção/complementação em 14/02/2019 10:42.
 Registro realizado para correção/complementação em 14/02/2019 11:05.
 Registro sujeito a alterações até o dia 15/02/2019 15:04



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035554700000066617143>
 Número do documento: 19042918035554700000066617143

Num. 67919724 - Pág. 31



Número do documento: 19061817572422600000071851989
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061817572422600000071851989>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:25

Num. 73161271 - Pág. 3



PROVENIÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE XXXX			
FENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO XXXX			
ASSINATURA			
RECIBO GERADO POR: PM1298942 - MARCELO JOSE GOMES DA SILVA			DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO 14/02/2019 13:21
DESTINATÁRIO / RECIBO 2			
DATA XXXX	HORA XXXX	MATRÍCULA XXXX	NOME XXXX
CARGO XXXX			
ORGÃO/UF MINISTERIO PUBLICO - MP / MG			
UNIDADE CACMA - CENTRO DE APOIO OPER PROMOT JUS DSP M AMB PAT HIST CULT HAB URBANISMO			
PROVENIÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE XXXX			
FENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO XXXX			
ASSINATURA			
RECIBO GERADO POR: PM1298942 - MARCELO JOSE GOMES DA SILVA			DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO 14/02/2019 13:20
DESTINATÁRIO / RECIBO 3			
DATA XXXX	HORA XXXX	MATRÍCULA XXXX	NOME XXXX
CARGO XXXX			
ORGÃO/UF MINISTERIO PUBLICO - MP / MG			
UNIDADE BRUNADINHO			
PROVENIÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE XXXX			
FENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO XXXX			
ASSINATURA			
RECIBO GERADO POR: PM1298942 - MARCELO JOSE GOMES DA SILVA			DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO 14/02/2019 11:07
ANEXO MEIO AMBIENTE			
NOME DO LOCAL BARRACON I MINA CÔRREGO DO FELJÃO		BACIA HIDROGRÁFICA RIO SÃO FRANCISCO	
DESCRIÇÃO DA AÇÃO: REPRESSIVA XXXX			
DOCUMENTOS APREENDIDOS / RECOLHIDOS			
DOCUMENTO 1			
DESENVOLVIDOR 1	SITUAÇÃO OUTROS - SITUAÇÃO DO MATERIAL		GERENCIAMENTO XXXX
TIPO DO DOCUMENTO OUTROS DOCUMENTOS (DISCRIMINAR HISTÓRICO)			
MOTIVO DA APREENSÃO OUTROS			
OBSERVAÇÕES MÍDIA DIGITAL (DVD) QUE CONTÉM TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA, REFERENTES AO EMPREENDIMENTO, REDE ASSOCIADOS E MAPAS REFERENCIADOS NO HISTÓRICO.			

DISTRIBUIDOR: PM1298942

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICOGERADO POR: PM1298942
14/02/2019 16:04

Registro anulado para correção/complementação em 14/02/2019 10:47.
 Registro anulado para correção/complementação em 14/02/2019 11:45.
 Registro sujeito a alterações até o dia 16/02/2019 14:04



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035554700000066617143>
 Número do documento: 19042918035554700000066617143

Num. 67919724 - Pág. 32



Número do documento: 190618175242260000071851989
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=190618175242260000071851989>
 Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:25

Num. 73161271 - Pág. 4



SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA SOCIAL - POLICIA MILITAR

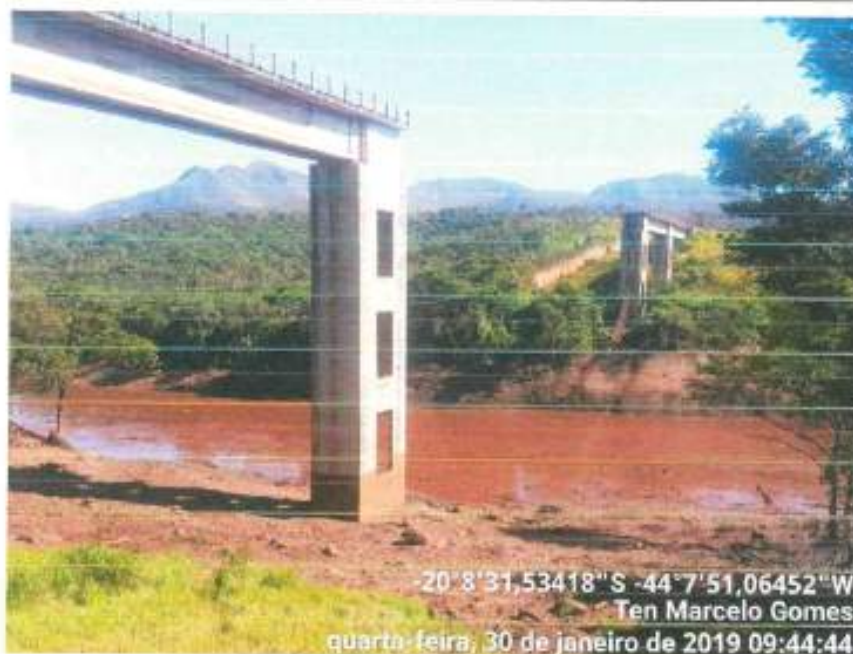
Nº 2019-003883264-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Fl. 25/26

FOTOS DE MEIO AMBIENTE

FOTO MEIO AMBIENTE 1



-20° 8' 31,53418" S -44° 7' 51,06452" W
Ten Marcelo Gomes
quarta-feira, 30 de janeiro de 2019 09:44:44

FOTO MEIO AMBIENTE 1



terça-feira, 29 de janeiro de 2019 15:09:02
-20° 7' 32,07759" S -44° 7' 38,0672" W
Ten Marcelo Gomes

000792688 - 1901290042

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: PHL298442
30/01/2019 15:04

Registro aberto para criação/complementação em 10/02/2019 10:42

Registro aberto para criação/complementação em 10/02/2019 11:05

Registro sujeito a alterações até o dia 10/02/2019 15:04



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035554700000066617143>
Número do documento: 19042918035554700000066617143

Num. 67919724 - Pág. 33



Número do documento: 19061817572422600000071851989
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061817572422600000071851989>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:25

Num. 73161271 - Pág. 5



SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA SOCIAL - POLICIA MILITAR

Nº 2019-003883264-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Fl. 26/26

FOTO MEIO AMBIENTE 1



***** FIM DOS ANEXOS: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *****

***** FIM DO REGISTRO: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *****

DIGITADOR: P90269842

REGISTRO PENDENTE DE RECIBO ELETRÔNICO

GERADO POR: P90269842
14/03/2019 15:04

Registro suscitado para correção/completação em 14/03/2019 15:04.
Registro reaberto para correção/completação em 14/03/2019 11:08.
Registro sujeito a alterações até o dia 15/03/2019 15:04



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035554700000066617143>
Número do documento: 19042918035554700000066617143

Num. 67919724 - Pág. 34



Número do documento: 19061817572422600000071851989
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061817572422600000071851989>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:25

Num. 73161271 - Pág. 6



Mário Campos
PREFEITURA MUNICIPAL

Trabalhando a cidade para um futuro sustentável

**RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS COM ENTES DESAPARECIDOS
NO ROMPIMENTO DA BARRAGEM CÓRREGO DO FEIJÃO
RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS/MG**



<p>1 - Desaparecido: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA (pai) CÁSSIO CRUZ SILVA PEREIRA (filho)</p> <p>Endereço: Rua Sucupira, nº 130-A, bairro Campo Verde – Mário Campos/MG.</p> <p>Contatos: Dalva (esposa Carlos) = (31) 9.9261-5424 Daniela (esposa Cássio) = (31) 9.7366-6208</p>
<p>2 - Desaparecido: SUELI DE FÁTIMA MARCOS</p> <p>Endereço: Rua Domingos Ferreira da Costa, nº 136, bairro Campo Belo – Mário Campos/MG.</p> <p>Contatos: Fernando Marcos (Irmão) = (31) 9.9615-9937</p> <p>Obs.: deixou duas filhas = uma de 20 anos e uma de 09 anos = guarda requerida para irmã mais velha</p>
<p>3 - Desaparecido: ELIANE NUNES PASSOS</p> <p>Endereço: Rua Radium, nº 96, bairro Reta 1 – Mário Campos/MG.</p> <p>Contatos: Nadir Nunes = (31) 9.9723-6725</p> <p>Obs.: Deixou um adolescente de 16 anos. Família já contratou advogado para regularizar a guarda</p>

Mário Campos

(31) 3577-2006 | mariocampos.mg.gov.br

Rua Otacilio Paulino, nº 252 | São Tarcísio- Mário Campos - MG



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904291803554700000066617143>
Número do documento: 1904291803554700000066617143

Num. 67919724 - Pág. 35



Número do documento: 1906181757242260000071851989
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757242260000071851989>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:25

Num. 73161271 - Pág. 7



4 - Desaparecido: **WALLISSOM EDUARDO PAIXÃO**

Endereço: Rua Diamante, nº 417-B, bairro Reta 1 – Mário Campos/MG.

Contatos: Jaqueline (esposa) = (31) 9.9898-7116 / (31) 9.8842-7182

5 - Desaparecido: **WANDERSON CARLOS PEREIRA**

Endereço: Rua das Orquídeas, bairro Jardim Primavera – Mário Campos/MG.

Contatos: Clerismar (irmã) = (31) 9.7152-5737

Pedro = (31) 9.9617-9572

Abílio (pai) = (31) 9.9928-6955

Obs.: deixou uma criança de aproximadamente 03 anos

6 - Desaparecido: **RODRIGO MIRANDA DOS SANTOS**

Endereço: Rua Flor de Seda, nº 170, bairro Jardim Primavera – Mário Campos/MG.

Contatos: Ricardo (irmão) = (31) 9.320-4810

Reislane (esposa) = (31) 9.9585-1686

7 - Desaparecido: **BRUNO ROCHA RODRIGUES**

Endereço: Rua Rubi, nº 47, bairro Reta 1 – Mário Campos/MG.

Contatos: Andresa (mãe) = (31) 9.576-9234

Mário Campos

(31) 3577-2006 | mariocampos.mg.gov.br

Rua Otacílio Paulino, nº 252 | São Tarcísio - Mário Campos - MG



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904291803554700000066617143>
Número do documento: 1904291803554700000066617143

Num. 67919724 - Pág. 36



Número do documento: 19061817572422600000071851989
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061817572422600000071851989>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:25

Num. 73161271 - Pág. 8



4 - Desaparecido: **WALLISSOM EDUARDO PAIXÃO**

Endereço: Rua Diamante, nº 417-B, bairro Reta 1 – Mário Campos/MG.

Contatos: Jaqueline (esposa) = (31) 9.9898-7116 / (31) 9.8842-7182

5 - Desaparecido: **WANDERSON CARLOS PEREIRA**

Endereço: Rua das Orquídeas, bairro Jardim Primavera – Mário Campos/MG.

Contatos: Clerismar (irmã) = (31) 9.7152-5737

Pedro = (31) 9.9617-9572

Abílio (pai) = (31) 9.9928-6955

Obs.: deixou uma criança de aproximadamente 03 anos

6 - Desaparecido: **RODRIGO MIRANDA DOS SANTOS**

Endereço: Rua Flor de Seda, nº 170, bairro Jardim Primavera – Mário Campos/MG.

Contatos: Ricardo (irmão) = (31) 9.320-4810

Reislane (esposa) = (31) 9.9585-1686

7 - Desaparecido: **BRUNO ROCHA RODRIGUES**

Endereço: Rua Rubi, nº 47, bairro Reta 1 – Mário Campos/MG.

Contatos: Andresa (mãe) = (31) 9.576-9234

Mário Campos

(31) 3577-2006 | mariocampos.mg.gov.br

Rua Otacílio Paulino, nº 252 | São Tarcísio - Mário Campos - MG



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035554700000066617143>
Número do documento: 19042918035554700000066617143

Num. 67919724 - Pág. 37



Número do documento: 19061817572422600000071851989
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061817572422600000071851989>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:25

Num. 73161271 - Pág. 9



Mário Campos
PREFEITURA MUNICIPAL

Trabalhando a cidade para um futuro sustentável

8 - Desaparecido: **GISELENE CONCEIÇÃO DO AMARAL**

Endereço: Rua Manoel José Campos, nº 533, bairro Centro – Mário Campos/MG.

Contatos: Rui Lázaro = (31) 9.9534-9897

9 - Desaparecido: **FAULER DOUGLAS MIRANDA**

Endereço: Rua Safira, nº 309, bairro Reta 1 – Mário Campos/MG.

Contatos: Bianca (esposa) = (31) 9.9675-1158

Obs.: deixou uma criança de aproximadamente 02 anos

10 - Desaparecido: **EDNILSON DOS SANTOS FLORES**

GEORGE CONCEIÇÃO OLIVEIRA

ALEX MÁRIO MORAES BISPO

ADEMARIO BISPO

Endereço: Rua Flor de Liz nº 70, bairro Jardim Primavera – Mário Campos/MG.

Contatos: Pastor Welton = (31) 9.7169-6579

Kito = (31) 9.7155-5313

Lilian = (31) 9.7160-5722

Obs.: Uma grávida de 38 semanas e uma deficiente visual

Mário Campos

(31) 3577-2006 | mariocampos.mg.gov.br

Rua Otacilio Paulino, nº 252 | São Tarcísio– Mário Campos - MG



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035554700000066617143>
Número do documento: 19042918035554700000066617143

Num. 67919724 - Pág. 38



Número do documento: 1906181757242260000071851989
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757242260000071851989>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:25

Num. 73161271 - Pág. 10



11 - Desaparecido: **THIAGO COUTINHO DO CARMO**

Endereço: Rua Flor de Liz, nº 29, bairro Jardim Primavera – Mário Campos/MG.

Contatos: Maria Alice (mãe da esposa Jaíne) = (31) 9.8566-2177

Obs.: Duas crianças pequenas = uma de 01 ano e uma de 08 anos

12 - Desaparecido: **HERMINIO RIBEIRO LIMA FILHO**

Endereço: Rua das Tulipas, nº 90, bairro Jardim Primavera – Mário Campos/MG.

Contatos: Crispina (esposa) = (31) 9.9787-0561

Aiano = (31) 9.9747-2170

13 - Desaparecido: **JULIANA ESTEVES DA CRUZ AGUIAR**

Endereço: Atualmente mora em Sarzedo e sua mãe Judite que mora em Mário Campos está na casa de uma irmã na cidade de Betim/MG.

Contatos: Gustavo (marido) = (31) 9.9785-7169

Obs.: deixou um bebê e uma criança (aproximadamente 02 anos)

14 - Desaparecido: **ELIVELTOM MENDES SANTOS (JAVA)**

Endereço: Atualmente mora em Brumadinho, mas a família da esposa ora no Funil, local onde a esposa está nesses dias.

Contatos: Meire (sogra) = (31) 9.9737-6640

Mário Campos

(31) 3577-2006 | mariocampos.mg.gov.br

Rua Otacilio Paulino, nº 252 | São Tarcisio- Mário Campos - MG



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035554700000066617143>
Número do documento: 19042918035554700000066617143

Num. 67919724 - Pág. 39



Número do documento: 1906181757242260000071851989
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1906181757242260000071851989>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:25

Num. 73161271 - Pág. 11



Mário Campos
PREFEITURA MUNICIPAL

Trabalhando a cidade para um futuro sustentável

15 - Desaparecido: **CAMILO LELIS AMARAL**

Endereço:

Contatos:

16 - Desaparecido: **ELIZABETH OLIVEIRA ESPINDOLA REIS**

Endereço:

Contatos:

Mário Campos

(31) 3577-2006 | mariocampos.mg.gov.br

Rua Otacilio Paulino, nº 252 | São Tarcísio - Mário Campos - MG



Assinado eletronicamente por: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI - 29/04/2019 17:53:22
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042918035554700000066617143>
Número do documento: 19042918035554700000066617143

Num. 67919724 - Pág. 40



Número do documento: 19061817572422600000071851989
<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061817572422600000071851989>
Assinado eletronicamente por: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA - 18/06/2019 17:57:25

Num. 73161271 - Pág. 12